



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022-2
FLS	01
Rub	

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de novembro de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1011001/2022**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 10 de novembro de 2022.

*Leticia Bonfim de Oliveira*  
**Leticia Bonfim de Oliveira**

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Pror.	10/1001/2022
FLS.	02
Rub.	

### DESPACHO


Ao Senhor  
Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**ASSUNTO:** Encaminhamento de Projeto Básico de Engenharia.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, Projeto Básico de Engenharia elaborado por este departamento, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, para análise e cabíveis providências necessárias, conforme segue em anexo o Projeto Básico de Engenharia supracitado.

Pedreiras (MA), 10 de novembro de 2022.

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA – MA: 111.789.034-1

Fl. \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PR. PEDREIRAS/MA  
Pror. (01100) / 2021  
I LS 03  
Rub. \_\_\_\_\_

CV Nº 8.458.00/2021  
SICONV Nº 923912

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Pedreiras - MA., na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, brasileiro, CPF nº 405.728.203-30, e o **Município de Pedreiras - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na AVENIDA RIO BRANCO, 111, CEP: 65725000, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, CPF: 018.929.713-13, residente e domiciliada RUA AVENIDA JOSEMAR NOGUEIRA, S N - SANTO A DOS OLIVEIRAS, CEP: 65727000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 923912**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 651 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 27 de dezembro de 2021, constante no processo administrativo nº 59580.001127/2021-48, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pedreiras - MA., conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.001127/2021-48, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PEDREIRAS/MA	
Pro	1011001/2021 2
FILE	04
Rub	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 1.198.000,00 (um milhão cento e noventa e oito mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 1.193.750,00 (um milhão cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais)** correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0001 - apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional., consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE161, datada de 28/12/2021 (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um).
- b) **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

### 5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;

Fl. \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/202 2
FLS.	03
Rub.	

- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
- e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:
- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
  - II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
  - III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
    - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
    - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.
- e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.
- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Pror	PEDREIRAS/MA
I.L.S	1011001/2021-2
Rub	06

- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
- b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
- II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e
- III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o convenente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:
- I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
- II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

**5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:**

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

Fl. \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PROJ	EDREIRAS/MA
1011001/202	2
15	02
311	L

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Fl. \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
FLS	07
Rub	

- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:



Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Pror	PEDREIRAS/MA
FLS	1011001/2022
Rub	09

y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS**

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes

Fl. \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Pror	10/11/2021
FILE	10
Rub.	

PEDREIRAS/MA

- de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
  - i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
  - j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PARECERES/MA	
Pror	10/1001/202 2
FILE	118
RUB.	

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade convenente ou da unidade executora.
- d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não forem implementadas a seguintes condições:

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A pendência existente deverá ser sanada até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/202 2
LS	12
Pub.	

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;

Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Pror.	1011001	202	2
LE		13	
			1

- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
- c.1) haja previsão no ato convocatório;
  - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
  - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
  - c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Fl. \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

	PEDREIRAS/MA
Proc	1016001/2021
FLS	2
Rub	LM

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

### 13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

### 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

### 15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

Fl. \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

	PEDREIRAS/MA
Proc	101100/12023
FLS	19
Rub	1

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS	16
Rub.	

d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação;**

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.



Fl. \_\_\_\_\_  
 Processo nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10/1001/202 2
FLS	19
Rub.	

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

Fl. \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR  
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF  
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1011001/202 2
FLS.	19
Rub.	1

A CONVENIENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

### 19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), dezembro de 2021.

Celso Adriano Costa Dias  
 Superintendente Regional – 8ª SR  
 CODEVASF

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS  
 PREFEITA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

Atuação da Codevasf / 7ª SR. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2021-7/5R. FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02 e nº 8.933/16. Decreto nº 10.024/19 e nº 7.992/13. ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR: ITEM: MANUT. E O PREÇO UNITÁRIO: IDM GAMA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 43.011.291/0001-26. Q1, 39, R\$ 7.677,00; IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI - ME. CNPJ: 10.563.563/0001-41. Q2, 12, R\$ 7.666,00; METRIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS LTDA - ME. CNPJ: 22.566.110/0001-58. Q3, 39, R\$ 12.933,55; L. G. DA S. PIROTE DIRELI. CNPJ: 05.755.340/0001-48. Q4, 12, R\$ 11.310,00; JOV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 16.864.240/0001-74. Q9, 1000, R\$ 33,20; GLOBAL CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 13.236.133/0001-03. 10, 1500, R\$ 765; 11, 500, R\$ 765; 12, 150, R\$ 830,00; e 13, 50, R\$ 830,00. Os itens 05, 06, 07, 08, e 14 foram cancelados por não terem sido apresentadas propostas que atendessem aos requisitos de habilitação e/ou valor estimado.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 923912/2021. Nº Processo: 5958000112702148. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS. CNPJ Nº 0618425000149. Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras - MA. Valor Total: R\$ 1.198.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.250,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.183.750,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000161. Valor: R\$ 1.198.750,00. PRTES: 205149. Fonte Recurso: 010000000. ND: 444042. Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF Nº 405.728.203-30. Conveniente: VANESSA DOS PRAZERES SANTOS CPF Nº 018.929.713-11.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 916409/2021. Nº Processo: 59580000625202173. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS. CNPJ Nº 07623365000156. Objeto: Pagamentação em Bloco Interativado no Município de Pirapemas/MA. Valor Total: R\$ 478.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 500,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000078. Valor: R\$ 477.500,00. PRTES: 203710. Fonte Recurso: 014400000. ND: 444042. Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF Nº 405.728.203-30. Conveniente: LUIS FERNANDO ABEU EUTRIM CPF Nº 444.504.903-82.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 923900/2021. Nº Processo: 5958000115202113. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: MUNICÍPIO DE IZAMPARDO DOS VEIRAS. CNPJ Nº 0181441000149. Objeto: REABEDIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IZAMPARDO DOS VEIRAS - MA. Valor Total: R\$ 1.434.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.432.500,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000160. Valor: R\$ 702.499,05. PRTES: 205149. Fonte Recurso: 010000000. ND: 444042. Num Empenho: 2021NE000155. Valor: R\$ 730.000,95. PRTES: 205149. Fonte Recurso: 029032281. ND: 444042. Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2024. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF Nº 405.728.203-30. Conveniente: ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS CPF Nº 910.640.823-00.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911678/2021. Nº Processo: 59580000371202159. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA. CNPJ Nº 06157051000100. Objeto: Implantação de Poço Artesiano no Município de Godofredo Viana-MA. Valor Total: R\$ 251.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 999,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 250.001,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000020. Valor: R\$ 250.001,00. PRTES: 197776. Fonte Recurso: 018800000. ND: 444042. Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2024. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF Nº 405.728.203-30. Conveniente: SHIRLEY VIANA MOTA CPF Nº 326.418.427-34.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Espécie: Termo de Doação de Bens Móveis nº 8.842.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA. PROCESSO Nº 59580.001095/2021-81. OBJETO: 01 (um) Barco de alumínio de 06 (seis) metros; tombamento nº 264-256-7, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais). AUTORIZADO: Resolução Regional nº 630 do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF, datada em 24 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias - Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e CLEIRANE DOS SANTOS BARROS - OUTORGADO DONATÁRIO. ASS: Celso Adriano Costa Dias - Superintendente Regional da CODEVASF.

**AVISO DE PENALIDADE**

Intimação de aplicação de sanções. Processo: Nº 59.580.000511/2017-47. A Codevasf, neste ato representada pelo Superintendente Regional vem intimar a empresa Comex Comercial Ltda-ME. CNPJ 07.363.874/0001-52, já qualificada no contrato n. 8.013/2016, da aplicação da penalidade: I - Multa no valor de R\$ 31.355,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) correspondente a 10,0% (dez por cento), sobre o valor global do item 38 do Pregão Eletrônico - Edital 05/2015, conforme o item 23 - MULTAS, do referido Edital. II - Impedimento de contratar com a CODEVASF, pelo prazo de 5 (cinco) anos de acordo com o item 26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do referido Edital, conforme processo administrativo.

CELSO ADRIANO COSTA DIAS  
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO Nº 59580.00304/2021-64. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 0.650.00/2021 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO, 1 (um) trato agrícola 75cv, tombamento nº 285-298-6; 1 (uma) grade aradora 24 discos 26"; tombamento nº 284-288-6; e 1 (uma) grade niveladora 28 discos 20", tombamento nº 284-116-6. 01 (um) Arado reversível 3 discos de 30", tombamento nº 284-454-4 avaliados em R\$ 135.430,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) e que pertence ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - Sede. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021. RODRIGO MOURA PARENTES SAMPAIO - Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR - CODEVASF.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO Nº 59580.003295/2021-29. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 0.664.00/2021 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PARALIM/GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO, 01 (um) caminhão pipa, tombamento nº 286.399-6, avaliado no valor de R\$ 185.090,00 (duzentos e noventa e cinco mil e noventa reais) e que pertence ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - Sede. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. Antônio Roberto Neto Júnior - Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD - CODEVASF.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO Nº 59580.000303/2021-37. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 0.649.00/2021 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE JALPAÇÓ/GO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO, 2 (um) Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos de 6m³, tombamento nº 284.444-8, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e pertence ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - Sede. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. RODRIGO MOURA PARENTES SAMPAIO - Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR - CODEVASF.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 59570.001125/2019-78. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 7.002.00/2011 firmado entre a Codevasf - CNPJ: 00.399.857/0001-26 e a Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR. CNPJ: 12.176.048/0001-45. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 31/12/2021, passando seu vencimento para 31/12/2023. TERMO ADITIVO: 7.002.09/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1º, II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001120/2021-62. ESPÉCIE: Doação. TD Nº 7.409.00/2021. DOADOR: Codevasf. CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: FUNDAÇÃO CIDADANIA. CNPJ: 01.995.299/0001-66. OBJETO: 01 (um) Trator agrícola 75 CV, 4x4, Chassi Nº HC2CTT75VNC122116. Tombamento nº 270.927-7; 01 (uma) Sementeira de cereais, Tombamento nº 270.903-3; 01 (um) Distribuidor de Fertilizante, Tombamento nº 270.904-0; 01 (uma) Grade Aradora 18/26", Tombamento nº 284.613-4. VALOR TOTAL: R\$138.490,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: INALDO PEREIRA GUERRA NETO. CPF: 882.102.004-53. Superintendente Regional; MÉRICA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITÃO VAZ. CPF nº 420.963.813-20. Presidente da Fundação.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO: 59570.001120/2021-27. ESPÉCIE: Doação. TD Nº 7.411.00/2021. DOADOR: Codevasf. CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO FEIJOADO BUIENINHAS. CNPJ: 23.518.020/0001-94. OBJETO: 01 (um) Arado reversível de 03 discos. -vite nº 21/00014 - Tombamento nº 284.614-1. VALOR TOTAL: R\$9.400,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: INALDO PEREIRA GUERRA NETO. CPF: 882.102.004-53. Superintendente Regional; AMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO. CPF nº 027.239.723-72. Presidente da Associação.

**8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 8.437.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa TAG Construções Eireli. PROCESSO Nº 59.580.001120/2021-28. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ) em vias urbanas no Município de Grajaú no Estado do Maranhão, localizada na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, através de Sistema de Registro de Preços - SRP. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. ASSINAM: CELSO ADRIANO COSTA DIAS - Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e ROBERTO FERREIRA - Representante.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 8.422.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 59.580.001129/2021-17. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CAUQ) de vias rurais em municípios diversos localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 655, datada de 27 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias - Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO - Representante legal da contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 8.425.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 59.580.001131/2021-14. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CAUQ) de vias rurais em municípios diversos localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, Conforme autorizado através da Resolução Regional nº 691, datada de 27 de dezembro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR - CODEVASF. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. ASSINAM: Celso Adriano Costa Dias - Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO - Representante legal da contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 8.424.00/2021 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa TAC Construções Eireli. PROCESSO Nº 59.580.001132/2021-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CAUQ) em vias urbanas de municípios diversos interiores na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, através de Sistema de Registro de Preços - SRP. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. ASSINAM: CELSO ADRIANO COSTA DIAS - Superintendente Regional da 8ª SR - CODEVASF e ROBERTO FERREIRA - Representante.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 328859/2021, Nº Processo: 59580001119202100. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO. Conveniente: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. CNPJ Nº 06759104000190. Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Montes Altos/MA. Valor Total: R\$ 580.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 573.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000158. Valor: R\$ 573.000,00. PRTES: 197841. Fonte Recurso: 014400000. ND: 444042. Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2024. Data de Assinatura: 29/12/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF Nº 405.728.203-30. Conveniente: DOMÍNIO PINHEIRO CIRQUEIRA CPF Nº 436.369.695-15.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220568874

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 21  
Rub. x

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20220555092

1. Responsável Técnico

RAYANE RIBEIRO GALVAO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1117890341

Registro: 1117890341MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

AVENIDA RIO BRANCO

Nº 111

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 65725000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.198.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ZONA RURAL

Nº SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 65725000

Data de Início: 03/10/2022

Previsão de término: 03/04/2023

Coordenadas Geográficas: -4.571315, -44.600972

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

16,70

km

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

16,70

km

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

49,00

m

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

16,70

km

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM

16,70

km

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

49,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 923912/2021. TRECHOS: Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km, Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km, Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km; Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,89 Km.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://suzo-ma.sites.com.br/publiar/>, com a chave: TCGTC  
Impresso em: 15/09/2022 às 14:04:14 por: p. 200,14.56.80

www.crema.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

secretaria@crema.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 22  
Rub. 1

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220568874

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20220555092

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pedreiras 15 de Setembro de 2022  
Local data

RAYANE RIBEIRO GALVÃO - CPF: 606.275.223-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - CNPJ: 06.184.253/0001-48

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 15/09/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/validar> com a chave: /Cv7D  
Impressão em: 15/09/2022 às 14:04:14 por: p. 200.14.58.67

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-6200

informacoes@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-6300

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA

**CONVÊNIO:** 923912/2021

**ENDEREÇO:** Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

**BASE DE PREÇOS / DATA BASE:** SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração

<b>ENCARGOS</b>	112,90%	HORISTA - NÃO DESONERADO
<b>SOCIAIS:</b>	70,87%	MENSALISTA - NÃO DESONERADO
<b>BDI:</b>	22,40%	

**Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:**

Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	R\$ 1.198.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.198.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### Projeto Básico

Planilha Resumo  
Planilha Orçamentária  
Memória de Cálculo  
Composição de Custo Unitário  
Planilha da Curva ABC - Serviços  
Cronograma Físico-Financeiro  
Composição de BDI (%)  
Composição de Encargos Sociais (%)  
Memorial Descritivo / Especificação Técnica/Normas de Execução  
Relatório Fotográfico  
Projeto Arquitetônico

PEDREIRAS - MARANHÃO  
2022

**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
<b>Objeto:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
<b>Convênio:</b>	923912/2021		
<b>Endereço:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
<b>Base de Preços / Data Base:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%
		<b>BDI:</b>	22,40%

### PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 34.893,20	2,91%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 166.884,70	13,93%
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 407.406,41	34,01%
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 509.924,53	42,56%
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 77.586,69	6,48%
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 1.304,47	0,11%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.198.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.198.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Oito Mil Reais).			

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	9239120201		
Endereço:	Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transval ao Povoado Cocatinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocatinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocatinho ao Povoado Tira Leite - 5,90 Km		
Base de Preços / Data Base:	SNAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDE:	22,40%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO REFERÊNCIA	CUSTO ADOTADO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
1.0			<b>PROJETO EXECUTIVO</b>						R\$ 34.893,20	2,81%
1.1	PRÓPRIA	COMP-8628	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	R\$ 28.507,52	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	2,91%
2.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						R\$ 188.894,20	13,92%
2.1	PRÓPRIA	COMP-74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 583,27	R\$ 689,44	R\$ 689,44	R\$ 3.102,42	0,26%
2.2	SNAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF. 040216	M2	60,00	R\$ 951,18	R\$ 1.164,24	R\$ 1.164,24	R\$ 93.139,20	7,77%
2.3	PRÓPRIA	COMP-7900	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	R\$ 7.034,88	R\$ 8.610,69	R\$ 8.610,69	R\$ 51.664,14	4,31%
2.4	PRÓPRIA	COMP-42921	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 15.505,62	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	1,59%
3.0			<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>						R\$ 487.468,41	34,91%
3.1	SICRO NOVO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 9,15 M	M2	60.096,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 30.468,64	3,29%
3.2	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20.068,80	R\$ 4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%
3.3	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVA EM LEITO NATURAL	TKM	100.531,40	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%
3.4	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	R\$ 4,54	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 111.582,53	9,31%
4.0			<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						R\$ 509.924,53	42,34%
4.1	SICRO NOVO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	100.344,00	R\$ 1,06	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 130.447,20	10,89%
4.2	SICRO NOVO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10.034,40	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 5.418,58	0,45%
4.3	SICRO NOVO	5502986	EXPURGO DE JAZIDA	M3	2.006,88	R\$ 2,49	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 6.120,98	0,51%
4.4	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20.068,80	R\$ 4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%
4.5	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVA EM LEITO NATURAL	TKM	100.531,40	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%
4.6	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	R\$ 4,54	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 111.582,53	9,31%
5.0			<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>						R\$ 77.588,89	6,48%
5.1	SICRO NOVO	0804021	CORPO DE BSTD D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	R\$ 353,62	R\$ 432,83	R\$ 432,83	R\$ 3.029,81	0,25%
5.2	SICRO NOVO	0804097	BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	R\$ 600,82	R\$ 796,60	R\$ 796,60	R\$ 1.593,20	0,13%
5.3	SICRO NOVO	0804029	CORPO DE BSTD D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	R\$ 541,35	R\$ 662,61	R\$ 662,61	R\$ 4.638,27	0,39%
5.4	SICRO NOVO	0804117	BOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	R\$ 1.108,36	R\$ 1.356,63	R\$ 1.356,63	R\$ 2.713,26	0,23%
5.5	SICRO NOVO	0804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	R\$ 738,05	R\$ 903,37	R\$ 903,37	R\$ 18.970,77	1,58%
5.6	SICRO NOVO	0804137	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	6,00	R\$ 1.666,29	R\$ 1.966,10	R\$ 1.966,10	R\$ 11.796,60	0,99%
5.7	SICRO NOVO	0804169	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	R\$ 1.439,47	R\$ 1.761,91	R\$ 1.761,91	R\$ 24.860,74	2,06%
5.8	SICRO NOVO	0804249	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	4,00	R\$ 2.078,85	R\$ 2.544,51	R\$ 2.544,51	R\$ 10.178,04	0,85%
6.0			<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>						R\$ 1.304,47	0,11%
6.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	10.034,40	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 1.304,47	0,11%
<b>Custo TOTAL com BDI Incluso</b>									<b>R\$ 1.198.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.198.000,00 (Um Milhão, Cem e Noventa e Oito Mil Reais).										





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO: 0230/12/2021
POAVADO: Transval ao Povoadado Lago da Onça - 3,17 Km
POAVADO: Transval ao Povoadado Coccalinho - 3,11 Km
POAVADO: Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar - 4,43 Km
POAVADO: Coccalinho ao Povoadado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 08/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 112,80%
BDE: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
TRECHO												
1.0	PRÓPRIA	COMP-8989	PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	3.177,00	6,00					
1.1	PRÓPRIA	COMP-8989	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	3.177,00	6,00					
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	PRÓPRIA	COMP-74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2								
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			3,00				1,50		4,50
2.2	SINAPI	93564	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF 04/2018	M2								80,00
			EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF 04/2018		4,00	4,00	5,00					80,00
2.3	PRÓPRIA	COMP-7900	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00							6,00
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL									6,00
2.4	PRÓPRIA	COMP-42921	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00							1,00
			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									1,00
3.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM									
3.1	SICRO NOVO	6501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E SOTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,19 M	M2								65.896,00
			Povoadado Transval ao Povoadado Lago da Onça		2,00	3.177,00	2,00					12.706,00
			Povoadado Transval ao Povoadado Coccalinho		2,00	3.114,00	2,00					12.456,00
			Povoadado Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar		2,00	4.434,00	2,00					17.736,00
			Povoadado Coccalinho ao Povoadado Tira Leite		2,00	5.999,00	2,00					23.996,00

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLs 26  
Rub

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ. 06.184.253/0001-43

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA

CONVENIO: 023812/2021

ENDEREÇO: Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km

Povoado Transval ao Povoado Cocallinho - 3,11 Km

Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite - 5,98 Km

BASE DE PREÇOS / DATA BASE:

SINAPI MA 08/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores 5em Desoneração

ENCARGOS SOCIAIS:

BDI:

112,80%

22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (V)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
3.2	PRÓPRIA	COMP-3668	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 1ST E PA CARREGADEIRA COM 170 HP Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça Povoado Transval ao Povoado Cocallinho Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite	M3								20.068,80
											3.812,40	3.812,40
											3.736,80	3.736,80
											5.320,80	5.320,80
											7.198,80	7.198,80
3.3	SICRO NOVO	8914369	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça Povoado Transval ao Povoado Cocallinho Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite	TKM		1,30				4,36	3.812,40	100.631,40
						1,30				2,16	3.736,80	21.606,68
						1,30				3,75	5.320,80	10.560,09
						1,30				4,53	7.198,80	25.838,90
												42.383,73
3.4	SICRO NOVO	5802978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça Povoado Transval ao Povoado Cocallinho Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite	M3								20.068,80
											3.812,40	3.812,40
											3.736,80	3.736,80
											5.320,80	5.320,80
											7.198,80	7.198,80
4.0			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO									100.244,00
4.1	SICRO NOVO	4011205	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça Povoado Transval ao Povoado Cocallinho Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite	M2		3.177,00	6,00				19.052,00	19.052,00
						3.114,00	6,00				18.684,00	18.684,00
						4.434,00	6,00				26.604,00	26.604,00
						5.869,00	6,00				35.094,00	35.094,00
4.2	SICRO NOVO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça Povoado Transval ao Povoado Cocallinho Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite	M2						2,00	3.812,40	10.034,40
										2,00	3.736,80	1.898,20
										2,00	5.320,80	1.898,40
										2,00	7.198,80	3.559,40
4.3	SICRO NOVO	5502986	EXPURGADO DE JAZIDA Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça	M3						0,20	1.906,20	2.006,88
												361,24

PEDREIRAS/MA  
Proc: 1011001/2022  
FLS. 27  
Rub. 2

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-40

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO: 9238/12/2021
ENDEREÇO: Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transval ao Povoado Cocallinho - 3,11 Km Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 112,80%
BDI: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (kg)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
			Povoado Transval ao Povoado Cocallinho							0,20	1.866,40	373,68
			Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar							0,20	3.660,40	532,08
			Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite							0,20	3.599,40	719,88
4.4	PRÓPRIA	COMP-3668	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3								20.069,80
			Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça			3.177,00	6,00			0,20	3.812,40	3.812,40
			Povoado Transval ao Povoado Cocallinho			3.114,00	6,00			0,20	3.736,80	3.736,80
			Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar			4.434,00	6,00			0,20	5.320,80	5.320,80
			Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite			5.999,00	6,00			0,20	7.198,80	7.198,80
4.5	SICRO NOVO	0914359	TRANSFORTE COM CAMPIHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM								100.531,40
			Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça			1,30				4,36	3.812,40	21.608,68
			Povoado Transval ao Povoado Cocallinho			1,30				2,18	3.736,80	10.590,09
			Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar			1,30				3,75	5.320,80	25.934,90
			Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite			1,30				4,53	7.198,80	42.393,73
4.6	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3								20.968,80
			Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça			3.177,00	6,00			0,20	3.812,40	3.812,40
			Povoado Transval ao Povoado Cocallinho			3.114,00	6,00			0,20	3.736,80	3.736,80
			Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar			4.434,00	6,00			0,20	5.320,80	5.320,80
			Povoado Cocallinho ao Povoado Tira Leite			5.999,00	6,00			0,20	7.198,80	7.198,80
5.0			OBRAS DE ARTE CORRENTE									
5.1	SICRO NOVO	0804021	CORPO DE BSTD D = 0,60 M CAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1,00		7,00					7,00
			Povoado Transval ao Povoado Cocallinho									7,00
5.2	SICRO NOVO	0804097	BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONDSIDA 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00							2,00
			Povoado Transval ao Povoado Cocallinho									2,00
5.3	SICRO NOVO	0804028	CORPO DE BSTD D = 0,60 M PAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1,00		7,00					7,00
			Povoado Cocallinho ao Povoado Bom Lugar									7,00

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 28  
Rub

Rayane Galvão Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO: 0239/12/2021
ENDEREÇO: Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transval ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPE MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 112,80%
BDI: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (V)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DIAM. (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
5.4	SICRO NOVO	0804117	BOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	UND	2,00							2,00
5.5	SICRO NOVO	0804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS Povoado Transval ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	M	2,00 1,00		7,00 7,00					21,00 14,00 7,00
5.6	SICRO NOVO	0804137	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Transval ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	UND	4,00 2,00							6,00 4,00 2,00
5.7	SICRO NOVO	0804188	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	M	2,00		7,00					14,00 14,00
5.8	SICRO NOVO	0804248	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	UND	4,00							4,00 4,00
5.0			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS									10.034,40
6.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2								1.908,20 1.866,40 2.660,40 3.599,40

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022-2  
T.L.S. 29  
Rub. 1

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



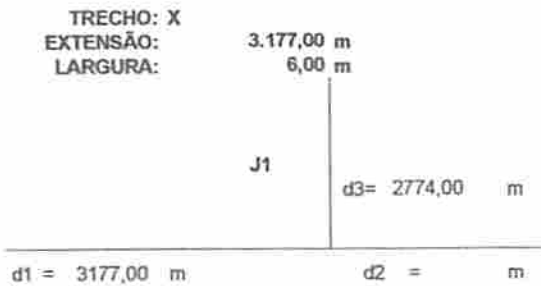
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	101100 1/2022 2
FLS	36
Rub	2

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
CONVÊNIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 01

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km



$$\begin{aligned} DMT1 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d3 \\ DMT1 &= (3177^2 + m^2) / (2 \times (3177 + m)) + 2774 \\ DMT1 &= 4362,50 \text{ m} \\ \boxed{DMT1} &= \boxed{4,36 \text{ km}} \end{aligned}$$

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



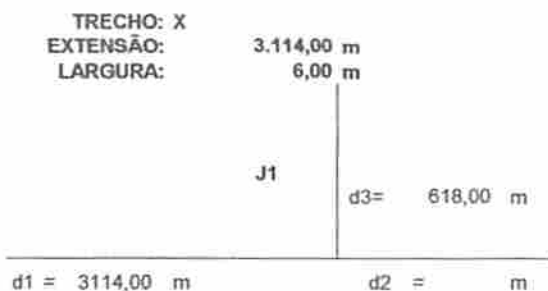
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022 2
FLS	31
Rub.	

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 02

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km



$$\begin{aligned} DMT2 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT2 &= (3114^2 + 6^2) / (2 \times (3114 + 6)) + 618 \\ DMT2 &= 2175,00 \text{ m} \end{aligned}$$

DMT2 =	2,18 km
--------	---------

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.769.034-1



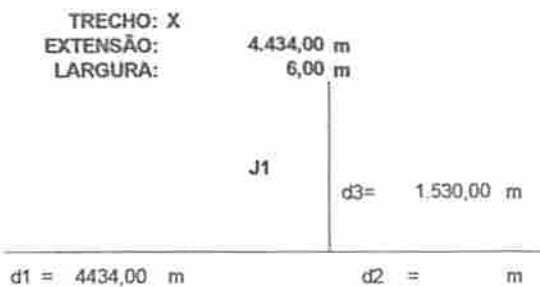
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022 2
LE	32
Rub.	2

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 03

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km



$$\begin{aligned} DMT3 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT3 &= (4434^2 + ^2) / (2 \times (4434 + )) + 1530 \\ DMT3 &= 3747,00 \text{ m} \\ \boxed{DMT3} &= \boxed{3,75 \text{ km}} \end{aligned}$$

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



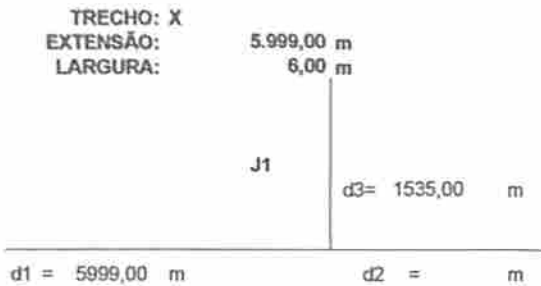
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc: 1011001/2022  
FLS: 33  
Rub: 2

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 -	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
	Valores Sem Desoneração	BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 04

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km



$$\begin{aligned} DMT4 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT4 &= (5999^2 + ^2) / (2 \times (5999 + )) + 1535 \\ DMT4 &= 4534,50 \text{ m} \end{aligned}$$

DMT4 =	4,53 km
--------	---------

Rayane Kibeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



PROPOSTANTE	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA			
OBJETO	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA			
CONVENIO	223817/2021			
ENDEREÇO	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km			
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,09 Km			
BASE DE PREÇOS / DATA BASE	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOV0 MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS BSI	112,00%
			BSI	22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

**1.1. COMP-8889 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (UND)**

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0007247	LOCAÇÃO DE TEOOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIFE	SINAPI	H	30,00400000	2,20	68,88
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO</b>	<b>68,88</b>
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000244	AJUXILAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	107,50400000	11,90	1.272,30
00000537	AJUXILAR TECNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	72,45000000	22,50	1.620,13
00002329	DESENHISTA TECNICO AJUXILAR (HORISTA)	SINAPI	H	85,90000000	19,84	1.704,70
00034779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	SINAPI	H	70,00000000	101,38	7.095,60
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	57,00000000	166,75	8.034,75
0007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	98,45000000	20,48	2.005,90
					<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>23.292,00</b>
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.8 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO AF 11/2015	SINAPI	H	86,00300000	60,31	5.198,85
					<b>TOTAL SERVICO</b>	<b>5.198,85</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>28.490,83</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (112,00%)</b>	<b>12.857,38</b>
					<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>41.348,21</b>
					<b>VALOR BDI (22,40%)</b>	<b>9.261,81</b>
					<b>VALOR COM BDI</b>	<b>50.610,02</b>

**2.1. COMP-74209 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)**

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	425,00	425,00
00004491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	11,16	44,84
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,14880000	23,14	3,44
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	8,05	6,05
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>481,33</b>
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	21,08	21,08
14982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	SINAPI	M3	0,08040000	354,72	28,52
88116	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	16,27	32,54
					<b>TOTAL SERVICO:</b>	<b>82,14</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>563,47</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (112,00%)</b>	<b>25,80</b>
					<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>589,27</b>
					<b>VALOR BDI (22,40%)</b>	<b>128,17</b>
					<b>VALOR COM BDI</b>	<b>717,44</b>

**2.2. 93584 - EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTILHO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF 04/2016 (M2)**

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11456	FERRILHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0,06620000	16,06	1,06
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1,06</b>
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	SINAPI	M3	0,04170000	786,66	32,00
88480	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF. 05/2014	SINAPI	M2	5,06490000	13,60	70,15
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	SINAPI	M	0,67550000	2,59	1,75
96805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 11/2016	SINAPI	UN	0,13250000	21,28	2,82
91652	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	SINAPI	M	0,06620000	6,99	0,46
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	SINAPI	M	0,13250000	9,27	1,23
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	SINAPI	M	0,17220000	9,22	1,59
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SINAPI	M3	0,04040000	64,38	2,60
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELÉTRICAIAS ATE 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015	SINAPI	M	0,13250000	3,41	0,45
91173	FRAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF. 05/2015	SINAPI	M	0,17220000	1,73	0,30
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	SINAPI	UN	0,06620000	42,95	2,84
94560	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	SINAPI	M2	0,06620000	784,69	51,95
96240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF. 07/2016	SINAPI	M2	0,00930000	16,17	0,15

<b>PROPOSTANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA						
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA						
<b>CONVÊNIO:</b>	923912/2021						
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transversal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transversal ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km						
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		<table border="1" style="float: right;"> <tr> <td><b>ENCARGOS SOCIAIS:</b></td> <td>112,90%</td> </tr> <tr> <td><b>BDI:</b></td> <td>22,40%</td> </tr> </table>	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%	<b>BDI:</b>	22,40%
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%						
<b>BDI:</b>	22,40%						

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI	M2	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	1,51100000	26,95	40,72
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	SINAPI	LN	0,06620000	153,00	10,13
95445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO AF_09/2018	SINAPI	M2	0,80170000	186,93	149,86
95441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M² SEM VÃO AF_05/2018	SINAPI	M2	0,51360000	166,65	80,46
95446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO AF_05/2018	SINAPI	M2	0,62550000	235,96	147,59
95442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M² SEM VÃO AF_05/2018	SINAPI	M2	0,59110000	159,24	94,13
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FRAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	SINAPI	M2	0,10300000	760,05	116,29
96995	REATERNO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	0,01060000	39,02	0,41
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 M DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	58,01	99,73
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	24,26	41,71
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>859,12</b>
<b>VALOR:</b>						<b>861,18</b>
<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>						<b>76,38</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>937,56</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>						<b>210,00</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>1.147,56</b>

**2.3. COMP-7809 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MES)**

Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	35,60100000	30,27	1.077,64
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	SINAPI	H	51,10020000	116,58	5.957,23
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>7.034,87</b>
<b>VALOR:</b>						<b>7.034,87</b>
<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>						<b>3.953,15</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>7.034,87</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>						<b>1.678,81</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>8.910,89</b>

**2.4. COMP-47921 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UNO)**

Gerál	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-42521	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições	UNO	1,00000000	15.505,62	15.505,62
<b>TOTAL Gerál:</b>						<b>15.505,62</b>
<b>VALOR:</b>						<b>15.505,62</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>15.505,62</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>						<b>3.473,26</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>18.978,88</b>

**3.1. 5581700 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m (m²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
136541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	714,9523	261,6193	714,9523
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>714,9523</b>	
<b>VALOR:</b>						<b>714,9523</b>	
<b>VALOR ENCARGOS:</b>						<b>0,00</b>	
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>714,9523</b>	
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>						<b>159,15</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>874,10</b>	
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>874,10</b>	

**3.2. COMP-3889 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (M3)**

Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5946	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 16330 KG - CHD DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHD	0,00966530	79,31	0,45
5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 16330 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00542060	224,92	1,22
58316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01869160	16,27	0,30
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00934580	257,41	2,41
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>4,38</b>
<b>VALOR:</b>						<b>4,38</b>
<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>						<b>0,32</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>4,70</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>						<b>0,89</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>5,59</b>

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transparai ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transparai ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Rom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Três Leite - 5,99 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOV/0 MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
			BDI: 22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

**3.3. 5914359 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em terreno natural (t/m)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	0,0000	0,0000	292,0677	80,2930	292,0677
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>292,0677</b>
Custo Horário da Execução:							292,0677
Produção da Equipe:							249,2050
Custo Unitário da Execução:							1,1766
Custo do FIC (0,02653):							0,0313
Custo Direto Total:							1,21
VALOR:							1,21
VALOR ENCARGOS:							0,00
VALOR COM ENCARGOS:							1,21
VALOR BDI (22,40%):							0,27
VALOR COM BDI:							<b>1,48</b>

**3.4. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 kW	1,00000000	0,5000	0,1000	345,4996	78,3785	318,2724
E9518	Grada de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,9173	3,4243	4,2002
E9524	Motocultivadora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	236,5991	91,1458	133,3272
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	134,0810	39,4818	89,1414
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>731,9698</b>
MÃO DE OBRA							SALÁRIO HORA
P9824	Servente			UNID	CONSUMO	11,73	11,73
TOTAL MÃO DE OBRA:							11,73
Custo Horário da Execução:							743,0926
Produção da Equipe:							168,2000
Custo Unitário da Execução:							4,4179
Custo do FIC (0,02653):							0,1175
Custo Direto Total:							4,54
VALOR:							4,54
VALOR ENCARGOS (112,90%):							0,04
VALOR COM ENCARGOS:							4,54
VALOR BDI (22,40%):							1,02
VALOR COM BDI:							<b>5,56</b>

**4.1. 4011209 - Regularização do subleito (m²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	345,4996	78,3785	429,2204
E9518	Grada de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6200	0,3100	4,9173	3,4243	4,4542
E9524	Motocultivadora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	236,5991	91,1458	194,4178
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW	1,00000000	0,9500	0,0500	230,0228	103,1632	224,2532
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	134,0810	39,4818	105,3752
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>1.144,8394</b>
MÃO DE OBRA							SALÁRIO HORA
P9824	Servente			UNID	CONSUMO	11,73	11,73
TOTAL MÃO DE OBRA:							11,73
Custo Horário da Execução:							1.156,0579
Produção da Equipe:							1.121,3300
Custo Unitário da Execução:							1,0310
Custo do FIC (0,02653):							0,0274
Custo Direto Total:							1,05
VALOR:							1,05
VALOR ENCARGOS (112,90%):							0,01
VALOR COM ENCARGOS:							1,06
VALOR BDI (22,40%):							0,24
VALOR COM BDI:							<b>1,30</b>

**4.2. 5502985 - Lixeira mecanizada da camada vegetal (m²)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,6876	87,2768	254,6876
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>254,6876</b>
MÃO DE OBRA							SALÁRIO HORA
P9824	Servente			UNID	CONSUMO	11,73	11,73
TOTAL MÃO DE OBRA:							11,73
Custo Horário da Execução:							266,6176
Produção da Equipe:							622,9500
Custo Unitário da Execução:							0,4280
Custo do FIC (0,02653):							0,0114
Custo Direto Total:							0,44
VALOR:							0,44
VALOR ENCARGOS (112,90%):							0,01
VALOR COM ENCARGOS:							0,44
VALOR BDI (22,40%):							0,10
VALOR COM BDI:							<b>0,54</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.134.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 10110011202 2  
FLS 37  
Rub. *[Handwritten Signature]*

PROPOSTANTE	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA	
OBJETO	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	
CONVÊNIO	023912/2021	
ENDEREÇO	Povoado Tremedal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km	
	Povoado Tremedal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km	
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km	
	Povoado Cocalinho ao Povoado Três Leites - 5,99 Km	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	
ENCARGOS SOCIAIS	112,90%	
BDE	22,40%	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

4.3. 5502985 - Espurgo de jazida (m³)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PROD		IMPR	PROD	IMPR		
E9560	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,8876	67,2768	254,8978
TOTAL EQUIPAMENTOS							254,8978
MÃO DE OBRA							
P9074	Servente		h		CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
							11,73
TOTAL MÃO DE OBRA							11,73
Custo Horário da Execução							266,6176
Produção da Equipe							130,1300
Custo Unitário da Execução							2,4300
Custo do FIC (0,02683)							0,0644
Custo Direto Total							2,49
VALOR							2,49
VALOR ENCARGOS (112,90%)							0,86
VALOR COM ENCARGOS							2,49
VALOR BDI (22,40%)							0,56
VALOR COM BDI							3,05

4.4. COMP-969 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 19T E PA (CARREGADEIRA COM 170 HP, (M3)		QUANT	UTILIZAÇÃO		COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Serviço	PROD		IMPR				
5945	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014		SI	0,00566530	76,31	0,43	
5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014		CH	0,00542060	224,92	1,22	
8519	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,01891160	16,27	0,30	
5951	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO AF. 06/2014		CH	0,00345800	257,41	2,41	
TOTAL Serviço							4,38
VALOR							4,38
VALOR ENCARGOS (112,90%)							0,32
VALOR COM ENCARGOS							4,38
VALOR BDI (22,40%)							0,89
VALOR COM BDI							5,38

4.5. 5914359 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PROD		IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	202,9827	80,2930	202,9827
TOTAL EQUIPAMENTOS							202,9827
Custo Horário da Execução							202,9827
Produção da Equipe							249,0000
Custo Unitário da Execução							1,1766
Custo do FIC (0,02683)							0,0312
Custo Direto Total							1,21
VALOR							1,21
VALOR ENCARGOS (112,90%)							0,89
VALOR COM ENCARGOS							1,21
VALOR BDI (22,40%)							0,27
VALOR COM BDI							1,48

4.6. 5502878 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PROD		IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 30.000 l - 168 kW	1,00000000	0,5000	0,1000	345,4395	78,3785	316,7824
E9518	Unidade de 24 discos rotocível de D= 60 cm (24")	1,00000000	0,5700	0,4300	4,9173	3,4243	4,2092
E9524	Motoneletrador - 33 kW	1,00000000	0,2900	0,2100	236,5991	91,1458	132,3272
E9605	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	165,9058	71,4051	185,3098
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,2200	0,4800	134,9910	89,4818	88,1414
TOTAL EQUIPAMENTOS							731,3668
MÃO DE OBRA							
P9074	Servente		h		CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
							11,73
TOTAL MÃO DE OBRA							11,73
Custo Horário da Execução							743,0978
Produção da Equipe							168,2000
Custo Unitário da Execução							4,4172
Custo do FIC (0,02683)							0,1170
Custo Direto Total							4,54
VALOR							4,54
VALOR ENCARGOS (112,90%)							0,64
VALOR COM ENCARGOS							4,54
VALOR BDI (22,40%)							1,02
VALOR COM BDI							5,58

5.1. 0804021 - Corpo de BSTD D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comercial (m)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PROD		IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão catrocena com gundabo com capacidade de 20 t m - 126 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1859	316,8757
TOTAL EQUIPAMENTOS							316,8757
MÃO DE OBRA							
P9074	Servente		h		CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
							11,73
TOTAL MÃO DE OBRA							11,73
Custo Horário da Execução							328,6071
Produção da Equipe							6,2250
Custo Unitário da Execução							52,5562
VALOR UNITÁRIO							180,51
TOTAL MATERIAS							180,51

*[Handwritten Signature]*  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.785.054-1

<b>PROPOSTANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
<b>CONVENIO:</b>	022912/2021		
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transreal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transreal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tim Leão - 5,99 Km		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%
		<b>BDI:</b>	23,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109571 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00430000	388,09	1,67
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,22500000	364,26	81,06
3103302 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,60000000	54,58	32,93
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>119,58</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M2167 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceira com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	km	0,35400000	0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,80	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>0,00</b>
Custo Direto Total:									<b>353,63</b>
VALOR:									<b>353,63</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):									<b>15,28</b>
VALOR COM ENCARGOS:									<b>368,91</b>
VALOR BDI (23,40%):									<b>79,21</b>
VALOR COM BDI:									<b>448,12</b>

**5.2. 0804017 - Boca de BSTC D = 0,60 m - esconidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,84000000	409,20	344,65
3103302 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	4,80000000	54,58	266,17
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>610,82</b>
Custo Direto Total:				<b>620,63</b>
VALOR:				<b>620,63</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):				<b>87,19</b>
VALOR COM ENCARGOS:				<b>707,82</b>
VALOR BDI (23,40%):				<b>165,78</b>
VALOR COM BDI:				<b>873,60</b>

**5.3. 0804029 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	BMPR	PROD	BMPR	
E9686 Caminhão carroceira com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1909	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>316,8757</b>
SALÁRIO HORA:						<b>35,19</b>
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>						<b>352,0657</b>
Custo Horário da Execução:						<b>4.1500</b>
Produção da Equipe:						<b>64,8261</b>
Custo Unitário da Execução:						<b>64,8261</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 Servente	h	3,00000000	11,73	35,19
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>35,19</b>
Custo Horário da Execução:				<b>352,0657</b>
Produção da Equipe:				<b>4.1500</b>
Custo Unitário da Execução:				<b>64,8261</b>

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	m	1,00000000	303,77	303,77
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>				<b>303,77</b>

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109571 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00550000	388,09	2,13
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,30300000	364,26	112,19
3103302 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	54,58	38,42
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>152,74</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceira com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	km	0,54462000	0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,50	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>0,00</b>
Custo Direto Total:									<b>541,35</b>
VALOR:									<b>541,35</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):									<b>19,58</b>
VALOR COM ENCARGOS:									<b>560,93</b>
VALOR BDI (23,40%):									<b>121,28</b>
VALOR COM BDI:									<b>682,61</b>

**5.4. 0804117 - Boca de BSTC D = 0,60 m - esconidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,63300000	409,20	668,22
3103302 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,02000000	54,58	440,14
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>1.108,36</b>
Custo Direto Total:				<b>1.108,36</b>
VALOR:				<b>1.108,36</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):				<b>149,54</b>
VALOR COM ENCARGOS:				<b>1.257,90</b>
VALOR BDI (23,40%):				<b>294,27</b>
VALOR COM BDI:				<b>1.552,63</b>

**5.5. 0804037 - Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	BMPR	PROD	BMPR	
E9686 Caminhão carroceira com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1909	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>316,8757</b>
SALÁRIO HORA:						<b>35,19</b>
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>						<b>352,0657</b>
Custo Horário da Execução:						<b>3.1120</b>
Produção da Equipe:						<b>111,1535</b>
Custo Unitário da Execução:						<b>111,1535</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
P9824 Servente	h	3,00000000	11,73	35,19
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>				<b>35,19</b>
Custo Horário da Execução:				<b>352,0657</b>
Produção da Equipe:				<b>3.1120</b>
Custo Unitário da Execução:				<b>111,1535</b>

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA			
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA			
CONVÊNIO:	923812/2021			
ENDEREÇO:	Povoado Transreal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km			
	Povoado Transreal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km			
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
			BDE:	22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000000	431,75	431,75
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>431,75</b>
<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	358,09	2,65
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	364,26	146,43
3103302	Fórmulas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,50000000	54,88	43,90
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>193,18</b>
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,78867000	0,00	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>					<b>0,00</b>
Custo Direto Total:					<b>738,04</b>
VALOR:					<b>738,05</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):					<b>73,88</b>
VALOR COM ENCARGOS:					<b>738,05</b>
VALOR BDI (22,40%):					<b>165,32</b>
VALOR COM BDI:					<b>903,37</b>

**5.6. 0804157 - Boca de BDTC D = 1,00 m - escorridade 40° - areia e brita comerciais - alças retas (un)**

<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,53000000	409,20	1.037,73
3103302	Fórmulas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	10,30000000	54,88	568,56
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>1.606,29</b>
Custo Direto Total:					<b>1.606,29</b>
VALOR:					<b>1.606,29</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):					<b>185,48</b>
VALOR COM ENCARGOS:					<b>1.606,29</b>
VALOR BDI (22,40%):					<b>359,81</b>
VALOR COM BDI:					<b>1.996,10</b>

**5.7. 0804189 - Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

<b>EQUIPAMENTOS</b>		<b>QUANT</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>CUSTO HORÁRIO</b>
E8686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	PROG	IMPR	PROG	IMPR	
					316,8757	109,1959	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>316,8757</b>

**MÃO DE OBRA**

P9124	Servente	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
		h	3,00000000	11,73	35,19
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>35,19</b>

**MATERIAIS**

M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
		m	2,00000000	431,75	863,50
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>863,50</b>
<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,01465000	358,09	5,20
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,82400000	364,26	300,15
3103302	Fórmulas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,50000000	54,88	43,90
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>249,25</b>

**MOMENTO DE TRANSPORTE**

M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	UNID	QUANTIDADE	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
		tkm	1,57334000	0,00	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>					<b>0,00</b>
Custo Direto Total:					<b>1.439,48</b>
VALOR:					<b>1.439,47</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):					<b>161,61</b>
VALOR COM ENCARGOS:					<b>1.439,47</b>
VALOR BDI (22,40%):					<b>322,44</b>
VALOR COM BDI:					<b>1.781,91</b>

**5.8. 0804249 - Boca de BDTC D = 1,00 m - escorridade 40° - areia e brita comerciais - alças retas (un)**

<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,14500000	409,20	1.288,63
3103302	Fórmulas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	14,43000000	54,88	791,92
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>2.078,85</b>
Custo Direto Total:					<b>2.078,85</b>
VALOR:					<b>2.078,85</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):					<b>235,49</b>
VALOR COM ENCARGOS:					<b>2.078,85</b>
VALOR BDI (22,40%):					<b>465,66</b>
VALOR COM BDI:					<b>2.544,51</b>

**5.1. COMP-004 - REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE (M²)**

<b>Serviço</b>		<b>FORTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
50316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00100000	16,27	0,02
50032	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9.4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO AF. 06/2014	SINAPI	CHP	0,00046000	193,64	0,09
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>0,11</b>
VALOR:						<b>0,11</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):						<b>0,02</b>
VALOR COM ENCARGOS:						<b>0,11</b>
VALOR BDI (22,40%):						<b>0,02</b>
VALOR COM BDI:						<b>0,13</b>

<b>PROPONENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
<b>CONVENIO:</b>	923912/2021		
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transreal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transreal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%
		<b>B.D.I.:</b>	22,40%

### MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (un)							
Equipamentos	Quant.	Distância (km) - DM	Nº de viagens - K	Velocidade Média (km/h) - V	Custo horário de transporte R\$ - CH	Fator de Utilização - FU	Custo de Mobilização
Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Motoniveladora (93 kW)	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	1,0	3.161,01
Carregadeira de Pneus	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Rolo Compactador - Tandem Vibrat.	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Caminhão Basculante - 10m³ - 15t (170kw)	2,00	230,00	2,00	40,00	205,74	1,0	4.732,02
Caminhão Tanque - 10.000 l	1,00	230,00	2,00	40,00	249,66	1,0	2.871,09
$CM_{un} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$ <p>onde:</p> <p>CM<sub>un</sub> representa o custo de mobilização;            DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);            K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;            FU representa o fator de utilização do veículo transportador;            V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;            CH representa o custo horário do veículo transportador.</p>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL =</b>							<b>15.505,62</b>
<b>B.D.I. = 22,40%</b>							<b>3.473,26</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL =</b>							<b>18.978,88</b>
OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel							
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 230 km da cidade de Pedreiras - MA							



<b>PROPOSTANTE:</b> Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA	
<b>OBJETO:</b> Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	
<b>CONVÊNIO:</b> 02/2012/2021	
Povoado Transvalle no Povoado Lago da Onça - 3,17 Km	
Povoado Transvalle no Povoado Cocalinho - 3,11 Km	
Povoado Cocalinho no Povoado Bom Lugar - 4,43 Km	
Povoado Cocalinho no Povoado Tira Lento - 5,99 Km	
<b>EMENDAS:</b>	
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SI/MAI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desindexação
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	BDI: 112,80%
	BDI: 22,40%

**CURVA CURVA**

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CURTO REFERÊNCIA (R\$)	CUSTO ADOPTADO (R\$)	VALOR UNITARIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
3.3	SICRO NOVO	9814359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> RODOVIA EM LITO NATURAL	TKM	100,531,40	1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%	12,42%	A
4.5	SICRO NOVO	9814359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> RODOVIA EM LITO NATURAL	TKM	100,531,40	1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%	24,84%	A
4.1	SICRO NOVO	4011309	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	100,344,00	1,06	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 130.447,20	10,80%	35,73%	A
3.4	SICRO NOVO	9502878	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20,068,80	4,64	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 111.592,83	9,31%	45,04%	A
4.6	SICRO NOVO	5502878	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20,068,80	4,64	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 111.592,83	9,31%	54,35%	B
3.2	PRÓPRIA	COMP-3669	RECAVACAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 100HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20,068,80	4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%	63,34%	B
4.4	PRÓPRIA	COMP-3669	RECAVACAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 100HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20,068,80	4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%	72,31%	B
2.2	SI/MAI	93564	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPESSADA, NÃO INCLUIRO MOBILIARIO. AF. 02/2018	M2	80,00	951,18	R\$ 1.164,24	R\$ 1.164,24	R\$ 93.139,20	7,77%	80,08%	C
2.3	PRÓPRIA	COMP-7900	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	7,034,88	R\$ 8.610,88	R\$ 8.610,88	R\$ 61.664,14	4,31%	84,40%	C
3.1	SICRO NOVO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,18 M	M2	66,886200	0,44	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 39.468,64	3,28%	87,70%	C
1.1	PRÓPRIA	COMP-6669	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	28.507,62	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	2,91%	90,61%	C
5.7	SICRO NOVO	9804169	CORPO DE BRTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PIEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	1.430,47	R\$ 1.761,91	R\$ 1.761,91	R\$ 24.066,74	2,08%	92,67%	C
2.4	PRÓPRIA	COMP-42921	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	15.035,62	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	1,58%	94,25%	C
5.5	SICRO NOVO	9804037	CORPO DE BRTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PIEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	728,05	R\$ 903,37	R\$ 903,37	R\$ 19.970,77	1,58%	95,84%	C
5.6	SICRO NOVO	9804137	BOCA DE BRTC D = 1,00 M - ESCONDRIMENTO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS BETAS	UND	6,00	1.606,29	R\$ 1.966,10	R\$ 1.966,10	R\$ 11.798,00	0,98%	96,82%	C
5.8	SICRO NOVO	9804346	BOCA DE BRTC D = 1,00 M - ESCONDRIMENTO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS BETAS	UND	4,00	2.078,85	R\$ 2.544,51	R\$ 2.544,51	R\$ 10.178,04	0,85%	97,67%	C
4.3	SICRO NOVO	5502866	EXPLORO DE JAZIDA	M3	2,006,88	2,49	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 6.120,96	0,51%	98,18%	C
4.2	SICRO NOVO	5502865	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10,034,40	0,44	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 5.418,66	0,45%	98,63%	C
6.3	SICRO NOVO	9804028	CORPO DE BRTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PIEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	541,35	R\$ 662,61	R\$ 662,61	R\$ 4.638,27	0,39%	99,02%	C
2.1	PRÓPRIA	COMP-74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	593,27	R\$ 689,44	R\$ 689,44	R\$ 3.102,48	0,26%	99,28%	C
5.1	SICRO NOVO	9804021	CORPO DE BRTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PIEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	353,02	R\$ 432,83	R\$ 432,83	R\$ 3.029,81	0,25%	99,53%	C
5.4	SICRO NOVO	9804117	BOCA DE BRTC D = 0,80 M - ESCONDRIMENTO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS BETAS	UND	2,00	1.109,39	R\$ 1.356,53	R\$ 1.356,53	R\$ 2.713,26	0,23%	99,76%	C

PEDREIRAS/MA  
Proc. 101100/2022  
FLS 41  
Rub. 1

Ryan Ricardo Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.04-1





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 CNPJ: 06.184.253/0001-48

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vizinhas no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO: 02/2012/2021
ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 1000 - Lote 1 - CEP: 55.170-000 - Pedreiras - Maranhão - Brasil
BASE DE PREÇOS: SHAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Bem Descritivo
DATA BASE:
ENCARGOS SOCIAIS: 112,00%
BDI: 22,00%

**CURVA ABC**

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO REFERÊNCIA (R\$)	CUSTO ADOTADO (R\$)	VALOR UNITARIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
5.2	SICRO NOVO	0804097	BOGA BETO D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 40° - AREA E	UNO	2,00	650,82	796,60	796,60	1.593,20	0,13%	96,87%	C
5.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	10,034-40	0,11	0,13	0,13	1,304-47	0,11%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 1.198.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 1011001/2022-2  
 FLS: 12  
 Rub: 1

Rayane Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111/78934-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ 06.194.252/0001-49

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO: 02381/2021
ENDERECO: Estrada Unirural ao Povoado Lagoa da Onça - 3,17 Km
Endereço Unirural ao Povoado Coccolinho - 3,11 Km
Povoado Coccolinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km
Povoado Coccolinho ao Povoado Tim Lalis - 9,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2022 - SICRO MA/VO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 117,00%
BDI: 27,40%

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.0	PROJETO EXECUTIVO	2,01%	R\$ 34.893,20	100,00%	R\$ 34.893,20											
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,02%	R\$ 165.884,70	20,00%	R\$ 33.176,94	20,00%	R\$ 33.176,94	20,00%	R\$ 33.176,94	20,00%	R\$ 33.176,94	20,00%	R\$ 33.176,94			
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	34,01%	R\$ 427.406,41	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28			
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	42,55%	R\$ 509.524,53	20,00%	R\$ 101.904,91	20,00%	R\$ 101.904,91	20,00%	R\$ 101.904,91	20,00%	R\$ 101.904,91	20,00%	R\$ 101.904,91			
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	6,46%	R\$ 77.586,69					30,00%	R\$ 23.276,01	40,00%	R\$ 31.034,68	30,00%	R\$ 23.276,01			
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,11%	R\$ 1.304,47									50,00%	R\$ 652,24	50,00%	R\$ 652,24	
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.198.000,00</b>	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	
				5,70% 5,70%	18,40% 24,10%	18,40% 42,50%	18,40% 60,90%	18,40% 79,30%	18,40% 97,70%	39,40% 45,10%	39,40% 84,50%	39,40% 103,90%	20,75% 124,65%	20,75% 145,40%	20,75% 166,15%	R\$ 1.198.000,00
				Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	R\$ 267.364,43
				Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	R\$ 1.198.000,00

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 43  
Rub

Rayane Ribeiro Calvo  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.785/04-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022 2  
FLS. MM  
Rub. MM

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA			
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinas no Município de Pedreiras - MA			
CONVENIO:	923912/2021			
ENDEREÇO:	Povoado Transiraí ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km			
	Povoado Transiraí ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km			
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
			BDI:	22,40%

### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%


Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucto	L	8,69%	-	8,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% cu)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,40%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PEDREIRAS - MARANHÃO	
	Data
 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	
Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome:	Nome:
Título:	Cargo:
CREA/CAU:	
ART/IRRT:	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 45  
Rub. 1

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transval ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: BDI:	112,90% 22,40%

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%	17,87%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,06%	0,11%	0,06%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,51%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

Rayano Ribeiro Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FILE	46
Rub	

# MEMORIAL DESCRITIVO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### NORMAS DE EXECUÇÃO

<b>PROPONENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
<b>CONVÊNIO:</b>	923912/2021
<b>ENDEREÇOS:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
<b>BASE DE PREÇO/ DATA DA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO 04/2022 - Valores Sem Desoneração

PEDREIRAS – MA

2022

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

Página | 1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1011001/2022
FLS.	17
Rub.	1

**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras – MA

**CONVÊNIO:** 923912/2021

**ENDEREÇOS:**

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km;

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km;

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km.

**BASE DE PREÇO/ DATA DA BASE:** SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO 04/2022  
- Valores Sem Desoneração.

**APRESENTAÇÃO**

O município de Pedreiras – MA possui uma população estimada em 39.153 pessoas (IBGE 2021), e área territorial de 262.066 km<sup>2</sup>. Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Médio Mearim, e está distante 280 km da capital, São Luís - MA. A proposta deste projeto beneficiará diretamente e indiretamente produtores e moradores do município que atualmente convivem com vias em péssimas condições de trafegabilidade.

Estima-se que as melhorias beneficiarão cerca de 79 famílias nos trechos do Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça; Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho; Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar; além de favorecer 181 famílias no trecho do Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite.

Destaca-se que as condições atuais das vias estão precárias, haja vista a presença de desgastes, afundamentos e buracos. Além disso, verificou-se a necessidade de terraplanagem ao longo dos trechos, uma vez que necessita de nivelamento devido às irregularidades encontradas. Vale destacar que a não

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROJETO	PEDREIRAS/MA
PROT.	1011004/2022
FLS.	18
PUB.	1

realização desse procedimento poderá resultar em rachaduras ou desabamentos, terrenos desnivelados e até acidentes.

Dessa forma, a partir do levantamento topográfico do perfil longitudinal das vias, constatou-se a necessidade de 20 cm de terraplanagem para garantir o nivelamento adequado das estradas, bem como a altura necessária para a definição do greide. Ressalta-se que a presença de buracos, desníveis e afundamentos provocou a demanda por terraplanagem a fim de retirar as patologias e tornar as estradas planas e seguras para trafegar.

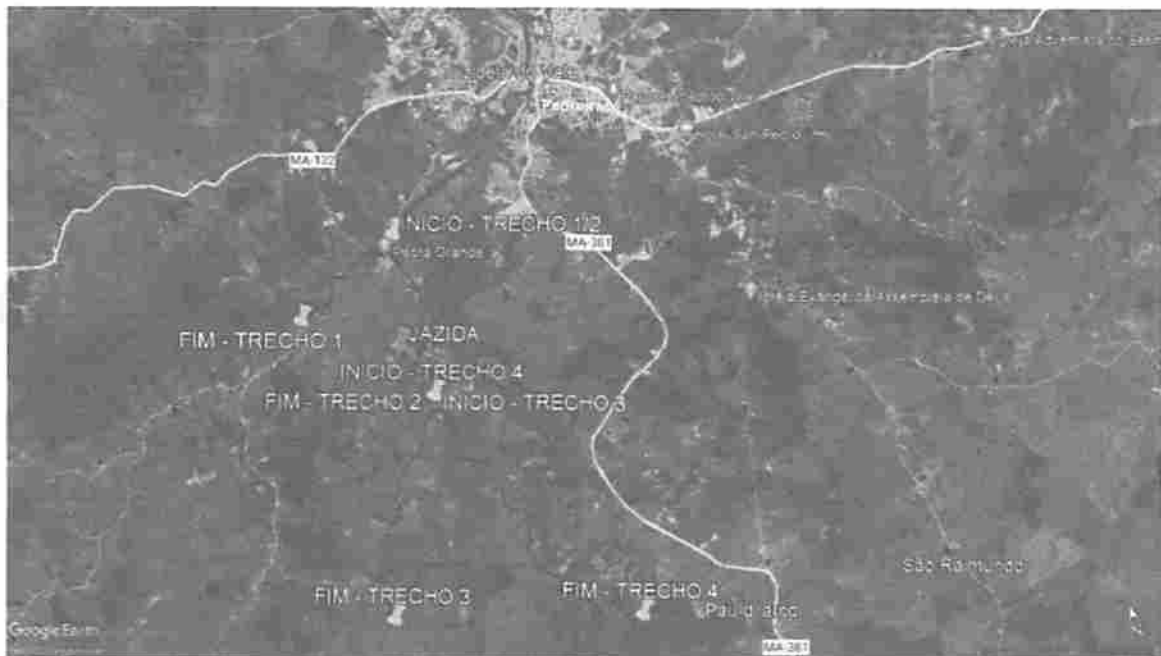


Figura 1 - Identificação dos trechos e jazida.

A Figura 1 acima destaca a localização da jazida utilizada, o posicionamento dos trechos ao longo do território e a marcação dos pontos de início e fim de cada intervalo. Observa-se também que a jazida destacada atende aos trechos identificados, dado sua proximidade e capacidade em atendê-los.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1011007/2022
FLS.	19
Rub.	

## CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

## CONCEPÇÕES DO PROJETO

O projeto em questão tem como objetivo geral uma melhoria das condições de tráfego de pessoas e veículos, sinalização, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

As estradas são parte do sistema viário da zona da área urbana e rural na Cidade de **PEDREIRAS - MARANHÃO**, e já sobrevive a um longo período de solicitações do tráfego.

O projeto foi concebido para solucionar de forma definitiva os problemas de mobilidade existentes. As intervenções objetivam construir o pavimento e restaurar as condições iniciais de conforto e segurança ao usuário.

Vale ressaltar que os serviços executados serão aferidos constantemente pela equipe de Fiscalização.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto foi viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, foram abordados de acordo com as mesmas.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	50
Rub.	

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos e Especificações do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	51
Rub	

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### **MATERIAIS EMPREGADOS**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc:	1011001/202_2
FLS:	57
Rub:	

## MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

## FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

## FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foi utilizado as Tabelas do SINAPI e SICRO NOVO como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proç	PEDREIRAS/MA
FLS	1011001/2022
Rub.	53

## BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e com a planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

## ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao orçamento.

## DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de serviços que serão executados nesse projeto:

1. ADMINISTRAÇÃO;
2. SERVIÇOS PRELIMINARES;
3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO;
5. OBRAS DE ARTE CORRENTE;
6. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

## CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011006/2022
FLS	54
Rub	2

regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

- Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

##### Descrição

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.

A placa relativa à obra será fornecida pela Contratada de acordo com modelo definido pela CODEVASF, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização.

A placa de obra será confeccionada em chapas metálicas. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA. Deverá compreender o fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à completa confecção e instalação das placas nos locais a serem determinados pela fiscalização, incluindo todos os dispositivos de fixação.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	55
Rub.	

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos em lei, bem como dispor de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

#### **Unidade de medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

### **EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA DE CHAPA EM MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO**

#### **Itens e suas Características**

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 5,00x 4,00m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do acampamento e canteiro de obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

#### **Unidade de medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

#### **Descrição**

A Empresa Contratada deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível da obra. Será obrigatória, independentemente do porte da obra, a presença dos seguintes profissionais:

- Engenheiro residente

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

O canteiro de obras será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

- Encarregado geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção.

O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de dez anos adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratação.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é mês.

#### Mobilização e Desmobilização

##### Descrição

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	57
Rub	

- Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas sub-empreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pela CODEVASF, realizadas por qualquer pessoa ligada à empreiteira, qualquer que seja sua duração ou natureza.

### 3.0 – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

#### **DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 0,15 M.**

##### **Descrição**

Os serviços limpeza superficial da área de jazida e regularização da faixa de domínio consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

##### **Equipamentos**

Tratores de esteira com lâmina frontal: equipamento motriz utilizado para remoção de pedras, areia e tudo que haver no chão, sendo removido pela lâmina frontal do trator.

Tratores de pneus com lâmina frontal: equipamento motriz utilizado em conjunto com a vassoura mecânica rebocável para remoção de sujeira e detritos da via a ser imprimada. Potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg; Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	10110061/2022
FLS	58
Rub	

## Execução

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

## Procedimentos de Execução

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso seja reutilizado posteriormente, será depositado em áreas que não interfiram no funcionamento das operações aeroportuárias sob orientação da FISCALIZAÇÃO.

## Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

**ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP**

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	10110021/2022
FLS	59
Rub.	2

### Descrição

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material do terreno natural nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. Após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

### TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL

### Descrição

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida. O material deverá ser escavado e carregado nos caminhões basculantes, após será transportado para o local da obra. Em todos os trechos foi considerado o coeficiente de empolamento de 30%. A DMT considerada para o transporte deste material é de acordo com cada trecho. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e lançado em m<sup>3</sup> na pista.

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/202-2
FLS	60
Rub	

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em toneladas por quilômetros.

## COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

### Descrição

Aterros são segmentos da rodovia cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos liso e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
FLS	62
Rub.	2

#### **4.0 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

##### **REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

###### **Descrição**

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

###### **Unidade de medição**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metros quadrados, de plataforma concluída.

##### **LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL**

###### **Descrição**

Escavação da camada superficial do terreno com até 0,15m de espessura, carga e descarga. Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores, que possam prejudicar o trabalho e a obra, podendo ser feito manual ou mecanicamente. Toda matéria vegetal resultante do

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
P-or	1011001/202-2
LE	62
Rub	l

roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, terão de ser removidos do canteiro de obras.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

#### EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)

##### Descrição

O material resultante da limpeza superficial será enleirado em área próxima a escavação e após a conclusão das atividades será recolocado para recomposição vegetal da área de empréstimo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

#### ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP

##### Descrição

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material granulado do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais.

Após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

### TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL

#### Descrição

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida. O material deverá ser escavado e carregado nos caminhões basculantes, após será transportado para o local da obra. Em todos os trechos foi considerado o coeficiente de empolamento de 30%. A DMT considerada para o transporte deste material é de acordo com cada trecho. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e lançado em m<sup>3</sup> na pista.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em toneladas por quilômetros.

### COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

#### Descrição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROJ.	1011001/2022
LS	62
Rub.	

Aterros são segmentos da rodovia cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões, basculantes, motoniveladoras, rolos lisos e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

#### **Unidade de medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

#### **5.0 – OBRAS DE ARTE CORRENTE**

**CORPOS DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃOS COMERCIAIS**

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proc	PEDREIRAS/MA
FILE	1011000/2022
Rub	65
	A

### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 60 cm, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

### BOCAS BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITAS COMERCIAIS - ALAS RETAS

### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 60 centímetros, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

### CORPOS DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃOS COMERCIAIS

### Descrição

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111 789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001 / 202 2
F. L. S.	66
Rub.	2

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo PA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 80 cm, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### BOCAS BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITAS COMERCIAIS - ALAS RETAS

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 80 centímetros, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

#### CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 1 metro, conforme indicado no projeto. A escavação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROJ	10.11007/2022
LE	67
DATA	

das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### **BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS**

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 1 metro, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

#### **CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 1 metro, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### **Unidade de medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### **BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS**

#### **Descrição**

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 1 metro, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### **Unidade de medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

### **6.0 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS**

#### **REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE**

#### **Descrição**

Quando comprovada a responsabilidade civil por danos físicos ao meio ambiente, cabe àquele causador do prejuízo o dever de reparar o dano integralmente, como maneira de ressarcir ou compensar a perda sofrida. A base jurídica para a exigência da reparação do dano encontra-se no art. 225, § 3º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 4º, inciso VII e 14, §1º, ambos da Lei nº 6.938 de 1981. Por meio destes dispositivos legais, restou estabelecida a obrigação do degradador de recuperar e/ ou indenizar os prejuízos ambientais causados, demonstrando que a recomposição do dano deve ser buscada em primeiro lugar, e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc:	1011001/2022
FLS:	68
Rub:	

somente optar-se pela indenização quando essa não for possível. Além disso, estes dispositivos estabeleceram a responsabilidade objetiva do degradador ambiental, ou seja, independentemente de culpa e pelo simples fato da atividade.

#### **Unidade de medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

Proc	PEDREIRAS/MA 1011001/2022
FLS	40
Rub	2

## PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

<b>PROPONENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Vicinais no Município de Pedreiras - MA
<b>CONVÊNIO:</b>	923912/2021
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km; Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km; Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km; Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km.
<b>DATA DO REGISTRO:</b>	14 de Maio de 2022

PEDREIRAS - MA  
2022

Zona Rural - Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 01  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 10110012022
FLS. 11
Rub. _____

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. TRANSWAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	10110021/2022
FLS	70
Rub.	

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

03



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 43  
Rub. J

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. TRANSWAL E INÍCIO DO TRECHO POV. LAGO DA ONÇA



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1015001/2022
FLS	211
Pub	1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. TRANSWAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 05  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	10/1001/2022
FLS	75
Rub.	1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

06



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	76
Rub	1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 07  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011601/2022  
FLS 175  
Rub. 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. TRANSWAL E INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Labeiro Galvão 08  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proj: 10110.01/2022  
FILE 78  
Aut. 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 09  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 79  
Rub. 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 010  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

Pror	PEDREIRAS/MA
FLS	1011001/2022
Rub	80

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 011  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Pror 1011201/202 2  
FILE 81  
Rub 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 012  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/202 2
F.L.S.	82
Rub.	1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. COCALINHO E INÍCIO DO TRECHO POV. BOM LUGAR



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 013  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA	
Proj	1011001	1202 2
F.L.S		85
Pub		X

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 014  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/202 2
FLS	84
Rub.	2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 015  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/202 2
FILE	85
Rub	1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 016  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1016007/1302.2
FLS	86
Rub.	

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. COCALINHO E INÍCIO DO TRECHO POV. TIRA LEITE



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 017  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



**JAZIDA**  
4°36'25.92" S  
4°38'5.16" O



**TÍTULO**  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**CONTEÚDO**  
TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

**PROPOSTANTE**  
PREFEITURA DE PEDREIRAS

**CÍRCULO**  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**ENDEREÇO**  
POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**FIGURA**

**01/04**

**FORMATO**

**A3**

**ESCALA**

**1/20000**

**CIDADE - UF**

**PEDREIRAS - MA**

**REVISÃO**

**RO**

**DATA**

**SETEMBRO 2022**

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 10110011202-2  
 FLS. 87  
 Rub. \_\_\_\_\_

**Rayano Kleber Galvão**  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

NOTAS:

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL\*  
SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*



INÍCIO DE 4,540 KM  
541137,40 m E  
9493154,03 m S

POV. TRANSWAL

3,17 KM

539709,13 m E  
9492234,63 m S

FINAL  
538988,76 m E  
9491492,98 m S



CONVENÇÃO

- BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE

PONTE DE MADEIRA EXISTENTE

PONTE DE CONCRETO EXISTENTE

TRECHO A RECUPERAR



TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CONTEÚDO: TRECHO 1 - POVOADO TRANSWAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

FORMA: 01/04

ESCALA: 1/20000

FORMATO: A3

PROJETADE: PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE/UF: PEDREIRAS - MA RO

TERÇA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

DATA: SETEMBRO 2022

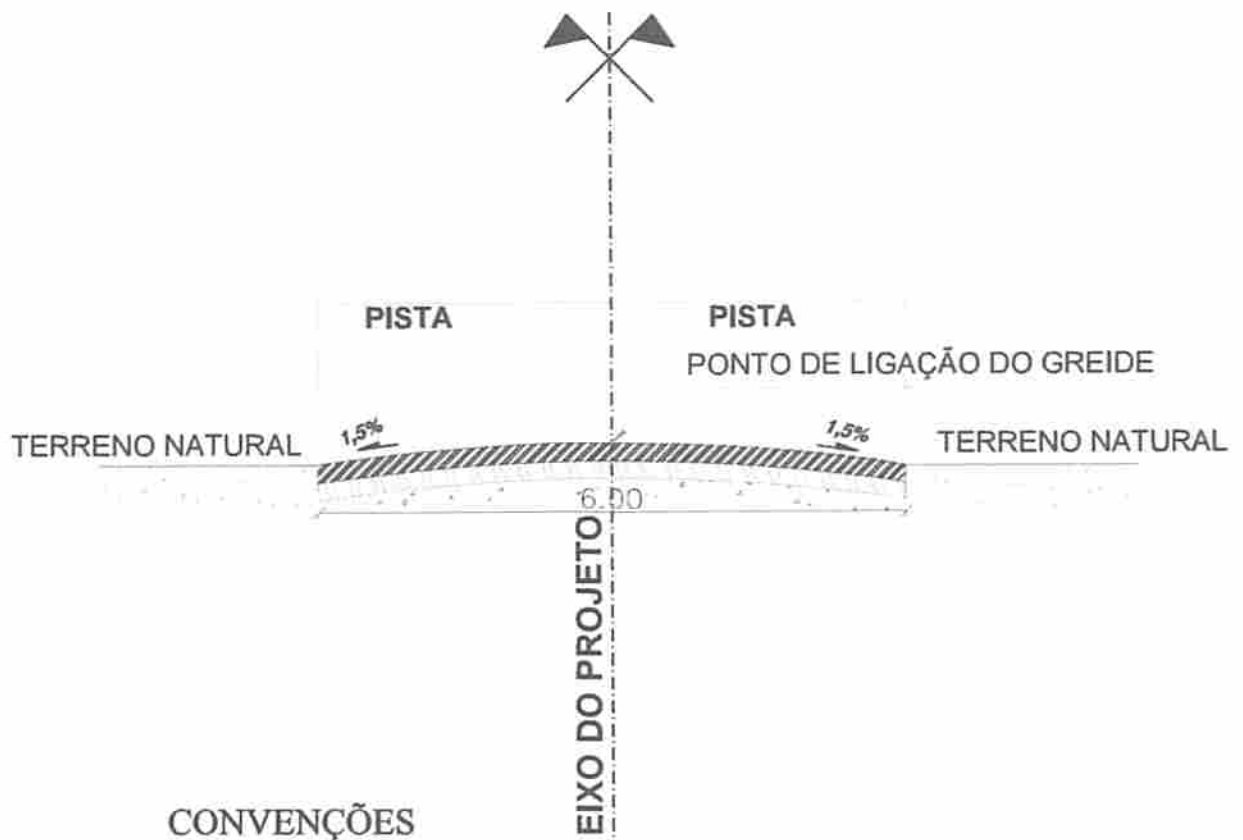
ENGENHEIRO: POVOADO TRANSWAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO




Rayane Kubeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA	
Proj	1011001/2022
Des	88
Aut	2

PEDREIRAS/MA	
Proj:	1011001/2022
ELS:	8ª
Rub.:	



### CONVENÇÕES

-  - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - TERRENO NATURAL

## PERFIL TRANSVERSAL

esc 1:75



TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

01/04

CONTEÚDO:  
TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROponente:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDEIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA

SETEMBRO 2022

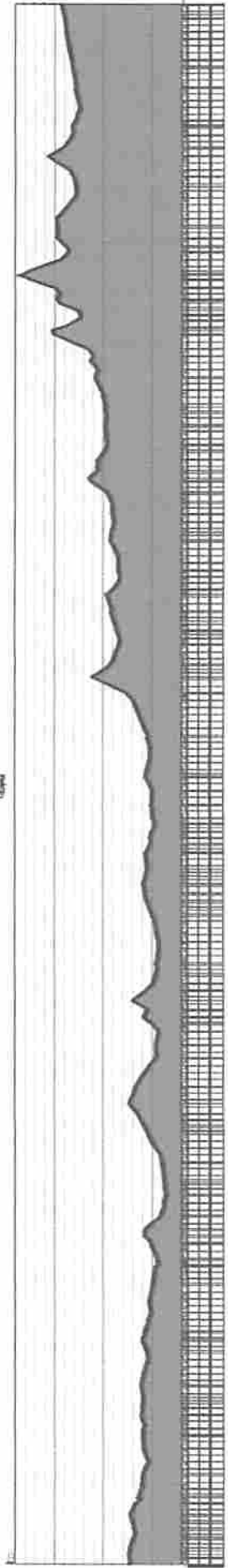
ENDEREÇO:

POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





01 | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
ESCALA 1:15000

	TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOLHA: <b>01/04</b>
	CONTEÚDO: TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM	ESCALA: 1/5500
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PEDEIRAS	CIDADE-UF: PEDEIRAS - MA	ESTADO: RO
CREA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	DATA: SETEMBRO 2022	
ENGENHEIRO: POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		

*Rayane Ribeiro Galvão*  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
LS 90  
Rub. *[Signature]*



PEDREIRAS

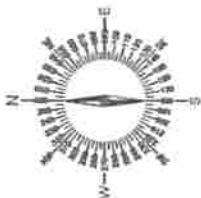
JAZIDA  
4°36'25.92" S  
4°38'5.18" O

	TÍTULO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOLHA	02/04
	CONTEÚDO	TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM	ESCALA	1/20000
PROJETADE	PREFEITURA DE PEDEIRAS	CIDADE-UF	PEDEIRAS - MA	RO
CREA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	DATA	SETEMBRO 2022	
ENDEBEC	POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM	RESPONSÁVEL TÉCNICO	 <b>Rayane Azeiteiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA.111.789.034-1	

PEDREIRAS/MA  
 Proj: 1011001/2022  
 Esc: 91  
 Rub: 1

NOTAS:

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL\*  
SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*



POV. TRANSVAL

INICIO DE 3,113 KM  
540793,02 m E  
9492570,56 m S

540871,06 m E  
9492274,72 m S

3,11 KM

CONVENÇÃO

BTSC D=600mm. A. IMPLANTAR

BTSC D=600mm EXISTENTE

BTSC D=800mm. A. IMPLANTAR

BTSC D=800mm EXISTENTE

BTSC D=1000mm. A. IMPLANTAR

BTSC D=1000mm EXISTENTE

BTDC D=1000mm. A. IMPLANTAR

BTDC D=1000mm EXISTENTE

PONTE DE MADEIRA EXISTENTE

PONTE DE CONCRETO EXISTENTE

TRECHO A RECUPERAR



		FOLHA	<b>02/04</b>	
TÍTULO		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESCALA	1/20000
NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS		CONTEÚDO	FORMATO	A3
TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM		CIDADE-UF	REVISÃO	RO
PROFICIENTE		PEDREIRAS - MA	DATA	SETEMBRO 2022
CÉLULA		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS		
ENGENHEIRO		POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA

Proc. 1011001/202 2

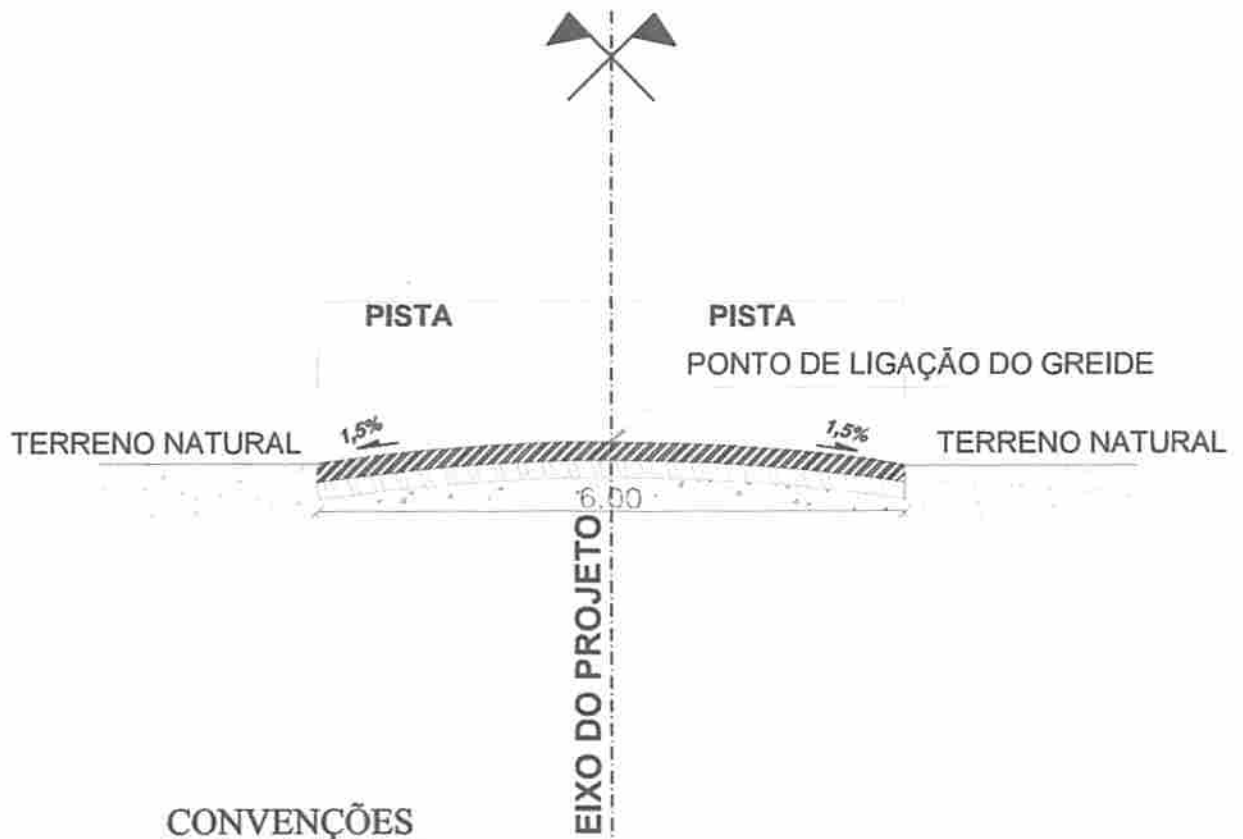
FLS. 92

Rub. 2




POV. COCALINHO

FINAL  
540909,05 m E  
9489789,44 m S

PROJETO	PEDREIRAS/MA
PROJ. Nº	1011001/2022-2
FECH.	9/3
RUBRICA	



### CONVENÇÕES

-  - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - TERRENO NATURAL

## PERFIL TRANSVERSAL

esc 1:75



TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

02/04

CONTEÚDO:  
TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROPONENTE:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDEIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA

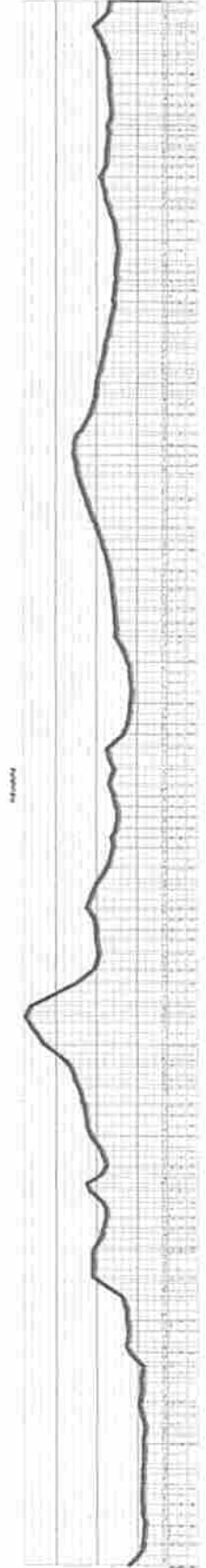
SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:

POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



**01** | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
 ESCALA: 1:2000

	TÍTULO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOLHA	02/04	
	CONTEÚDO	TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM	ESCALA	1/5000	
PROJETO	PREFEITURA DE PEDEIRAS	CIDADE - UF	PEDEIRAS - MA	REVISÃO	RO
CÉREA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	DATA	SETEMBRO 2022		
BADEIRO	POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM				
RESPONSÁVEL TÉCNICO					

**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.004-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 10.1100/1202.2  
 FLS: 94  
 Rubr: *[Handwritten mark]*

RUA DA BAIXINHA

PEDREIRAS

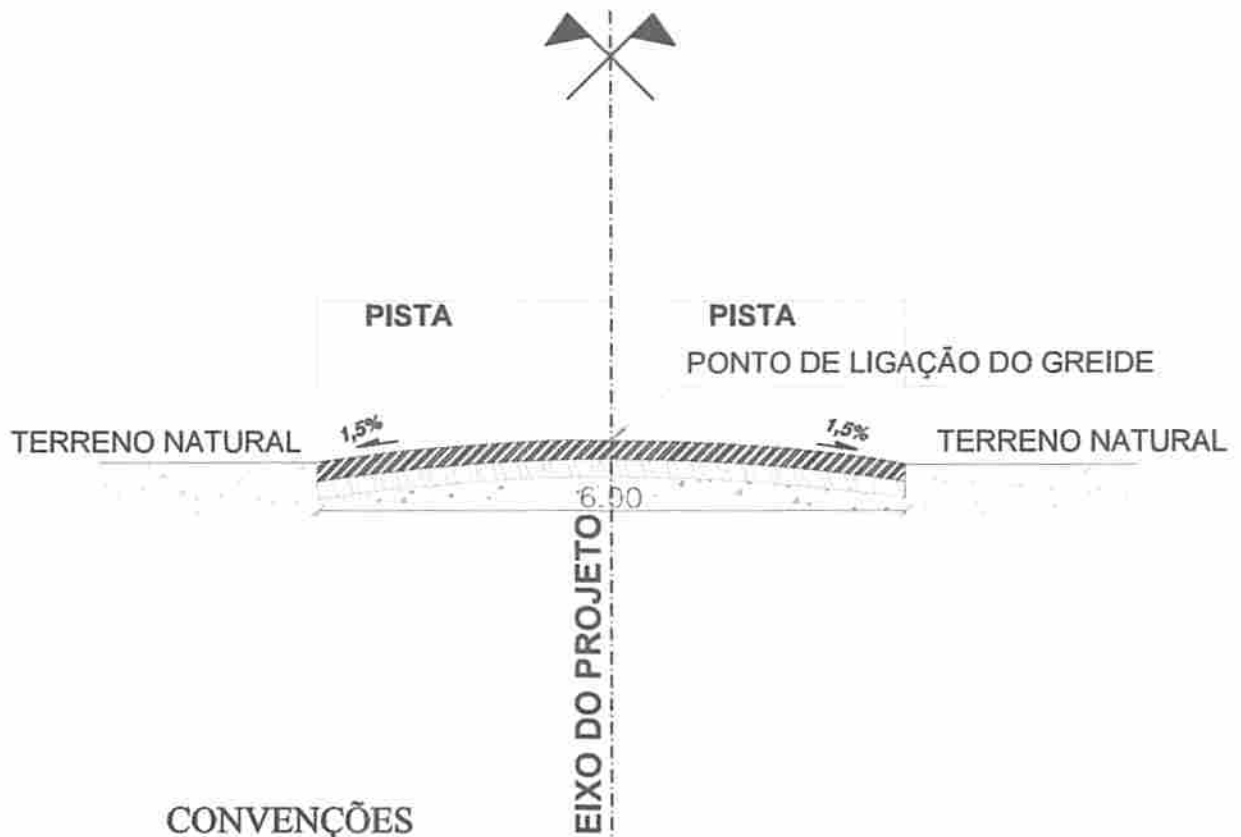


JAZIDA  
 4°36'25.92" S  
 4°38'5.16" O



	TÍTULO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS	FOLHA:	03/04	
	CONTEÚDO:	TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	ESCALA:	1/20000	
PROFICIENTE:	PREFEITURA DE PEDREIRAS	CD-DE-UF:	PEDEIRAS - MA	FECHÃO:	RO
ORÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS	DATA:	SETEMBRO 2022		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM				
					 <b>Rayane Albuquerque Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proj. 10110011202  
 95  
 2

PEDREIRAS/MA	
Pror	1011001/2022-2
FILE	96
Rub	2



### CONVENÇÕES

-  – BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  – SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  – TERRENO NATURAL

## PERFIL TRANSVERSAL

esc 1:75



TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

03/04

CONTEÚDO:  
TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO  
POVOADO BOM LUGAR- 4,43 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROPONENTE:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDEIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA

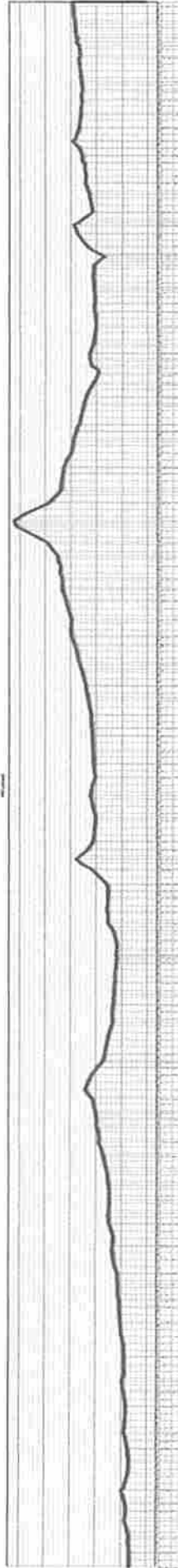
SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:

POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR- 4,43 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



01 | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
ESCALA: 1/5750

	TÍTULO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOLHA	03/04
	CONTEÚDO	TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	ESCALA	1/5750
PROFONTE	PREFEITURA DE PEDEIRAS	COORDENADOR	PEDEIRAS - MA	REVISÃO
USUA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	DATA	SETEMBRO 2022	
INDÍCE	POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	 <b>Rayane Queiroz Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		
RESPONSÁVEL TÉCNICO				

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10110011202
FLS.	99
Rub.	



NOTAS  
 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL\*  
 SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
 \*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*



POV. COCALINHO

INICIO DE 4,432 KM  
 540709,05 m E  
 9489789,44 m S

540893,00 m E  
 9489706,00 m S

540736,00 m E  
 9489389,00 m S

4,43 KM

539836,00 m E  
 9488008,00 m S

539524,00 m E  
 948657,00 m S

539505,00 m E  
 9486654,00 m S

FINAL  
 539452,87 m E  
 9485972,15 m S

**CONVENÇÃO**

- BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE
- PONTE DE MADEIRA EXISTENTE
- PONTE DE CONCRETO EXISTENTE
- TRECHO A RECUPERAR

PEDEIRAS/MA  
 Proc. 10110011202 2  
 FLS. 98  
 Rub. 1

POV. BOM LUGAR

	TÍTULO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOLHA:	03/04	
	CONTEÚDO:	TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	ESCALA:	1/20000	
PROFICIENTE:	PREFEITURA DE PEDEIRAS	CIDADE-UF:	PEDEIRAS - MA	REVISÃO:	RO
UBIÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	DATA:	SETEMBRO 2022		
ENDREÇO:	POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	 Rayane Xibei Galvão Engenheira Civil CREA - MA 11.1789.034-1		

RUA DA BAIXINHA

PEDREIRAS



JAZIDA  
 4° 36' 25,92" S  
 47° 38' 5,16" O

04/04

TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

CONTEÚDO: TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,89 KM

PROJEÇÃO: PREFEITURA DE PEDEIRAS

CERCA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

ENDEREÇO: TRECHO 5 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,89 KM



PROJEÇÃO: PREFEITURA DE PEDEIRAS

FORMA: 04/04

ESCALA: 1/20000

CIDADE - UF: PEDREIRAS - MA

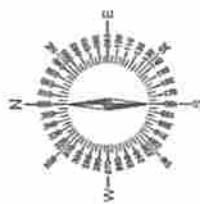
REVISÃO: RO

DATA: SETEMBRO 2022

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 10110001/2022  
 FLS. 99  
 Rub. \_\_\_\_\_

Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

NOTAS  
 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL  
 SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO  
 TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS



INICIO DE 5,999 KM  
 540918,81 m E  
 9489787,00 m S  
 54094,00 m E  
 94989780,00 m S

5,99 KM

CONVENÇÃO

- BTSC D=400mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE
- PONTE DE MADEIRA EXISTENTE
- PONTE DE CONCRETO EXISTENTE
- TRECHO A RECUPERAR

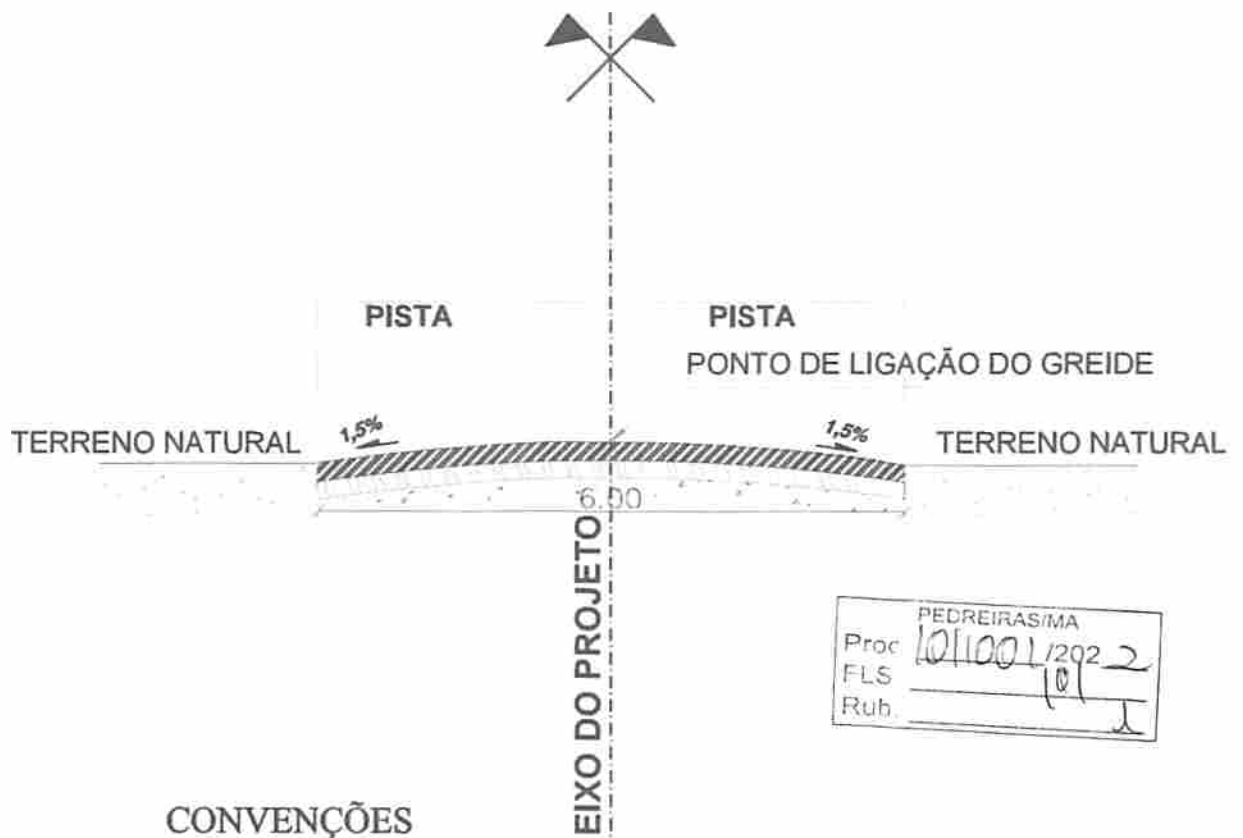


Legenda:  
 [Symbol] INÍCIO/EM  
 [Symbol] ANÇA  
 [Symbol] JAZZA  
 [Symbol] PONTE DE CONCRETO  
 [Symbol] ESTRADA

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 100  
 Rub. \_\_\_\_\_

FINAL  
 543564,18 m E  
 9485497,08 m S

	TRUVA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOINHA	04/04
	CONTEUDO	TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM	ESCALA	1/20000
PROJETADE	PREFEITURA DE PEDEIRAS	CRABE-UP	PEDEIRAS - MA	RO
DESA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	DATA	SETEMBRO 2022	
ENFEREÇO	TRECHO 5 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM			
RESPONSÁVEL TÉCNICO				 Rayany Kluéiro Galvão Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1



**CONVENÇÕES**

- BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75



TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

**04/04**

CONTEÚDO:  
TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO  
TIRA LEITE - 5,99 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROponente:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDEIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA

SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:



POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



01 | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
ESCALA: 1:100

	TÍTULO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOLHA	04/04
	CONTEÚDO	TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM	ESCALA	1/8750
	PROPOSTANTE	PREFEITURA DE PEDEIRAS	CIDADE-UF	PEDEIRAS - MA
	CÉREA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	REVISÃO	RO
	ENDEREÇO	TRECHO 5 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM	DATA	SETEMBRO 2022
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>Rayane Kubeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	102
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011000/2022-2
FLS	103
Rub.	2

6,00 m

BUEIRO SIMPLES  
TUBULAR DE  
CONCRETO 0,60 M  
(BSTC)

ESTRADA VICINAL

,50 m

,50 m



7,00 m

BOCA DE BUEIRO  
(BSTC) 0,60 M

IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75



TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA

01/04

CONTEÚDO:  
DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROponente:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDREIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

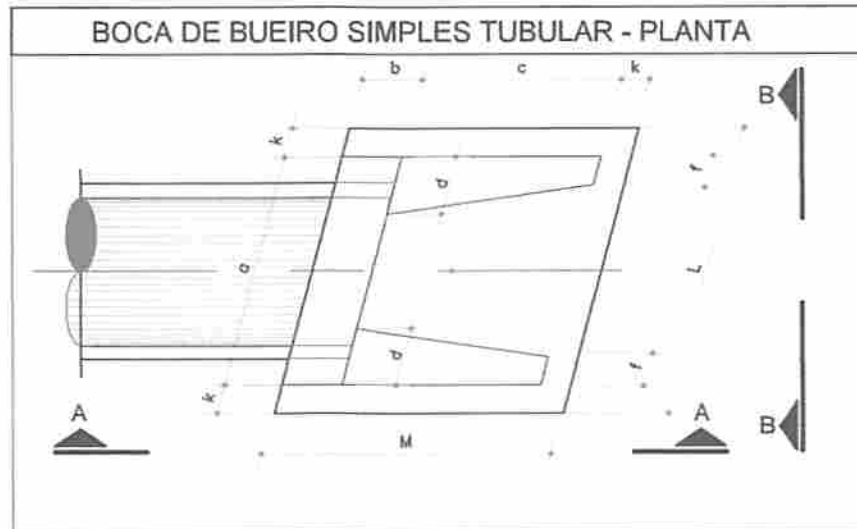
DATA

AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 1011001/2022  
 FLS: 104  
 Rub: 2



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600								
item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,44	0,20	1,25	0,33	0,10	0,10	1,70	1,55

PLANTA: BAIXA

ESC: 1/20



TÍTULO:  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

FOLHA:

**02/04**

CONTEÚDO:  
**DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M**

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:  
**PREFEITURA DE PEDEIRAS**

CIDADE - UF:  
**PEDEIRAS - MA**

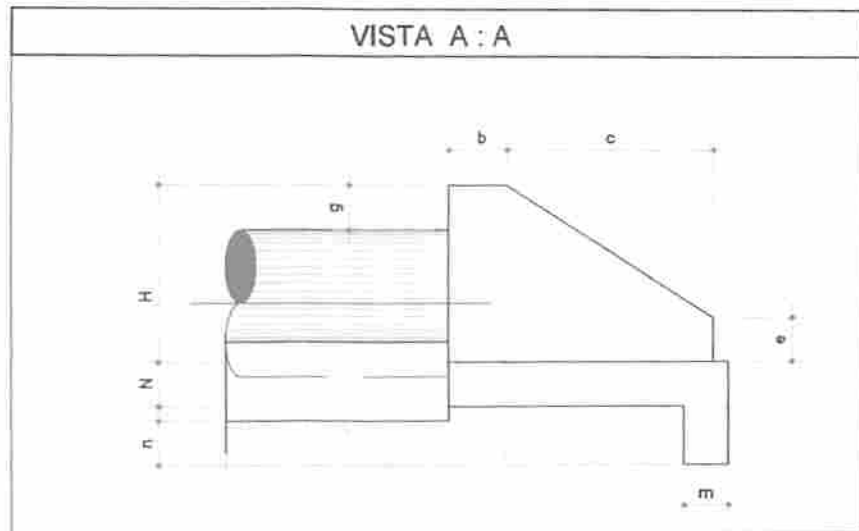
REVISÃO:  
**RO**

OBRA:  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

DATA:  
**AGOSTO 2022**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600								
item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,20	1,25	0,25	0,30	0,23	0,33	0,88	0,23

VISTA A-A

ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

03/04

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:  
 PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF  
 PEDREIRAS - MA

REVISÃO  
 RO

OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

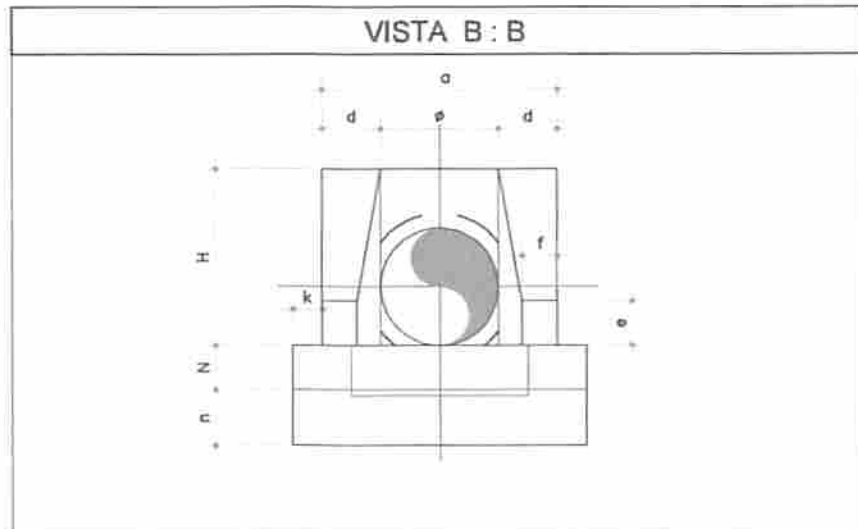
DATA  
 AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



PEDREIRAS/MA  
 Proj: 1011001/2022  
 F.L.S.: 106  
 Rub: \_\_\_\_\_



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600									
item	Ø	a	d	e	f	k	n	L	h
(m)	0,60	1,44	0,33	0,25	0,10	0,10	0,33	1,70	0,88

VISTA B-B

ESC: 1/20



TÍTULO:  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

FOLHA:

**04/04**

CONTEÚDO:  
**DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M**

ESCALA:

**1/20**

FORMATO:

**A3**

PROPONENTE:

**PREFEITURA DE PEDEIRAS**

CIDADE - UF

**PEDEIRAS - MA**

REVISÃO

**RO**

OBRA:

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

DATA

**AGOSTO 2022**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 1011001/2022  
 FLS: 107  
 Rub: 2

6,00 m

BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE  
 CONCRETO 0,80 M  
 (BSTC)

ESTRADA VICINAL

,50 m

,50 m

7,00 m

BOCA DE BUEIRO  
 (BSTC) 0,80 M

IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

01/04

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROponente:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDEIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

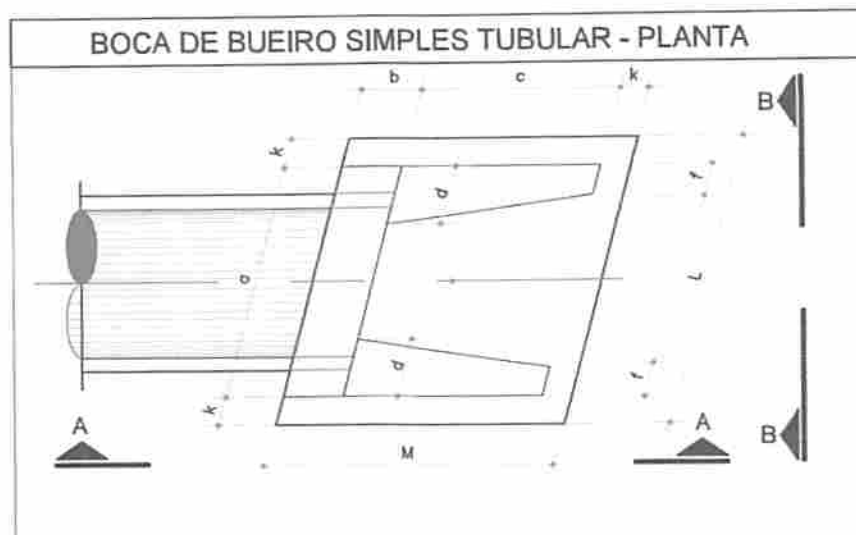
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA

AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800								
item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,83	0,25	1,45	0,39	0,15	0,10	2,09	180

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

**02/04**

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:

PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE - UF:

PEDREIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

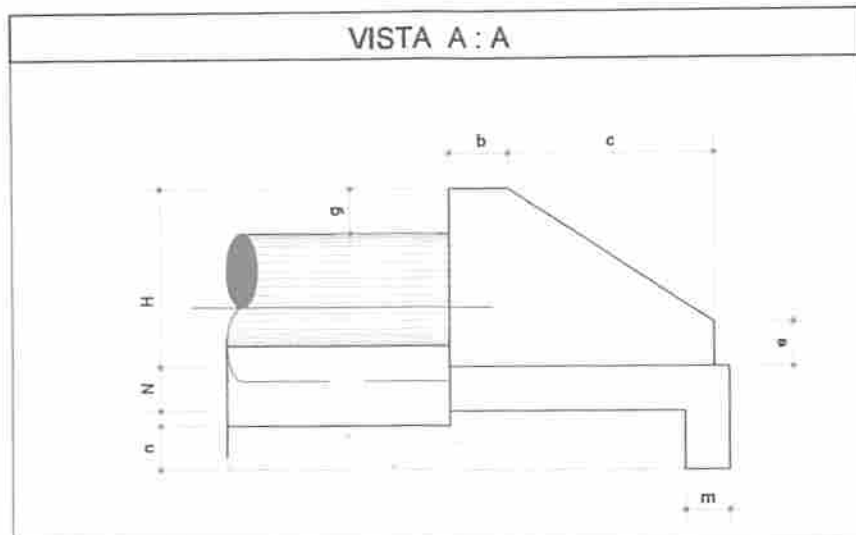
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA:

AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800								
item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,25	1,45	0,35	0,30	0,25	0,35	1,20	0,25

VISTA A-A

ESC: 1/20



TÍTULO:  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

FOLHA:

**03/04**

CONTEÚDO:  
**DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M**

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:

**PREFEITURA DE PEDREIRAS**

CIDADE - UF:

**PEDREIRAS - MA**

REVISÃO:

**RO**

OBRA:

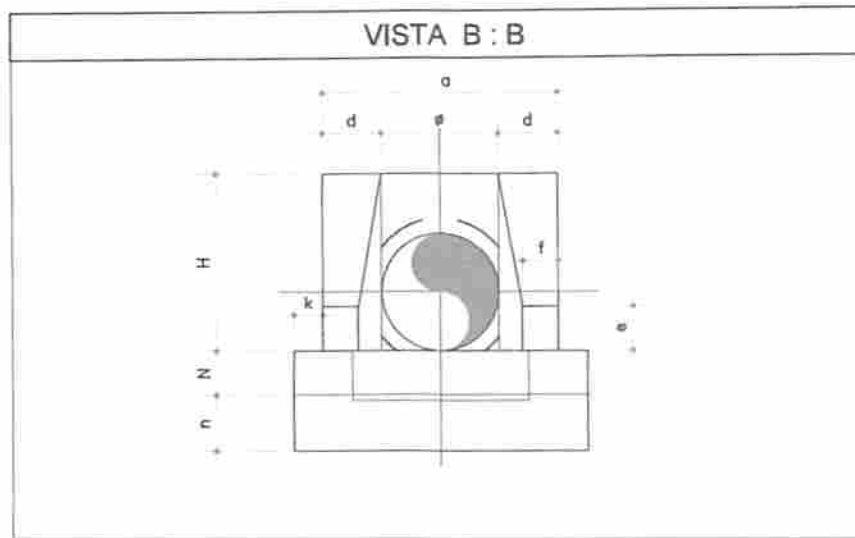
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

DATA:

**AGOSTO 2022**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800									
Item	Ø	a	d	e	f	k	n	L	h
(m)	0,80	1,83	0,39	0,35	0,15	0,10	0,39	2,09	1,20

VISTA B-B

ESC: 1/20



TÍTULO:  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

FOLHA:

**04/04**

CONTEÚDO:  
**DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M**

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:  
**PREFEITURA DE PEDEIRAS**

CIDADE - UF  
**PEDEIRAS - MA**

REVISÃO  
**RO**

OBRA:  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS**

DATA:  
**AGOSTO 2022**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Por 1011001/2022  
 ELS  
 Rub

6,00 m

BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE  
 CONCRETO 1,00 M  
 (BSTC)

ESTRADA VICINAL

,50 m

,50 m

7,00 m

BOCA DE BUEIRO  
 (BSTC) 1,00 M

IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

01/04

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROPONENTE:  
 PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF: PEDREIRAS - MA  
 REVISÃO: RO

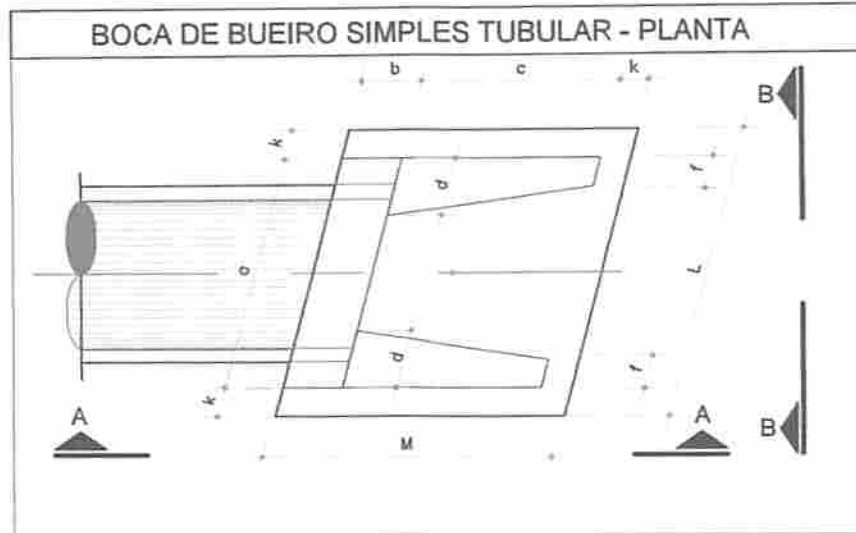
OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA:  
 AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Rayane Ribeiro Galvão*  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proj: 1011001/2022  
 LS: 112  
 Rub: 1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,40	0,20	1,71	0,20	0,15	0,10	2,20	2,01

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

02/04

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:  
 PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE - UF  
 PEDREIRAS - MA

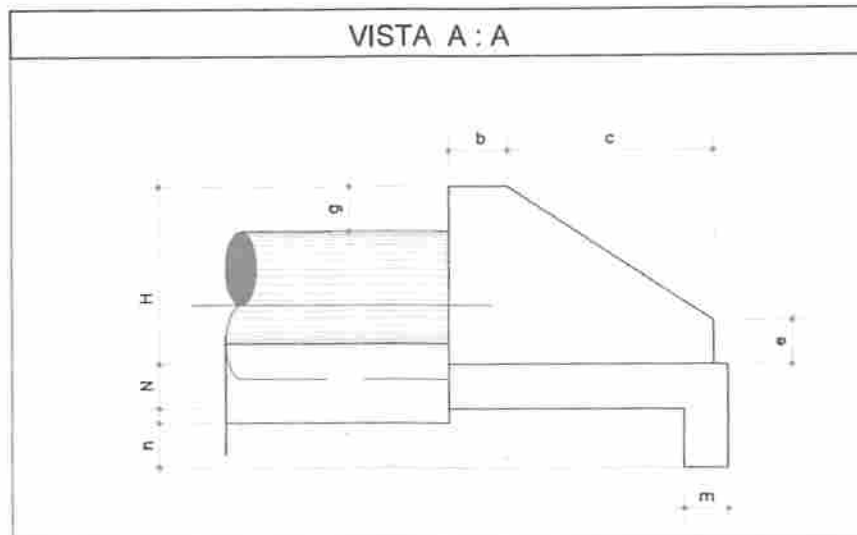
REVISÃO  
 RO

OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA  
 AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
Item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,20	1,71	0,30	0,20	0,15	0,30	1,32	0,10

VISTA A-A

ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

03/04

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDREIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA

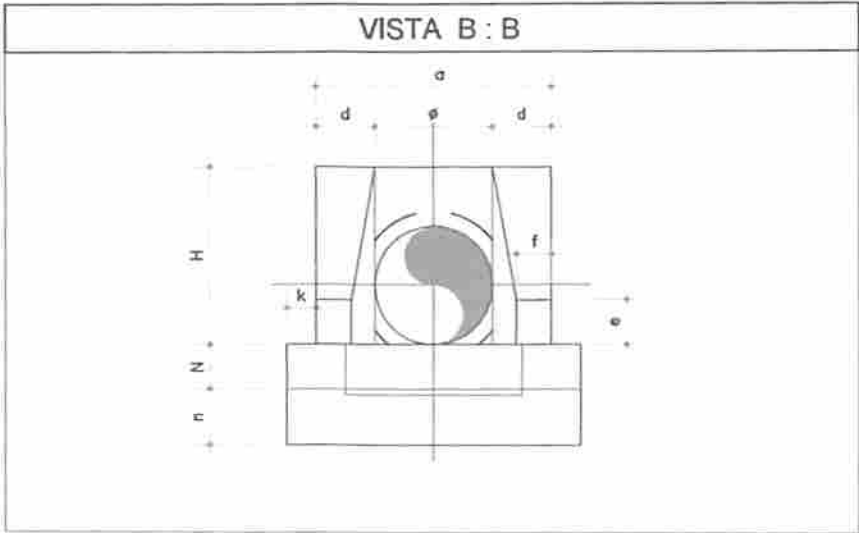
AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Rayane Ribeiro Galvão*  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



PEDREIRAS/MA  
 1011001 / 2022  
 e  
 H  
 H



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00									
Item	Ø	a	d	e	f	k	n	N	H
(m)	1,00	1,40	0,20	0,30	0,15	0,10	0,10	2,20	2,01

VISTA B-B  
 ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:  
**04/04**

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:  
 1/20

FORMATO:  
 A3

PROPONENTE:  
 PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF  
 PEDREIRAS - MA

REVISÃO  
 RO

OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA  
 AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.769.034-1

PEDREIRAS/MA  
Proc 101100/1292 2  
FLS 135  
Rub. 2

6,00 m

BUEIRO DUPLO  
TUBULAR DE  
CONCRETO 1,00 M  
(BDTC)

ESTRADA VICINAL

,50 m

,50 m



7,00 m

BOCA DE BUEIRO  
(BDTC) 1,00 M

IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75



TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

01/04

CONTEÚDO:  
DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO  
TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROponente:  
PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE - UF  
PEDREIRAS - MA

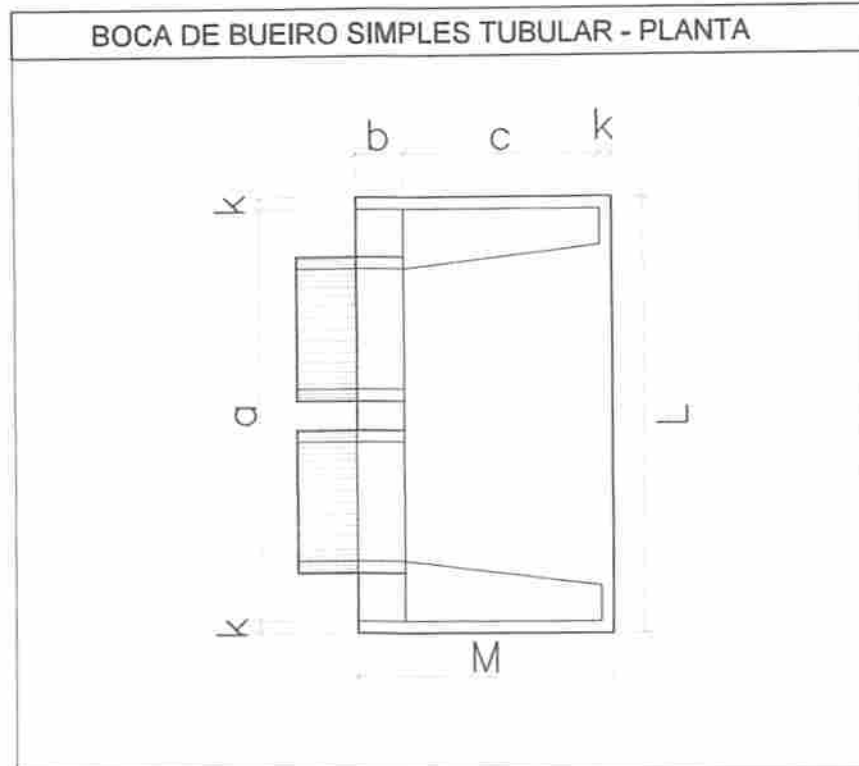
REVISÃO  
RO

OBRA:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA  
AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	3,79	0,30	1,65	0,46	0,20	0,10	4,05	2,05

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

**02/04**

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:  
 PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE - UF  
 PEDREIRAS - MA

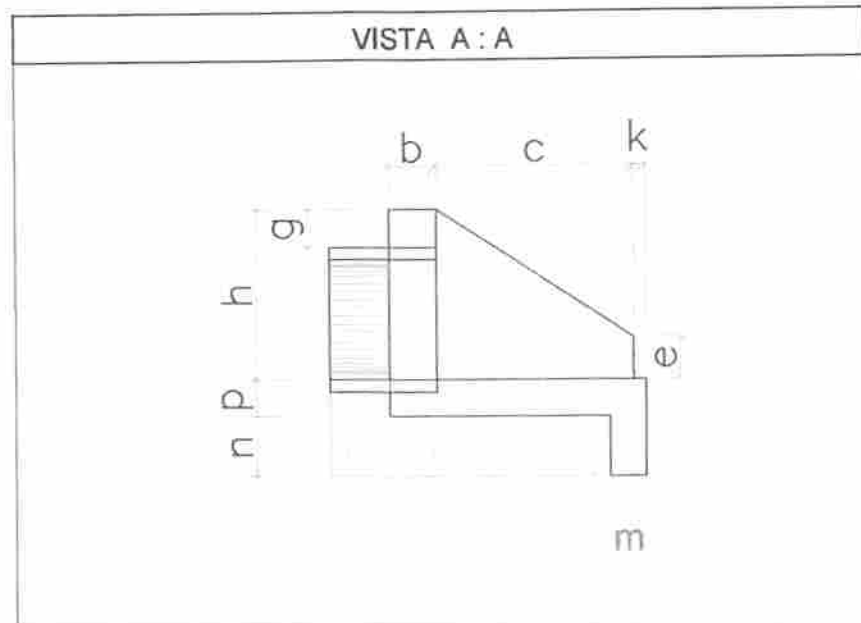
REVISÃO  
 RO

OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA  
 AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00

item	b	c	e	g	m	n	h	p
(m)	0,30	1,65	0,50	0,30	0,22	0,32	1,42	0,22

VISTA A-A

ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

03/04

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:

PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF

PEDREIRAS - MA

REVISÃO

RO

OBRA:

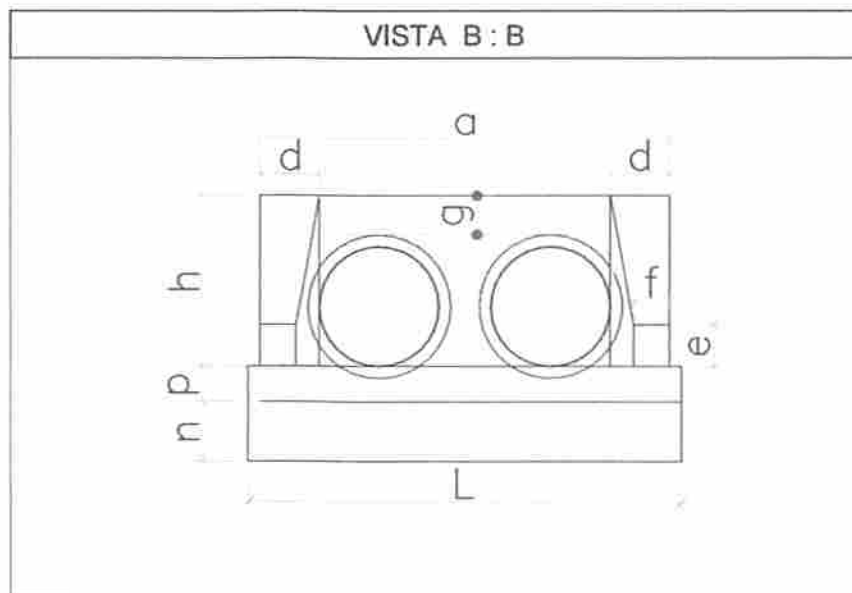
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA

AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00									
Item	Ø	a	d	e	f	g	k	h	p
(m)	1,00	3,79	0,46	0,50	0,20	0,30	0,10	1,42	0,22

VISTA B-B

ESC: 1/20



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

**04/04**

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:

1/20

FORMATO:

A3

PROponente:  
 PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE - UF  
 PEDREIRAS - MA

REVISÃO  
 RO

OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA  
 AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	119
Pub	

### ATESTADO

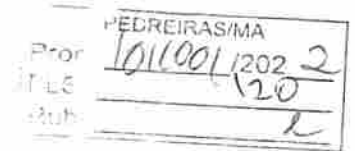
Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, § 2º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que **APROVO** o Projeto Básico de Engenharia visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Pedreiras (MA), 14 de novembro de 2022.

  
Marcos Brunieiri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



### DESPACHO

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA, para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

**VALOR TOTAL PROJETO BÁSICO:** R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais).

**CONVENIO Nº 923912/2021 – CODEVASF:** R\$ 1.193.750,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA:** R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Pedreiras (MA), 14 de novembro de 2022.

Marcos Bruneri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Pror.	101100/2022 2
LS	12
Rub.	

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 14 de novembro de 2022.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Proc	PEDREIRAS/MA
FLS	1016071/2022
Rub.	122

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

Saldo da Dotação: **R\$ 1.198.000,00**

Fonte de Recursos: 1700000000 – Outros convênios da união

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: **R\$ 1.198.000,00**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,87%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 23.451.946,31

Impacto Orçamentário: 5,11%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,87% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 5,11%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório segue abaixo a devida dotação orçamentária.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700000000 – Outros convênios da união

Pedreiras (MA), 16 de novembro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	124
Rub.	

### AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor  
Wagner Nogueira Leite Silva  
Assessor Especial da CPL

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1011001/2022, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

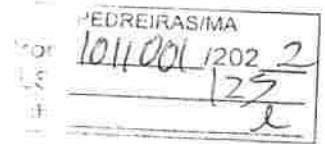
Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1011001/2022, o Ato de designação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme segue em anexo.

Pedreiras (MA), 16 de novembro de 2022.

Marcos Brunieri de Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PORTARIA nº 004/2021 – GP

**“NOMEIA SECRETARIO DE INFRA-  
ESTRUTURA E URBANISMO DAS-1  
DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS –  
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS**, inscrito sob o CPF Nº 015.389.656-66 e RG Nº 540593175 para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Infra-estrutura e Urbanismo, DAS-1**, lotado na Secretaria de Infra-estrutura Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal



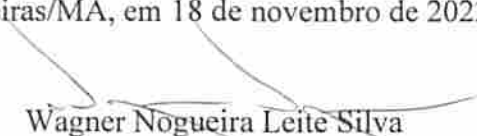
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022.2
FILE	126
Rub	l

### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1011001/2022, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 18 de novembro de 2022.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. Nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2021-2
FLS	127
Rub.	

PORTARIA nº 042/2021 – GP

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2021.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - exoneração : 41/2021

PORTARIA nº 041/2021 - GP

**“EXONERA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR  
DA CPL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -  
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provisão em Comissão de **Técnico de Nível Superior Da CPL**, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2021-2
FLS.	125
Rub.	

- PORTARIA - nomeação: 42/2021

PORTARIA nº 042/2021 - GP

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -  
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2**, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal



# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

**WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA**

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juvenne Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/202 2
FLS	129
Rub.	2





# Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

**Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019**  
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

## **Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019**

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. SicaF. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

## **Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços**

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços - IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

## **Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização**

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I - Credenciamento;

Nível II - Habilitação Jurídica; Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V - Qualificação Técnica; Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

## **Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet**

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

## **Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet**

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

## **Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços**

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

## **Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)**

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão (modo aberto), avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao SicaF após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
FLS	191
Rub.	F

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA**, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 1011001/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Projeto Básico de Engenharia, portanto, estima-se o valor de **RS 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais)**.

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700000000 – Outros convênios da união

Pedreiras/MA, em 18 de novembro de 2022.

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	132
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

À Assessoria Jurídica/Procuradoria  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Procurador/Assessor,


Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 1011001/2022, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 21 de novembro de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. Nº 042/2021

RECEBIDO EM: 21 11 2022

  
Fabricio Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS 135  
Rub: 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
1011001/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:**  
Execução Indireta por preço global.

**OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais).

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**LOCAL:** Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA

**DATA:** xx/xx/xxxx (Abertura da Sessão)

**HORA:** xxhxxmin (xxxx horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, QUE SE SEGUIR.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.

Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, por intermédio da Assessoria Especial da Licitação, designada pela Portaria nº 042/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia xx de xxxxxx de xxxx, às xxhxxmin, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 1011001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **RS 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br).



Proc.	1011001/2022
FLS	135
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, junto com os documentos do envelope nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em favor da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, em valor correspondente a 1% (**um por cento**) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
LE	136
Rub	1

juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

**4.1.4.1.** A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

**4.1.5.** Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

**4.1.6.** Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

**4.2. Os documentos necessários ao credenciamento** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos apresentados em cópias simples acompanhados pelos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame, a **Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos de Pessoa Jurídica no ato da sessão.**

4.2.2 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

**4.3.** Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.4.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

**4.5.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

## 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**5.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: xx/xx/xxxx.

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX – Data: xx/xx/xxxx.

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.1.** As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Rio Branco, nº 111, Centro – Pedreiras/MA.

**5.1.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará envelopes protocolados com data e horário posteriores a abertura do certame.

## 5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 4 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJ	1011001/2022
LÍ	135
N.º	

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio.

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
  - a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

#### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

#### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis incluindo as Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 6 de 49



	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	159
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.003/2021 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.
- b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- b.1)** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
LE	140
Rub.	F

### 5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO V**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos de Pessoa Jurídica pela Comissão Permanente de Licitação - CPL não será efetuada no ato da sessão.

5.1.6.1 - Os documentos apresentados em cópias simples acompanhados pelos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame, a **Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos de Pessoa Jurídica no ato da sessão.**

5.2.6.2- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

### 5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no Anexo X, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
  - O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
  - Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.



Proc	1011001/2022
ILE	141
Pub	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XI** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC** de insumos e de serviços.
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pedreiras, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:



PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022-2
FLS	42
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

**5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

**5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**5.3.6.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

**5.3.7.** Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

**5.3.8.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

**5.3.9.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

**5.3.10.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

**5.3.11.** Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

## **6. DO JULGAMENTO**

### **6.1. Julgamento da Habilitação**

**6.1.1.** O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

**6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROJ:	1011001/2022
FILE:	43
DATA:	2

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.2.6.** No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.2.7.1.** Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

**6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

**6.2.7.4.** Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

**6.2.7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**6.2.7.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

**6.2.7.7.** Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

**6.2.7.8.** Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

## **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FILE	145
OUT	

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## 9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Pedreiras convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	46
Sub.	2

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente acompanhado do relatório fotográfico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo VII), e das certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/note fiscal seguinte ao da ocorrência.

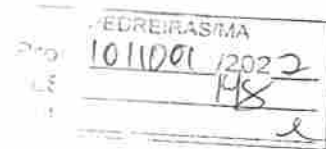
11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

## **12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**

**E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**12.3.** Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**12.4.** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- 12.4.a.1.** Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 12.4.a.2.** Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**12.5.** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

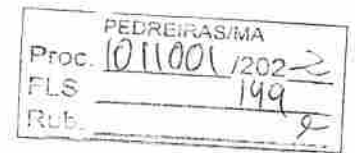
**12.6.** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**12.7.** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10110001/2023-2
FLS.	150
Ret.	2

4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**12.8.** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**12.9.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA:

**12.9.1** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

**12.10.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.10.1** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**12.11** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**12.12** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

**12.13** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**12.14** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**12.15** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### 13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700000000 – Outros convênios da união – Convênio nº 923912/2021 – CODEVASF.

### 14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Pedreiras coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 18.871-3, AGÊNCIA: 242-9, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc	011001/2022
Fls	192
Rub.	2

coabrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## 16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prop	1011001/2022
FILE	153
RLH	

serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na *Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.415-000, Centro – Pedreiras/MA*, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

**Anexo I** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

**Anexo II** – Carta de credenciamento;

**Anexo III** – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 21 de 49





PEDREIRAS/MA	
Prog.	1011001/2022
PLS.	154
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Anexo IV** – Modelo Carta Fiança;
- Anexo V** – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo VI** – Modelo de proposta;
- Anexo VII** – Modelo de solicitação de pagamento;
- Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- Anexo IX**– Modelo de Composição de preços unitários;
- Anexo X** – Modelo de Composição do BDI;
- Anexo XI** – Modelo de Composição de Encargos Sociais;
- Anexo XII** – Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo XIII** – Termo de Recebimento Definitivo.

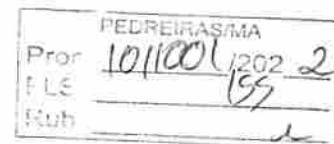
Pedreiras/MA, XX de XXXX de XXXX.

Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	<b>OBJETO</b> Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.
B	<b>PRAZOS</b> O prazo de execução do objeto será de <b>180 (cento e oitenta) dias</b> , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> <b>Valor Estimado Total: R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais)</b> , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. <b>EMPREITADA:</b> ( x ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( x ) Global ( ) Por Lote
D	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Município de Pedreiras/MA.
E	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
F	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO</b> Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, – localizada na <i>Avenida Rio Branco, nº 111, Centro – Pedreiras/MA</i> , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL.  A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados <b>em CD–R</b> .
G	<b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	<b>CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM</b> 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	56
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais).

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proj	1011001/2022
FILE	157
IRUF	

**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA

**CONVÊNIO:** 923912/2021

**ENDEREÇO:** Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

**BASE DE PREÇOS / DATA BASE:** SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração

<b>ENCARGOS</b>	112,90%	<b>HORISTA - NÃO DESONERADO</b>
<b>SOCIAIS:</b>	70,87%	<b>MENSALISTA - NÃO DESONERADO</b>
<b>BDI:</b>	22,40%	

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:

Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	R\$ 1.198.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.198.000,00</b>	<b>100,00%</b>

## Projeto Básico

Planilha Resumo  
Planilha Orçamentária  
Memória de Cálculo  
Composição de Custo Unitário  
Planilha da Curva ABC - Serviços  
Cronograma Físico-Financeiro  
Composição de BDI (%)  
Composição de Encargos Sociais (%)  
Memorial Descritivo / Especificação Técnica/Normas de Execução  
Relatório Fotográfico  
Projeto Arquitetônico

PEDREIRAS - MARANHÃO  
2022

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proj	1011002/2022
LS	128
Out	

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 34.893,20	2,91%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 166.884,70	13,93%
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 407.406,41	34,01%
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 509.924,53	42,56%
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 77.586,69	6,48%
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 1.304,47	0,11%
TOTAL		R\$ 1.198.000,00	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.198.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Oito Mil Reais).			

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Pror 1011001/2022  
P.L.E. 199  
Rub. 1

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA			
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinas no Município de Pedreiras - MA			
Convênio:	823912/2021			
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km			
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km			
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km			
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
			BDI:	22,40%

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO REFERÊNCIA	CUSTO ADOTADO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
<b>1.0 PROJETO EXECUTIVO</b>										
1.1	PRÓPRIA	COMP-8689	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	R\$ 28.507,52	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	2,91%
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
2.1	PRÓPRIA	COMP-74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 563,27	R\$ 689,44	R\$ 689,44	R\$ 3.102,48	0,26%
2.2	SNAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF. 042016	M2	80,00	R\$ 951,18	R\$ 1.164,24	R\$ 1.164,24	R\$ 93.139,20	7,77%
2.3	PRÓPRIA	COMP-7800	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	R\$ 7.034,88	R\$ 8.610,69	R\$ 8.610,69	R\$ 51.664,14	4,31%
2.4	PRÓPRIA	COMP-42921	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 15.505,62	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	1,58%
<b>3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>										
3.1	SICRO NOVO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	68.896,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 39.468,64	3,29%
3.2	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20.068,80	R\$ 4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%
3.3	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	100.531,40	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%
3.4	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	R\$ 4,54	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 111.582,53	9,31%
<b>4.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>										
4.1	SICRO NOVO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	100.344,00	R\$ 1,06	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 130.447,20	10,89%
4.2	SICRO NOVO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10.034,40	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 5.418,58	0,45%
4.3	SICRO NOVO	5502986	EXPLURGIO DE JAZIDA	M3	2.008,88	R\$ 2,49	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 6.120,98	0,51%
4.4	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20.068,80	R\$ 4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%
4.5	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	100.531,40	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%
4.6	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	R\$ 4,54	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 111.582,53	9,31%
<b>5.0 OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>										
5.1	SICRO NOVO	0804021	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	R\$ 353,62	R\$ 432,83	R\$ 432,83	R\$ 3.029,81	0,25%
5.2	SICRO NOVO	0804097	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	R\$ 650,82	R\$ 796,60	R\$ 796,60	R\$ 1.593,20	0,13%
5.3	SICRO NOVO	0804029	CORPO DE BSTD D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	R\$ 541,35	R\$ 662,61	R\$ 662,61	R\$ 4.638,27	0,39%
5.4	SICRO NOVO	0804117	BOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	R\$ 1.108,38	R\$ 1.356,63	R\$ 1.356,63	R\$ 2.713,26	0,23%
5.5	SICRO NOVO	0804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	R\$ 738,05	R\$ 903,37	R\$ 903,37	R\$ 18.970,77	1,56%
5.6	SICRO NOVO	0804137	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	6,00	R\$ 1.606,29	R\$ 1.966,10	R\$ 1.966,10	R\$ 11.796,60	0,98%
5.7	SICRO NOVO	0804188	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	R\$ 1.439,47	R\$ 1.761,91	R\$ 1.761,91	R\$ 24.666,74	2,06%
5.8	SICRO NOVO	0804249	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	4,00	R\$ 2.078,85	R\$ 2.544,51	R\$ 2.544,51	R\$ 10.178,04	0,85%
<b>6.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>										
6.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	10.034,40	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 1.304,47	0,11%
Custo TOTAL com BDI incluso									R\$ 1.198.000,00	100,00%
Importe o presente orçamento no valor de R\$ 1.198.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Oito Mil Reais)										

*Kayano K. Galvão*  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPORIENTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO: 923912/2021
ENDERECO: Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
BDI: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT. (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
1.0			TRINCHO			EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)		ESPESSURA (m)		VOLUME DE ATERRIO (m³)	
1.1	PRÓPRIA	COMP-6689	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	3.177,00	6,00		0,20		3.812,40	
			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO			3.114,00	6,00		0,20		3.736,80	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			4.434,00	6,00		0,20		5.320,80	
2.1	PRÓPRIA	COMP-74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		5.999,00	6,00		0,20		7.198,80	
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			3,00				1,50		4,50
2.2	SINAPI	83564	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF. 04/2016	M2								80,00
			EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF. 04/2016		4,00	4,00	5,00					80,00
2.3	PRÓPRIA	COMP-7900	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES								6,00
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		6,00							6,00
2.4	PRÓPRIA	COMP-42921	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND								1,00
			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		1,00							1,00
3.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM									
3.1	SICRO NOVO	6691700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2								66.896,00
			Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça		2,00	3.177,00	2,00					12.708,00
			Povoado Transwal ao Povoado Coccalinho		2,00	3.114,00	2,00					12.456,00
			Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar		2,00	4.434,00	2,00					17.736,00
			Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite		2,00	5.999,00	2,00					23.996,00

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
160  
R

Rayane Kleber Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROponente: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO: 923012/2021
Endereço: Povoado Transvial ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km
Povoado Transvial ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km
Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km
Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
DATA BASE:
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
RDE: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
3.2	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP Povoado Transvial ao Povoado Lago da Onça Povoado Transvial ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite	M3							3.812,40 3.736,80 5.320,80 7.198,80	20.068,80 3.812,40 3.736,80 5.320,80 7.198,80
3.3	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL Povoado Transvial ao Povoado Lago da Onça Povoado Transvial ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite	TKM		1,30 1,30 1,30 1,30				4,36 2,18 3,75 4,63	3.812,40 3.736,80 5.320,80 7.198,80	100.631,40 21.608,68 10.590,09 25.638,90 42.393,73
3.4	SICRO NOVO	5602978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL Povoado Transvial ao Povoado Lago da Onça Povoado Transvial ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite	M3							3.812,40 3.736,80 5.320,80 7.198,80	20.068,80 3.812,40 3.736,80 5.320,80 7.198,80
4.0			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO									
4.1	SICRO NOVO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO Povoado Transvial ao Povoado Lago da Onça Povoado Transvial ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite	M2		3.177,00 3.114,00 4.434,00 5.999,00	6,00 6,00 6,00 6,00				19.062,00 18.684,00 26.004,00 35.994,00	100.344,00 19.062,00 18.684,00 26.004,00 35.994,00
4.2	SICRO NOVO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL Povoado Transvial ao Povoado Lago da Onça Povoado Transvial ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite	M2						2,00 2,00 2,00 2,00	3.812,40 3.736,80 5.320,80 7.198,80	10.034,40 1.906,20 1.868,40 2.660,40 3.599,40
4.3	SICRO NOVO	5502986	EXPURGO DE JAZIDA Povoado Transvial ao Povoado Lago da Onça	M3						0,20	1.906,20	2.006,88 381,24

Proc 1011001/2022  
161  
PEDREIRAS/MA

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROponente: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIÇÃO: 923912/2021
Endereço: Povoador Transversal ao Povoador Lago da Onça - 3,17 Km Povoador Transversal ao Povoador Coccalinho - 3,11 Km Povoador Coccalinho ao Povoador Bom Lugar - 4,43 Km Povoador Coccalinho ao Povoador Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Descontagem
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% BDE: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (C)	VOLUME (M³)	TOTAL
			Povoador Transversal ao Povoador Coccalinho							0,20	1.699,40	373,68
			Povoador Coccalinho ao Povoador Bom Lugar							0,20	2.660,40	532,08
			Povoador Coccalinho ao Povoador Tira Leite							0,20	3.599,40	719,88
4.4	PRÓPRIA	COMP-3689	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL + 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3								20.069,80
			Povoador Transversal ao Povoador Lago da Onça			3.177,00	6,00			0,20		3.812,40
			Povoador Transversal ao Povoador Coccalinho			3.114,00	6,00			0,20		3.736,80
			Povoador Coccalinho ao Povoador Bom Lugar			4.434,00	6,00			0,20		5.320,80
			Povoador Coccalinho ao Povoador Tira Leite			5.999,00	6,00			0,20		7.198,80
4.5	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM								100.651,40
			Povoador Transversal ao Povoador Lago da Onça			1,30				4,36		21.628,68
			Povoador Transversal ao Povoador Coccalinho			1,30				2,18		10.580,09
			Povoador Coccalinho ao Povoador Bom Lugar			1,30				3,75		25.938,00
			Povoador Coccalinho ao Povoador Tira Leite			1,30				4,53		42.393,73
4.6	SICRO NOVO	5602978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3								20.069,80
			Povoador Transversal ao Povoador Lago da Onça			3.177,00	6,00			0,20		3.812,40
			Povoador Transversal ao Povoador Coccalinho			3.114,00	6,00			0,20		3.736,80
			Povoador Coccalinho ao Povoador Bom Lugar			4.434,00	6,00			0,20		5.320,80
			Povoador Coccalinho ao Povoador Tira Leite			5.999,00	6,00			0,20		7.198,80
5.0			OBRAS DE ARTE CORRENTE									
5.1	SICRO NOVO	0004021	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1,00		7,00					7,00
			Povoador Transversal ao Povoador Coccalinho									7,00
5.2	SICRO NOVO	0004097	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00							2,00
			Povoador Transversal ao Povoador Coccalinho									2,00
5.3	SICRO NOVO	0004029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1,00		7,00					7,00
			Povoador Coccalinho ao Povoador Bom Lugar									7,00

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 162  
Rub

Rayano Kibício Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO: 923912/2021
ENDEREÇO: Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km
Povoado Transval ao Povoado Cocafinho - 3,11 Km
Povoado Cocafinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km
Povoado Cocafinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
BDE: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DNIT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
6.4	SICRO NOVO	0904117	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Cocafinho ao Povoado Bom Lugar	UND	2,00							2,00
6.5	SICRO NOVO	0904037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS Povoado Transval ao Povoado Cocafinho Povoado Cocafinho ao Povoado Bom Lugar	M	2,00	7,00	7,00					14,00
6.6	SICRO NOVO	0904137	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Transval ao Povoado Cocafinho Povoado Cocafinho ao Povoado Bom Lugar	UND	4,00							4,00
6.7	SICRO NOVO	0904189	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS Povoado Cocafinho ao Povoado Bom Lugar	M	2,00	7,00	7,00					14,00
6.8	SICRO NOVO	0904249	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Cocafinho ao Povoado Bom Lugar	UND	4,00							4,00
6.0			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS									
6.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça Povoado Transval ao Povoado Cocafinho Povoado Cocafinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Cocafinho ao Povoado Tira Leite	M2				1.906,20 1.868,40 2.860,40 3.598,40				10.034,40

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022-2  
FLS. 163  
Rufy

  
Rayane Kliciro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.759.034-1



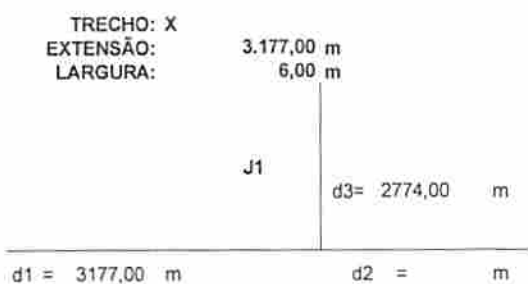
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011000/2022
FILE	164
Sub	2

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
CONVENIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
BASE DE PREÇOS //	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 -	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
DATA BASE:	Valores Sem Desoneração	BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 01

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km



$$\begin{aligned} DMT2 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT2 &= (3177^2 + 6^2) / (2 \times (3177 + 6)) + 2774 \\ DMT2 &= 4362,50 \text{ m} \\ DMT2 &= 4,36 \text{ km} \end{aligned}$$

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



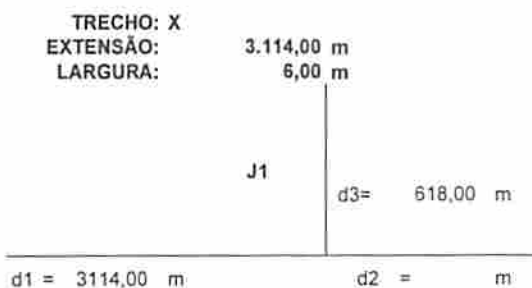
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



<b>PROPONENTE:</b> Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA	
<b>OBJETO:</b> Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	
<b>CONVENIO:</b> 923912/2021	
<b>ENDEREÇO:</b> Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km	
<b>BASE DE PREÇOS /</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b> 112,90%
<b>DATA BASE:</b> SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	<b>BDI:</b> 22,40%

### CÁLCULO DA DMT 02

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km



$$DMT1 = (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$$

$$DMT1 = (3114^2 + ^2) / (2 \times (3114 + )) + 618$$

$$DMT1 = 2175,00 \text{ m}$$

$$DMT1 = 2,18 \text{ km}$$

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



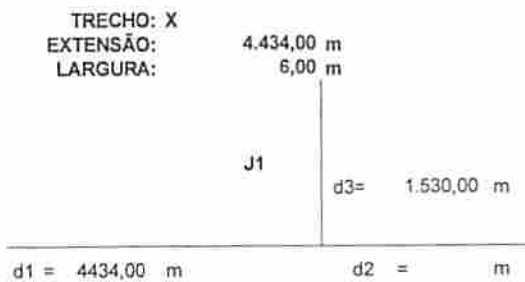
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 03

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

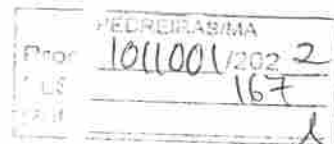


$$\begin{aligned} DMT2 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT2 &= (4434^2 + ^2) / (2 \times (4434 + )) + 1530 \\ DMT2 &= 3747,00 \text{ m} \\ \boxed{DMT2} &= \boxed{3,75 \text{ km}} \end{aligned}$$

**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



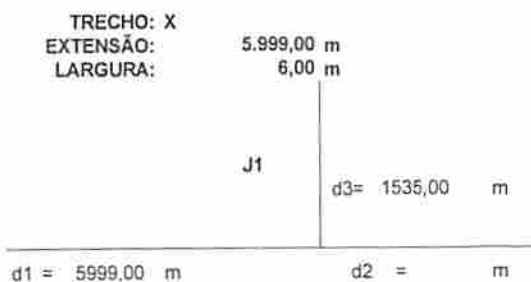
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 04

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km



$$\begin{aligned} DMT3 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d3 \\ DMT3 &= (5999^2 + ^2) / (2 \times (5999 + )) + 1535 \\ DMT3 &= 4534,50 \text{ m} \\ DMT3 &= 4,53 \text{ km} \end{aligned}$$

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

<b>PROPOSTANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	<b>BDI:</b>	22,40%
<b>CONVÊNIO:</b>	023912/2021		
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SNAPI/MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

1.1. COMP-6689 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (UNID)						
EQUIPAMENTO	DESCR. EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRPE	SNAPI	H	30,60400000	2,25	68,86
					<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>68,86</b>
MÃO DE OBRA	DESCR. MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SNAPI	H	107,50400000	11,60	1.279,30
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SNAPI	H	72,45000000	22,50	1.630,13
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SNAPI	H	85,90000000	19,84	1.704,28
00034779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	SNAPI	H	70,00000000	101,38	7.096,60
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SNAPI	H	57,00000000	156,75	8.934,75
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SNAPI	H	98,45000000	26,48	2.606,96
					<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>	<b>23.152,00</b>
SERVIÇO	DESCR. SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92145	CAMBIONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF 11/2015	SNAPI	H	86,00000000	60,31	5.186,66
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>5.186,66</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>28.607,62</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>	<b>12.887,28</b>
					<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>28.607,62</b>
					<b>VALOR BDI (22,40%):</b>	<b>6.385,68</b>
					<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>34.993,20</b>

2.1. COMP-74209 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)						
MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SNAPI	M2	1,00000000	425,00	425,00
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SNAPI	M	4,00000000	11,16	44,64
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SNAPI	KG	0,14880000	23,14	3,44
00004417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SNAPI	M	1,00000000	8,05	8,05
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>491,13</b>
SERVIÇO	DESCR. SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	1,00000000	21,08	21,08
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	SNAPI	M3	0,08040000	354,72	28,52
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SNAPI	H	2,00000000	16,27	32,54
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>82,14</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>653,27</b>
					<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>	<b>26,80</b>
					<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>653,27</b>
					<b>VALOR BDI (22,40%):</b>	<b>126,17</b>
					<b>VALOR COM BDI:</b>	<b>819,44</b>

2.2. 93894 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO, AF 04/2016 (M2)						
MATERIAL	DESCR. MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SNAPI	UN	0,06620000	16,06	1,06
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1,06</b>
SERVIÇO	DESCR. SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X18X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF 05/2020	SNAPI	M3	0,04170000	786,66	32,80
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF 06/2014	SNAPI	M2	5,06490000	13,85	70,15
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SNAPI	M	0,67550000	2,59	1,75
95805	CONDUTELE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016	SNAPI	UN	0,13250000	21,28	2,82
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SNAPI	M	0,06620000	6,09	0,46
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SNAPI	M	0,13250000	9,27	1,23
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SNAPI	M	0,17220000	9,22	1,59
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	SNAPI	M3	0,04040000	64,36	2,60
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE, AF 05/2015	SNAPI	M	0,13250000	3,41	0,45
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA, AF 05/2015	SNAPI	M	0,17220000	1,73	0,30
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	SNAPI	UN	0,06620000	42,85	2,84
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E	SNAPI	M2	0,06620000	784,69	51,95
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM, AF 07/2016	SNAPI	M2	0,00930000	16,17	0,15

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
<b>Objeto:</b>	Recuperação de Estradas Vicinas no Município de Pedreiras - MA		
<b>Convênio:</b>	923912/2021		
<b>Endereço:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km		
	Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,89 Km		
<b>Base de Preços / Data Base:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%
		<b>BDI:</b>	22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	1,51100000	26,95	40,72
97588	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UN	0,06620000	153,00	10,13
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO AF 05/2018	SINAPI	M2	0,80170000	186,93	149,86
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF 05/2018	SINAPI	M2	0,51360000	156,65	80,46
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF 05/2018	SINAPI	M2	0,62550000	235,96	147,59
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF 05/2018	SINAPI	M2	0,59110000	159,24	94,13
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	0,15300000	760,08	116,29
96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	0,01060000	39,02	0,41
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	58,01	99,73
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	24,29	41,71
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>960,19</b>
<b>VALOR:</b>						<b>991,19</b>
<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>						<b>76,39</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>1.067,58</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>						<b>239,04</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>1.306,62</b>

**2.3. COMP-7500 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UND)**

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	35,60100000	1.077,64
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	SINAPI	H	51,10002000	5.957,24
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>7.034,88</b>
<b>VALOR:</b>					<b>7.034,88</b>
<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>					<b>3.863,16</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>10.898,04</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>					<b>1.875,61</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>12.773,65</b>

**2.4. COMP-42921 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)**

Item	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
COMP-42921	Composições	UND	1,00000000	15.505,62	15.505,62
<b>TOTAL Geral:</b>					<b>15.505,62</b>
<b>VALOR:</b>					<b>16.608,62</b>
<b>VALOR ENCARGOS:</b>					<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>16.608,62</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>					<b>3.479,28</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>20.087,90</b>

**3.1. 5501700 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,16 m (m³)**

Equipamento	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod	Impr	Prod	Impr	
E9541	1,00000000	1,0000	0,0000	714,9853	261,6193	714,9853
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>714,9853</b>
MÃO DE OBRA						
P9524	Servente		h	2,00000000	11,73	23,46
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>						<b>23,46</b>
<b>Custo Horário da Execução:</b>						<b>738,4483</b>
<b>Produção da Equipe:</b>						<b>1.532,9100</b>
<b>Custo Unitário da Execução:</b>						<b>0,4817</b>
<b>Custo do FIC (0,00443):</b>						<b>0,0021</b>
<b>Custo Direto Total:</b>						<b>0,48</b>
<b>VALOR:</b>						<b>0,48</b>
<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>						<b>0,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>0,48</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>						<b>0,11</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>0,69</b>

**3.2. COMP-3463 - ESCAVACÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 140HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 131 E PA CARREGADEIRA COM 170 HP, (M3)**

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
5546	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	0,00566530	79,31
5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00542060	224,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01868180	16,27
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00934580	257,41
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>4,28</b>
<b>VALOR:</b>					<b>4,28</b>
<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>					<b>0,22</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>4,38</b>
<b>VALOR BDI (22,40%):</b>					<b>0,78</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>					<b>5,16</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-48

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 170  
Rub

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
CONVÊNIO:	0239/12/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwail ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwail ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI/MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,00%
		BDI:	22,40%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

3.3. 5814359 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9578	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	292,9827	80,2930	292,9827
TOTAL EQUIPAMENTOS:						292,9827	
Custo Horário da Execução:						292,9827	
Produção da Equipe:						249,0000	
Custo Unitário da Execução:						1,1766	
Custo do FIC (0,02663):						0,0313	
Custo Direto Total:						1,21	
VALOR:						1,21	
VALOR ENCARGOS:						0,00	
VALOR COM ENCARGOS:						1,21	
VALOR BDI (22,40%):						0,27	
VALOR COM BDI:						1,48	

3.4. 5502375 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	345,4995	78,3785	318,7874
E9518	Grada de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24')	1,00000000	0,5300	0,4800	4,9173	3,4243	4,2007
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	238,5991	91,1458	133,3273
E9685	Rolo compactador pã de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11.61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	134,9810	39,4818	89,1414
TOTAL EQUIPAMENTOS:						731,3600	
CONSUMO:						11,73	
SALÁRIO HORA:						11,73	
TOTAL MÃO DE OBRA:						11,73	
Custo Horário da Execução:						743,0926	
Produção da Equipe:						168,2000	
Custo Unitário da Execução:						4,4179	
Custo do FIC (0,02663):						0,1175	
Custo Direto Total:						4,54	
VALOR:						4,54	
VALOR ENCARGOS (112,90%):						0,04	
VALOR COM ENCARGOS:						4,58	
VALOR BDI (22,40%):						1,02	
VALOR COM BDI:						5,60	

4.1. 4011209 - Regularização do subleito (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	345,4995	78,3785	429,2204
E9518	Grada de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24')	1,00000000	0,6900	0,3100	4,9173	3,4243	4,4549
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	238,5991	91,1458	194,4176
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27.1 - 85 kW	1,00000000	0,8600	0,0400	230,0278	103,1637	224,5524
E9685	Rolo compactador pã de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11.61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	134,9810	39,4818	195,3762
TOTAL EQUIPAMENTOS:						1.144,3300	
CONSUMO:						11,73	
SALÁRIO HORA:						11,73	
TOTAL MÃO DE OBRA:						11,73	
Custo Horário da Execução:						1.156,0578	
Produção da Equipe:						1.121,3300	
Custo Unitário da Execução:						1,0310	
Custo do FIC (0,02663):						0,0274	
Custo Direto Total:						1,06	
VALOR:						1,06	
VALOR ENCARGOS (112,90%):						0,01	
VALOR COM ENCARGOS:						1,08	
VALOR BDI (22,40%):						0,24	
VALOR COM BDI:						1,30	

4.2. 5502385 - Limpeza mecanizada da camada vegetal (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,9876	87,2768	254,8876
TOTAL EQUIPAMENTOS:						254,8876	
CONSUMO:						11,73	
SALÁRIO HORA:						11,73	
TOTAL MÃO DE OBRA:						11,73	
Custo Horário da Execução:						266,6176	
Produção da Equipe:						622,9500	
Custo Unitário da Execução:						0,4280	
Custo do FIC (0,02663):						0,1114	
Custo Direto Total:						0,44	
VALOR:						0,44	
VALOR ENCARGOS (112,90%):						0,01	
VALOR COM ENCARGOS:						0,44	
VALOR BDI (22,40%):						0,10	
VALOR COM BDI:						0,64	

*Rafael Galvão*  
Rafael Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.763.034-1

PROPOSTANTE	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA	
OBJETO	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	
CONVÊNIO	823912/2021	
ENDEREÇO	Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km	
	Povoado Transval ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km	
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km	
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% BDI: 22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

4.3 6602966 - Expurgo de jazida (m³)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PRD		IMPR	PRD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,9876	87,2768	254,8376
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		254,8376
					Custo Horário da Execução:		266,6176
					Produção da Equipe:		110,1300
					Custo Unitário da Execução:		2,4209
					Custo do FIC (0,02663):		0,0644
					Custo Direto Total:		2,49
					VALOR:		2,48
					VALOR ENCARGOS (112,90%):		0,06
					VALOR COM ENCARGOS:		2,48
					VALOR BDI (22,40%):		0,66
					VALOR COM BDI:		3,08

4.4 COMP-3649 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (M3)		QUANT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
Serviço	FORN						
5946	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO AF. 06/2014	1,00000000	h	0,00566530	79,31	0,45	
5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO AF. 06/2014	1,00000000	h	0,00542060	224,92	1,22	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000000	h	0,01869160	16,27	0,20	
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO AF. 06/2014	1,00000000	h	0,00934580	257,41	2,41	
					TOTAL Serviço:		4,38
					VALOR:		4,38
					VALOR ENCARGOS (112,90%):		0,22
					VALOR COM ENCARGOS:		4,38
					VALOR BDI (22,40%):		0,98
					VALOR COM BDI:		5,36

4.5 6914359 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (9km)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PRD		IMPR	PRD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	292,9527	80,2930	292,9527
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		292,9527
					Custo Horário da Execução:		292,9527
					Produção da Equipe:		249,0000
					Custo Unitário da Execução:		1,1765
					Custo do FIC (0,02663):		0,0313
					Custo Direto Total:		1,21
					VALOR:		1,21
					VALOR ENCARGOS (112,90%):		0,00
					VALOR COM ENCARGOS:		1,21
					VALOR BDI (22,40%):		0,27
					VALOR COM BDI:		1,48

4.6 6602978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PRD		IMPR	PRD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	345,4995	78,3785	318,7874
E9518	Grada de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,9173	3,4243	4,2007
E9524	Motoneveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	236,9991	91,1458	133,3273
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11 R1 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	134,8810	39,4818	89,1814
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		731,3600
					Custo Horário da Execução:		731,3600
					Produção da Equipe:		11,73
					Custo Unitário da Execução:		4,4179
					Custo do FIC (0,02663):		0,1175
					Custo Direto Total:		4,54
					VALOR:		4,54
					VALOR ENCARGOS (112,90%):		0,04
					VALOR COM ENCARGOS:		4,64
					VALOR BDI (22,40%):		1,02
					VALOR COM BDI:		6,68

6.1 0804021 - Corpo de BSTD D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS	PRD		IMPR	PRD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 135 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1959	316,8757
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		316,8757
					Custo Horário da Execução:		316,8757
					Produção da Equipe:		36,19
					Custo Unitário da Execução:		352,0657
					Custo do FIC (0,02663):		6,2250
					Custo Direto Total:		36,19
					VALOR:		36,19
					VALOR ENCARGOS (112,90%):		0,04
					VALOR COM ENCARGOS:		36,19
					VALOR BDI (22,40%):		8,11
					VALOR COM BDI:		180,61

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
Serviço	QUANT					
P9824	Servente	h	3,00000000	11,73	35,19	
					TOTAL MÃO DE OBRA:	36,19

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
Serviço	QUANT					
M2167	Tubo de concreto armado PA1 - Ø = 0,60 m	m	1,00000000	180,51	180,51	
					TOTAL MATERIAIS:	180,61

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinas no Município de Pedreiras - MA		
CONVÊNIO:	523912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transval ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SNAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
			BDI: 22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00430000	388,09	1,67
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,22500000	364,26	81,96
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,60000000	54,88	32,93
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>116,56</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2167 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW)	tkm	0,35400000	0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,60	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>0,00</b>
Custo Direto Total:									<b>353,63</b>
VALOR:									<b>353,62</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):									<b>16,28</b>
VALOR COM ENCARGOS:									<b>369,90</b>
VALOR BDI (22,40%):									<b>78,21</b>
VALOR COM BDI:									<b>448,11</b>

**6.2. 0804097 - Bosa B5TC D = 0,60 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,94000000	409,20	384,65
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	4,85000000	54,88	266,17
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>650,82</b>
Custo Direto Total:				<b>650,82</b>
VALOR:				<b>650,82</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):				<b>87,19</b>
VALOR COM ENCARGOS:				<b>738,01</b>
VALOR BDI (22,40%):				<b>165,39</b>
VALOR COM BDI:				<b>903,40</b>

**6.3. 0804079 - Corpo de B5TC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROG	IMPR	PROG	IMPR	
E9686 Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1959	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>316,8757</b>

MÃO DE OBRA	SERVENTE	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9924	Servente	h	3,00000000	11,73	35,19
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>35,19</b>
Custo Horário da Execução:					<b>352,0657</b>
Produção da Equipe:					<b>4,1500</b>
Custo Unitário da Execução:					<b>84,8351</b>

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	m	1,00000000	303,77	303,77
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>				<b>303,77</b>

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00550000	388,09	2,13
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,30800000	364,26	112,19
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	54,88	38,42
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>152,74</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW)	tkm	0,54462000	0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,60	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>									<b>0,00</b>
Custo Direto Total:									<b>341,35</b>
VALOR:									<b>641,36</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):									<b>19,48</b>
VALOR COM ENCARGOS:									<b>660,84</b>
VALOR BDI (22,40%):									<b>148,22</b>
VALOR COM BDI:									<b>809,06</b>

**6.4. 0804117 - Bosa de B5TC D = 0,60 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,83300000	409,20	668,22
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,02000000	54,88	440,14
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>1.108,36</b>
Custo Direto Total:				<b>1.108,36</b>
VALOR:				<b>1.108,36</b>
VALOR ENCARGOS (112,90%):				<b>125,04</b>
VALOR COM ENCARGOS:				<b>1.233,40</b>
VALOR BDI (22,40%):				<b>276,28</b>
VALOR COM BDI:				<b>1.509,68</b>

**6.5. 0804037 - Corpo de B5TC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)**

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROG	IMPR	PROG	IMPR	
E9686 Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1959	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>316,8757</b>

MÃO DE OBRA	SERVENTE	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9924	Servente	h	3,00000000	11,73	35,19
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>35,19</b>
Custo Horário da Execução:					<b>352,0657</b>
Produção da Equipe:					<b>3,3125</b>
Custo Unitário da Execução:					<b>113,1135</b>

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	m	1,00000000	303,77	303,77
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>				<b>303,77</b>

<b>PROPOSTANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
<b>CONVÊNIO:</b>	923912/2021		
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transval ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b> 112,90%
			<b>BDI:</b> 22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

M2175	tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,80000000	431,75	431,75
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>431,75</b>
<b>SERVIÇOS</b>		<b>UNID</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	388,09	2,85
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	364,26	146,43
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	54,88	43,90
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>183,18</b>
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,78667000	1,80	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>					<b>0,00</b>
Custo Direto Total:					738,04
VALOR:					738,09
VALOR ENCARGOS (112,90%):					23,99
VALOR COM ENCARGOS:					738,09
VALOR BDI (22,40%):					165,32
VALOR COM BDI:					903,37

<b>5.6. 0004137 - Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)</b>					
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,53600000	409,20	1.037,73
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	10,36000000	54,88	568,56
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>1.606,29</b>
Custo Direto Total:					1.606,29
VALOR:					1.606,29
VALOR ENCARGOS (112,90%):					186,48
VALOR COM ENCARGOS:					1.606,29
VALOR BDI (22,40%):					359,81
VALOR COM BDI:					1.966,10

<b>5.7. 0004189 - Corpo de BDTc D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)</b>						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	0,0003	316,8757	109,1959	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>					<b>316,8757</b>	
<b>MAO DE OBRA</b>		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	3,00000000	11,73		35,19
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>35,19</b>	
Custo Horário de Execução:					352,0657	
Produção da Equipe:					1,5563	
Custo Unitário da Execução:					226,2270	
<b>MATERIAIS</b>		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	2,00000000	431,75		863,50
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>863,50</b>	
<b>SERVIÇOS</b>		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,01469000	388,09		5,70
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,82400000	364,26		300,15
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	54,88		43,90
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>349,75</b>	
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		UND	QUANTIDADE	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>		
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	1,57334000	1,80	0,00	
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>					<b>0,00</b>	
Custo Direto Total:					1.439,48	
VALOR:					1.439,47	
VALOR ENCARGOS (112,90%):					36,61	
VALOR COM ENCARGOS:					1.439,47	
VALOR BDI (22,40%):					322,44	
VALOR COM BDI:					1.761,91	

<b>5.8. 0004249 - Boca de BDTc D = 1,00 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)</b>					
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,14500000	409,20	1.286,93
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	14,43000000	54,88	791,92
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>2.078,86</b>
Custo Direto Total:					2.078,86
VALOR:					2.078,86
VALOR ENCARGOS (112,90%):					266,49
VALOR COM ENCARGOS:					2.078,86
VALOR BDI (22,40%):					465,66
VALOR COM BDI:					2.644,51

<b>6.1. COMP-004 - REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE (M²)</b>					
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	0,00100000	16,27	0,02
89032	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 100 HP; PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DURNO. AF. 06/2014	SINAPI	0,00049000	193,54	0,09
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>0,11</b>
VALOR:					0,11
VALOR ENCARGOS (112,90%):					0,02
VALOR COM ENCARGOS:					0,11
VALOR BDI (22,40%):					0,02
VALOR COM BDI:					0,13

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
CONVÊNIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (un)							
Equipamentos	Quant.	Distância (km) - DM	Nº de viagens - K	Velocidade Média (km/h) - V	Custo horário de transporte R\$ - CH	Fator de Utilização - FU	Custo de Mobilização
Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Motoniveladora (93 kW)	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	1,0	3.161,01
Carregadeira de Pneus	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Rofo Compactador - Tandem Vibrat.	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Caminhão Basculante - 10m³ - 15t (170kw)	2,00	230,00	2,00	40,00	205,74	1,0	4.732,02
Caminhão Tanque - 10.000 l	1,00	230,00	2,00	40,00	249,68	1,0	2.871,09
$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$ <p>onde:</p> <p>CM<sub>ob</sub> representa o custo de mobilização;            DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);            K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;            FU representa o fator de utilização do veículo transportador;            V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;            CH representa o custo horário do veículo transportador.</p>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL =</b>							<b>16.506,62</b>
B.D.I. = 22,40%							<b>3.473,26</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL =</b>							<b>19.979,88</b>
OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel							
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 230 km da cidade de Pedreiras - MA.							



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.194.253/0001-48

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO:	923912/2021
ENDEREÇO:	Povoado Transwell ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwell ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Três Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SI/NAFI MA 06/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desatualização
	ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
	BDI: 22,40%

### CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO REFERÊNCIA (R\$)	CUSTO ADOTADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
3.3	SICRO NOVO	9914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> FIDUCIÁRIO EM LOTE NATURAL	TKM	100.531,40	1,21	R\$	1,46	R\$	148.790,47	12,42%	A
4.3	SICRO NOVO	9914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> FIDUCIÁRIO EM LOTE NATURAL	TKM	100.531,40	1,21	R\$	1,46	R\$	148.790,47	12,42%	A
4.1	SICRO NOVO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO BULETEO	M2	100.344,00	1,29	R\$	1,30	R\$	130.447,20	10,89%	A
3.4	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	4,54	R\$	5,59	R\$	111.592,53	9,31%	A
4.0	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	4,54	R\$	5,59	R\$	111.592,53	9,31%	B
3.2	PRÓPRIA	COMP-3068	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERBAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA, CARRIOCADEIRA COM 170HP	M3	20.068,80	4,38	R\$	5,36	R\$	107.598,77	8,98%	B
4.4	PRÓPRIA	COMP-3689	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERBAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA, CARRIOCADEIRA COM 170HP	M3	20.068,80	4,38	R\$	5,36	R\$	107.598,77	8,98%	B
2.2	SI/NAFI	91594	EXECUÇÃO DE DEFUNTO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO. AF. 04/2018	M2	90,00	951,38	R\$	1.164,24	R\$	93.139,20	7,77%	C
2.3	PRÓPRIA	COMP-7600	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	8,00	7.034,88	R\$	8.610,89	R\$	51.864,14	4,31%	C
3.1	SICRO NOVO	501700	DESMATAMENTO, DEBASTAMENTO, LIMPEZA DE ÁRICA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	86.899,00	0,46	R\$	0,59	R\$	38.488,64	3,21%	C
1.1	PRÓPRIA	COMP-3689	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	28.907,52	R\$	34.893,20	R\$	34.893,20	2,91%	C
5.7	SICRO NOVO	0604189	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	1.439,47	R\$	1.791,91	R\$	24.899,74	2,08%	C
2.4	PRÓPRIA	COMP-42921	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	15.505,82	R\$	18.978,88	R\$	18.978,88	1,59%	C
5.5	SICRO NOVO	0604037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	739,05	R\$	903,37	R\$	18.970,77	1,58%	C
5.0	SICRO NOVO	0604137	SOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS BERTAS	UND	8,00	1.806,29	R\$	1.966,10	R\$	11.796,80	0,98%	C
5.8	SICRO NOVO	0604248	SOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS BERTAS	UND	4,00	2.078,85	R\$	2.544,51	R\$	10.178,04	0,85%	C
4.3	SICRO NOVO	5502988	EXPARGO DE JAZIDA	M3	2.008,88	2,48	R\$	3,05	R\$	6.120,88	0,51%	C
4.2	SICRO NOVO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10.034,40	0,44	R\$	0,54	R\$	5.418,58	0,45%	C
5.3	SICRO NOVO	0604029	CORPO DE BSTD D = 0,80 M PAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	541,25	R\$	662,81	R\$	4.638,27	0,39%	C
2.1	PRÓPRIA	COMP-74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	563,27	R\$	689,44	R\$	3.102,48	0,26%	C
5.1	SICRO NOVO	0604021	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	353,62	R\$	432,83	R\$	3.028,81	0,25%	C
5.4	SICRO NOVO	0604117	SOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONDIÇÃO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS BERTAS	UND	2,00	1.108,38	R\$	1.356,63	R\$	2.713,26	0,23%	C

Proc 101100 1202  
ILS 175  
Rub

PEDREIRAS/MA  
Raygo Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 C.P.J. 06.194.253/0001-49

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO:	923912/2021
ENDEREÇO:	Povoado Tremawá ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Tremawá ao Povoado Cocafalito - 3,11 Km Povoado Cocafalito ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocafalito ao Povoado Trai Leite - 5,89 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desmembração
	ENCARGOS SOCIAIS: 112,80%
	BDI: 22,40%

**CURVA ABC**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO REFERÊNCIA (R\$)	CUSTO ADOTADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
5.2	SICRO NOVO	0504097	BOTA BUSTO D = 0,80 M - ESCONDIÇÃO 40° - ÁREA E BRTA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	850,82	796,80	R\$ 796,00	R\$ 1.592,20	0,13%	99,85%	C
6.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	10,034,40	0,11	0,13	R\$ 0,13	R\$ 1.304,47	0,11%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 1.196.090,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	

PEDREIRAS/MA  
 1011001/2022  
 196  
 2

Rayane Kestiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789/034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.194.253/0001-49

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO:	923912/2021
ENDEREÇO:	Povoado Transval ao Povoado Largo da Oca - 3,17 Km Povoado Transval ao Povoado Cocatinho - 3,11 Km Povoado Cocatinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocatinho ao Povoado Tira Lata - 3,98 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
IRRF:	27,40%

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	2,91%	R\$ 34.893,20	100,00%	R\$ 34.893,20										
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,03%	R\$ 185.884,70	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94		
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	34,01%	R\$ 487.408,41			20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28		
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	42,56%	R\$ 508.924,53			20,00%	R\$ 101.984,91	20,00%	R\$ 101.984,91	20,00%	R\$ 101.984,91	20,00%	R\$ 101.984,91		
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	8,48%	R\$ 77.588,09					30,00%	R\$ 23.278,01						
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,11%	R\$ 1.304,47												
	TOTAL	100,00%	R\$ 1.198.000,00			Parcels (%)	18,10%	Parcels (%)	18,10%	Parcels (%)	30,84%	Parcels (%)	20,78%	Parcels (%)	17,31%
				Acumulado (%)	18,10%	Acumulado (%)	36,20%	Acumulado (%)	54,30%	Acumulado (%)	85,14%	Acumulado (%)	105,92%	Acumulado (%)	123,23%
				Parcels (R\$)	R\$ 68.278,14	Parcels (R\$)	R\$ 216.843,13	Parcels (R\$)	R\$ 216.843,13	Parcels (R\$)	R\$ 240.119,14	Parcels (R\$)	R\$ 248.539,04	Parcels (R\$)	R\$ 207.384,43
				Acumulado (R\$)	R\$ 68.278,14	Acumulado (R\$)	R\$ 485.113,27	Acumulado (R\$)	R\$ 691.956,40	Acumulado (R\$)	R\$ 742.975,93	Acumulado (R\$)	R\$ 991.515,87	Acumulado (R\$)	R\$ 1.198.900,00

PEDREIRAS/MA  
Proc 10.11001/202.2  
FLS 77  
Rub

Rayano Ribeiro Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011021 (2022)  
T.L.S. 175  
Rub: F

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinas no Município de Pedreiras - MA		
CONVENIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,40%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PEDREIRAS - MARANHÃO	
	Data
 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	
Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome:	Nome:
Título:	Cargo:
CREA/CAU:	
ART/RRT:	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
PLS 179  
Rut. 2

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
Base de Preços:	SINAPI MA 06/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022	Encargos Sociais:	112,90%
Data Base:	- Valores Sem Desoneração	BDI:	22,40%

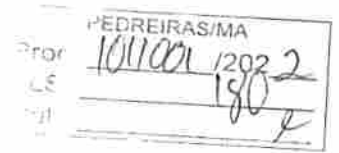
### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,61%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

Rayan Ribeiro Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



# MEMORIAL DESCRITIVO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO:	923912/2021
ENDEREÇOS:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇO/ DATA DA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO 04/2022 - Valores Sem Desoneração

PEDREIRAS – MA

2022

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

Página | 1

ELREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
LS 18  
R: 2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

**PROponente:** Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA

**Objeto:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras – MA

**Convênio:** 923912/2021

**Endereços:**

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km;

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km;

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km.

**Base de Preço/ Data da Base:** SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO 04/2022  
- Valores Sem Desoneração.

**APRESENTAÇÃO**

O município de Pedreiras – MA possui uma população estimada em 39.153 pessoas (IBGE 2021), e área territorial de 262.066 km<sup>2</sup>. Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Médio Mearim, e está distante 280 km da capital, São Luís - MA. A proposta deste projeto beneficiará diretamente e indiretamente produtores e moradores do município que atualmente convivem com vias em péssimas condições de trafegabilidade.

Estima-se que as melhorias beneficiarão cerca de 79 famílias nos trechos do Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça; Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho; Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar; além de favorecer 181 famílias no trecho do Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite.

Destaca-se que as condições atuais das vias estão precárias, haja vista a presença de desgastes, afundamentos e buracos. Além disso, verificou-se a necessidade de terraplanagem ao longo dos trechos, uma vez que necessita de nivelamento devido às irregularidades encontradas. Vale destacar que a não

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc 1011001/2022
FLS 182
Ru: 4

realização desse procedimento poderá resultar em rachaduras ou desabamentos, terrenos desnivelados e até acidentes.

Dessa forma, a partir do levantamento topográfico do perfil longitudinal das vias, constatou-se a necessidade de 20 cm de terraplanagem para garantir o nivelamento adequado das estradas, bem como a altura necessária para a definição do greide. Ressalta-se que a presença de buracos, desníveis e afundamentos provocou a demanda por terraplanagem a fim de retirar as patologias e tornar as estradas planas e seguras para trafegar.

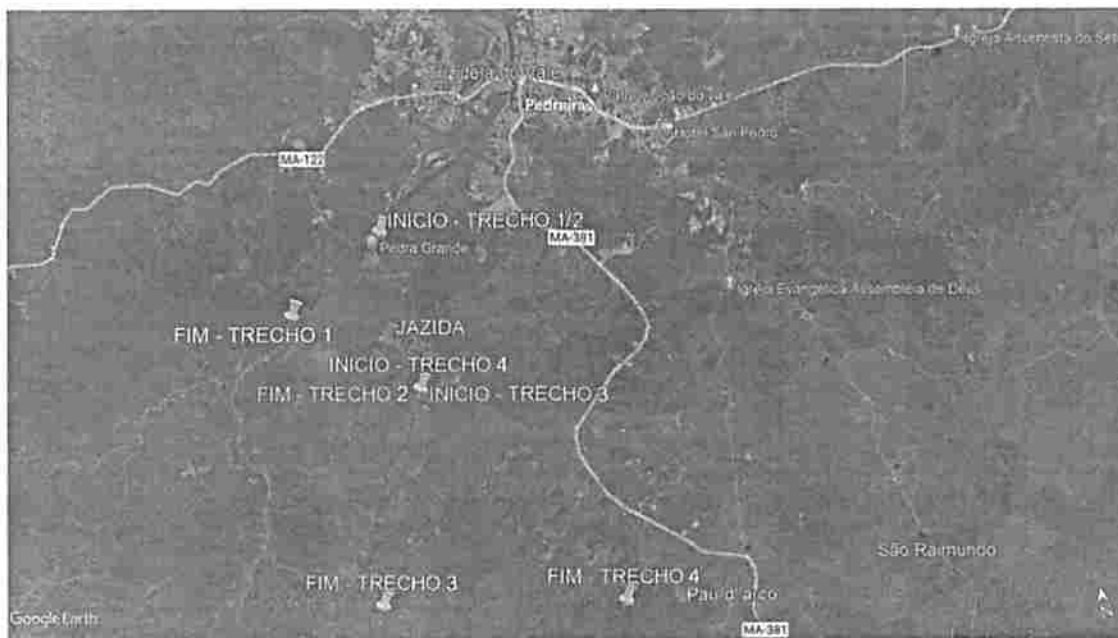


Figura 1 - Identificação dos trechos e jazida.

A Figura 1 acima destaca a localização da jazida utilizada, o posicionamento dos trechos ao longo do território e a marcação dos pontos de início e fim de cada intervalo. Observa-se também que a jazida destacada atende aos trechos identificados, dado sua proximidade e capacidade em atendê-los.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001	1202 2
FILE		133
Rub		1.

## CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

## CONCEPÇÕES DO PROJETO

O projeto em questão tem como objetivo geral uma melhoria das condições de tráfego de pessoas e veículos, sinalização, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

As estradas são parte do sistema viário da zona da área urbana e rural na Cidade de **PEDREIRAS - MARANHÃO**, e já sobrevive a um longo período de solicitações do tráfego.

O projeto foi concebido para solucionar de forma definitiva os problemas de mobilidade existentes. As intervenções objetivam construir o pavimento e restaurar as condições iniciais de conforto e segurança ao usuário.

Vale ressaltar que os serviços executados serão aferidos constantemente pela equipe de Fiscalização.

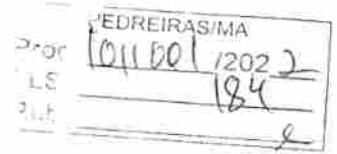
## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto foi viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, foram abordados de acordo com as mesmas.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos e Especificações do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	185
Rub.	

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### MATERIAIS EMPREGADOS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

  
**Rayane Labeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

## MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

## FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

## FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foi utilizado as Tabelas do SINAPI e SICRO NOVO como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

## BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e com a planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

## ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao orçamento.

## DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de serviços que serão executados nesse projeto:

1. ADMINISTRAÇÃO;
2. SERVIÇOS PRELIMINARES;
3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO;
5. OBRAS DE ARTE CORRENTE;
6. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

## CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	198
Rub.	

regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

- Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

##### Descrição

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.

A placa relativa à obra será fornecida pela Contratada de acordo com modelo definido pela CODEVASF, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização.

A placa de obra será confeccionada em chapas metálicas. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA. Deverá compreender o fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à completa confecção e instalação das placas nos locais a serem determinados pela fiscalização, incluindo todos os dispositivos de fixação.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
ELS	199
Rub	2

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos em lei, bem como dispor de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

### EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA DE CHAPA EM MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

#### Itens e suas Características

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 5,00x 4,00m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do acampamento e canteiro de obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

### ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

#### Descrição

A Empresa Contratada deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível da obra. Será obrigatória, independentemente do porte da obra, a presença dos seguintes profissionais:

- Engenheiro residente

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

O canteiro de obras será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

- Encarregado geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção.

O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de dez anos adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratação.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é mês.

#### Mobilização e Desmobilização

##### Descrição

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

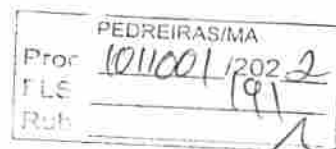
Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



- Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas sub-empreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pela CODEVASF, realizadas por qualquer pessoa ligada à empreiteira, qualquer que seja sua duração ou natureza.

### 3.0 – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

#### **DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 0,15 M.**

##### **Descrição**

Os serviços limpeza superficial da área de jazida e regularização da faixa de domínio consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

##### **Equipamentos**

Tratores de esteira com lâmina frontal: equipamento motriz utilizado para remoção de pedras, areia e tudo que houver no chão, sendo removido pela lâmina frontal do trator.

Tratores de pneus com lâmina frontal: equipamento motriz utilizado em conjunto com a vassoura mecânica rebocável para remoção de sujeira e detritos da via a ser imprimada. Potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg; Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m.

  
**Rayane Márcio Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
LS	192
Rut	

### Execução

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

### Procedimentos de Execução

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso seja reutilizado posteriormente, será depositado em áreas que não interfiram no funcionamento das operações aeroportuárias sob orientação da FISCALIZAÇÃO.

### Unidade de medição

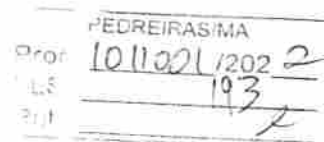
Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

**ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP**

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



### Descrição

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material do terreno natural nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. Após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

## TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL

### Descrição

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida. O material deverá ser escavado e carregado nos caminhões basculantes, após será transportado para o local da obra. Em todos os trechos foi considerado o coeficiente de empolamento de 30%. A DMT considerada para o transporte deste material é de acordo com cada trecho. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e lançado em m<sup>3</sup> na pista.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
FLS	104
Rub	

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em toneladas por quilômetros.

## COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

### Descrição

Aterros são segmentos da rodovia cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos liso e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



#### 4.0 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

##### REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

###### Descrição

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

###### Unidade de medição

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metros quadrados, de plataforma concluída.

##### LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

###### Descrição

Escavação da camada superficial do terreno com até 0,15m de espessura, carga e descarga. Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores, que possam prejudicar o trabalho e a obra, podendo ser feito manual ou mecanicamente. Toda matéria vegetal resultante do

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROJ.	1011001	1202	2
LS		196	
DT			

roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, terão de ser removidos do canteiro de obras.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

#### EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)

##### Descrição

O material resultante da limpeza superficial será enleirado em área próxima a escavação e após a conclusão das atividades será recolocado para recomposição vegetal da área de empréstimo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

#### ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP

##### Descrição

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material granulado do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	199
Rub	

se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais.

Após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

### TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL

#### Descrição

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida. O material deverá ser escavado e carregado nos caminhões basculantes, após será transportado para o local da obra. Em todos os trechos foi considerado o coeficiente de empolamento de 30%. A DMT considerada para o transporte deste material é de acordo com cada trecho. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e lançado em m<sup>3</sup> na pista.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em toneladas por quilômetros.

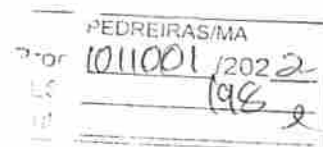
### COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

#### Descrição

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



Aterros são segmentos da rodovia cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões, basculantes, motoniveladoras, rolos lisos e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

#### **Unidade de medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

#### **5.0 – OBRAS DE ARTE CORRENTE**

**CORPOS DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃOS COMERCIAIS**

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 60 cm, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### BOCAS BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITAS COMERCIAIS - ALAS RETAS

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 60 centímetros, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

#### CORPOS DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃOS COMERCIAIS

#### Descrição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proj	1011001/2022
FLS	200
Rub	1

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo PA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 80 cm, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### BOCAS BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITAS COMERCIAIS - ALAS RETAS

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 80 centímetros, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

#### CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 1 metro, conforme indicado no projeto. A escavação

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proc	1011001/2022
FILE	201
Out	2

das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### **BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS**

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 1 metro, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

#### **CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 1 metro, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	202
Rub.	2

com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

**BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS**

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 1 metro, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

### 6.0 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS

#### REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE

#### Descrição

Quando comprovada a responsabilidade civil por danos físicos ao meio ambiente, cabe àquele causador do prejuízo o dever de reparar o dano integralmente, como maneira de ressarcir ou compensar a perda sofrida. A base jurídica para a exigência da reparação do dano encontra-se no art. 225, § 3º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 4º, inciso VII e 14, §1º, ambos da Lei nº 6.938 de 1981. Por meio destes dispositivos legais, restou estabelecida a obrigação do degradador de recuperar e/ ou indenizar os prejuízos ambientais causados, demonstrando que a recomposição do dano deve ser buscada em primeiro lugar, e

Página | 23

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	203
Rub	

somente optar-se pela indenização quando essa não for possível. Além disso, estes dispositivos estabeleceram a responsabilidade objetiva do degradador ambiental, ou seja, independentemente de culpa e pelo simples fato da atividade.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
FLS	204
Rub	

## PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO:	923912/2021
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km; Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km; Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km; Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km.
DATA DO REGISTRO:	14 de Maio de 2022

PEDREIRAS – MA  
2022

Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 01  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 10.11001/2022  
FLS. 205  
Rub. 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. TRANSWAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 02  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Pror 1011001/2022  
FLS 206  
Rub. *[Signature]*

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

*[Signature]*  
**Rayane Ribeiro Galvão** 03  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 101100 / 202 2  
FLS 207  
Rub 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. TRANSWAL E INÍCIO DO TRECHO POV. LAGO DA ONÇA



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 04  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 208  
Rub

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. TRANSWAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

05



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 209  
Rub. 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1 06





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	210
Pub	2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 07  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	211
Rub	

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. TRANSWAL E INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 08  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/202-2  
FLS 212  
Aut

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

Rayane Ribeiro Galvão 09  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	101001/2022
FLS	213
Rub.	2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 010  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/202 2  
FLS 217  
Rub. 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 011  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLE	219
Rub	2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 012  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 216  
Rub. 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. COCALINHO E INÍCIO DO TRECHO POV. BOM LUGAR



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 013  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 217  
Rub

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 014  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Pror	1011001/2022
FLS	218
Rub	

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 015  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001 / 202 2  
FLS 219  
Rub. x

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 016  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
1 LS 220  
Rub

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. COCALINHO E INÍCIO DO TRECHO POV. TIRA LEITE



Zona Rural – Pedreiras - MA

Rayane Labeiro Galvão 017  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



JAZIDA  
 4°36'25.92" S  
 4°38'5.16" O

Proc. 1011001/2022  
 FLS. 221  
 Rub. X

**Pedreiras**  
 Município de Pedreiras  
 Prefeitura de Pedreiras

PROFESSOR:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CURSO:  
 POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

INSTRUMENTAL TÉCNICO:

TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CONTEÚDO:  
 TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

PROFESSOR:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CURSO:  
 POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

FOLHA: **01/04**

Escala: 1/20000

Grande - UF: PEDREIRAS - MA

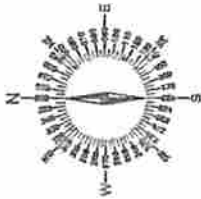
Revisão: A3

RO: RO

DATA: SETEMBRO 2022

**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.769.034-1

NOTAS:  
 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL  
 SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO  
 TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS



INICIO DE 4,540 KM  
 541137,40 m E  
 9493154,03 m S

POV. TRANSVAL

3,17 KM

539709,13 m E  
 9492234,63 m S

FINAL  
 538988,76 m E  
 9491472,98 m S



CONVENÇÃO

- BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE
- PONTE DE MADEIRA EXISTENTE
- PONTE DE CONCRETO EXISTENTE
- TRECHO A RECUPERAR

PROPOSTA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

OBJETIVO:  
 TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

MUNICÍPIO:  
 PEDREIRAS DE PEDREIRAS

OBJETO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO

01/04

ESCALA: 1/20000

FORMATO: A3

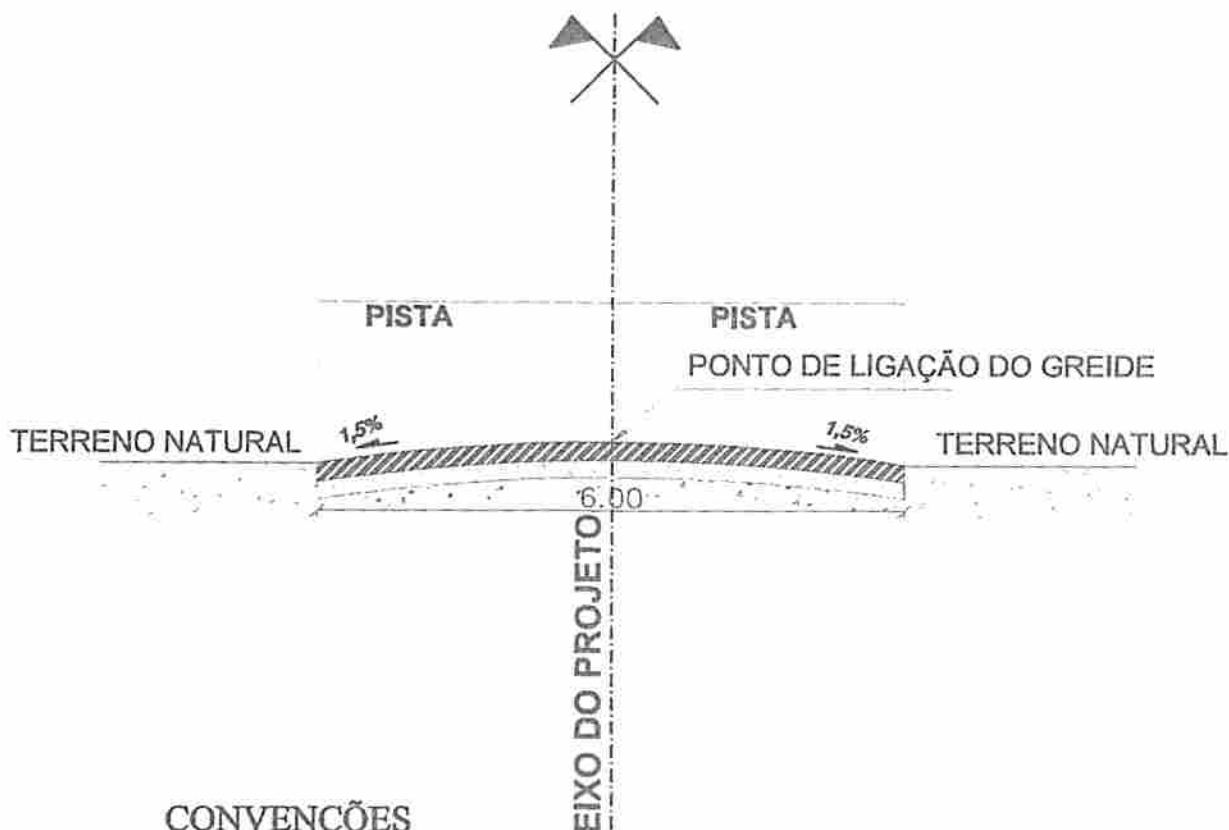
INDICIAÇÃO: PEDREIRAS - MA RO

DATA: SETEMBRO 2022


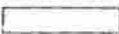

Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1011001/2022  
 Fls. 222  
 Rub. 1

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLE 223  
 Rub: *[assinatura]*



**CONVENÇÕES**

-  - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

**01/04**

CONTEÚDO:  
 TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
 POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROPONENTE:  
 PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF: PEDREIRAS - MA  
 REVISÃO: RO

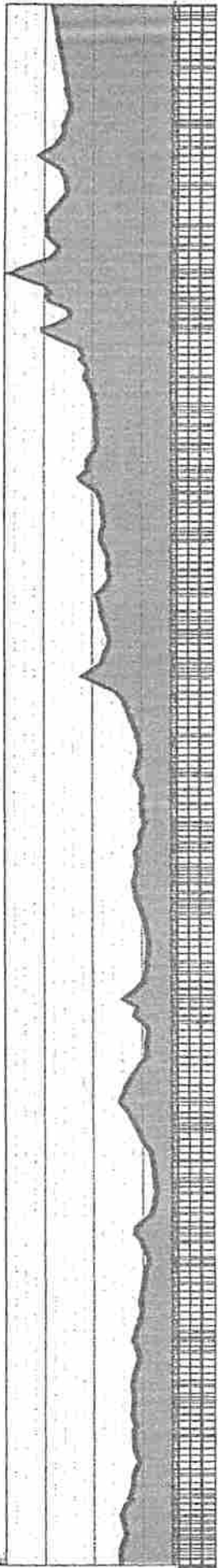
OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA:  
 SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:  
 POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[assinatura]*  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

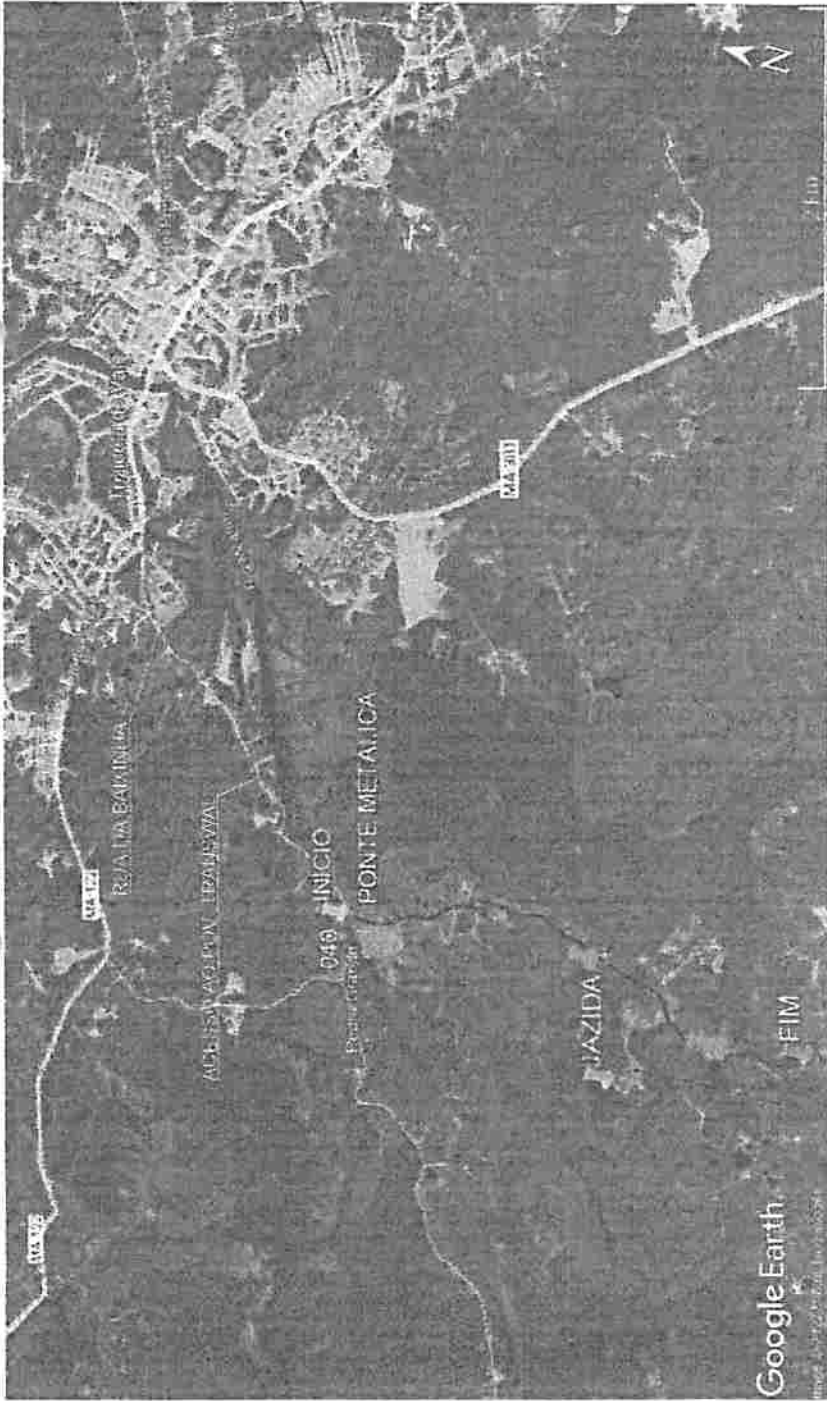


01 PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
 ESCALA 1/5000

		FOLHA: <b>01/04</b>
TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		ESCALA: <b>1/5500</b>
MUNICÍPIO: <b>PEDREIRAS</b>		FOLHETO: <b>A3</b>
ENDREÇO: <b>TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM</b>		CIDADANIA: <b>RO</b>
DATA: <b>SETEMBRO 2022</b>		LOCAL: <b>PEDREIRAS - MA</b>
PREFEITURA DE PEDEIRAS		DATA: <b>SETEMBRO 2022</b>
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		
POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM		


  
**Rayano Kláudio Galvão**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1011001/2022  
 FLS. 225  
 R.S.



PEDREIRAS

JAZIDA  
4°36'25.82" S  
4°38'5.18" O

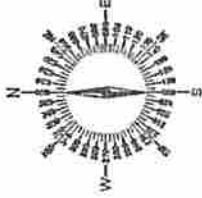
	TÍTULO	02/04
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	FOLHADO
PROPRIETÁRIO <b>PREFEITURA DE PEDEIRAS</b>	ESCALA	1/20000
	CONTÊIDOR	A3
ENDEREÇO <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	CIDADE/UF	PEDEIRAS - MA
	LOCALIZAÇÃO	RO
IDENTIFICAÇÃO <b>POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM</b>	DATA	SETEMBRO 2022
	PROJEÇÃO	

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1611001/2022  
Fls. 225  
Rub. 2

  
 Royane Kelycio Galvão  
 Engenharia Civil  
 CREA - MA 111.718.034-1



NOTAR:  
 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL  
 SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO  
 TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS



POV. TRANSWAL

INICIO DE 3,113 KM  
 540793,02 m E  
 9492570,56 m S

540871,06 m E  
 9492274,72 m S

3,11 KM

541023,59 m E  
 9491002,33 m S

540771,97 m E  
 9490259,74 m S

540785,26 m E  
 9490211,98 m S

FINAL  
 540709,05 m E  
 9489789,44 m S

POV. COCALINHO

CONVENÇÃO

- 8TSC D=600mm A IMPLANTAR
- 8TSC D=400mm EXISTENTE
- 8TSC D=800mm A IMPLANTAR
- 8TSC D=800mm EXISTENTE
- 8TSC D=1000mm A IMPLANTAR
- 8TSC D=1000mm EXISTENTE
- 8TDC D=1000mm A IMPLANTAR
- 8TDC D=1000mm EXISTENTE

— PONTE DE MADEIRA EXISTENTE

— PONTE DE CONCRETO EXISTENTE

— TRECHO A RECUPERAR

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1011001/2022  
 FLS. 226  
 Rub. \_\_\_\_\_

PROFESSOR  
 PREFEITURA DE PEDREIRAS  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
 POVOADO TRANBWAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

02/04

RECURSO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

COPIADO: TRECHO 1 - POVOADO TRANBWAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

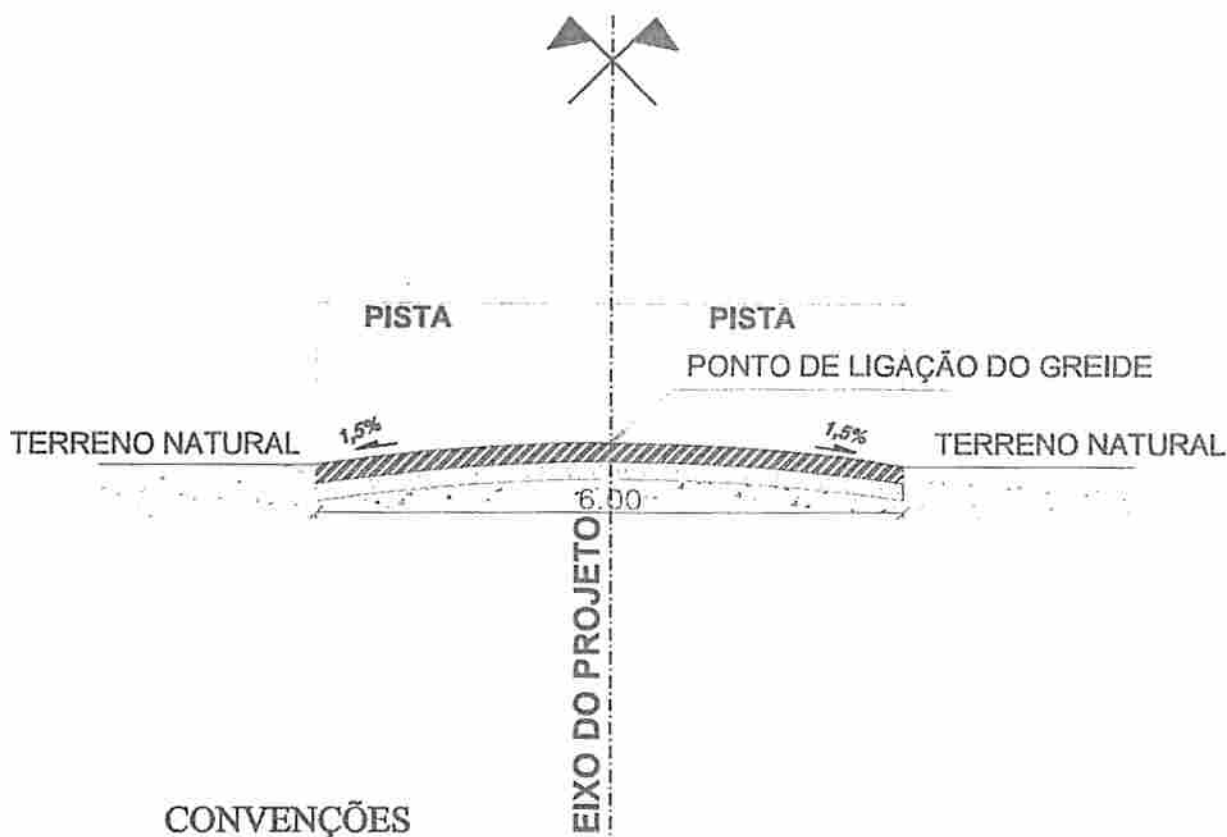
FOI ELABORADO EM: 1/20000

PROJETO: PEDREIRAS - MA RO


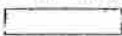
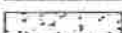
DATA: SETEMBRO 2022

PROFESSOR: Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 227  
 Rub. 1



**CONVENÇÕES**

-  - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

02/04

CONTEÚDO:  
 TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
 POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROPONENTE:  
 PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF: PEDREIRAS - MA  
 REVISÃO: RO

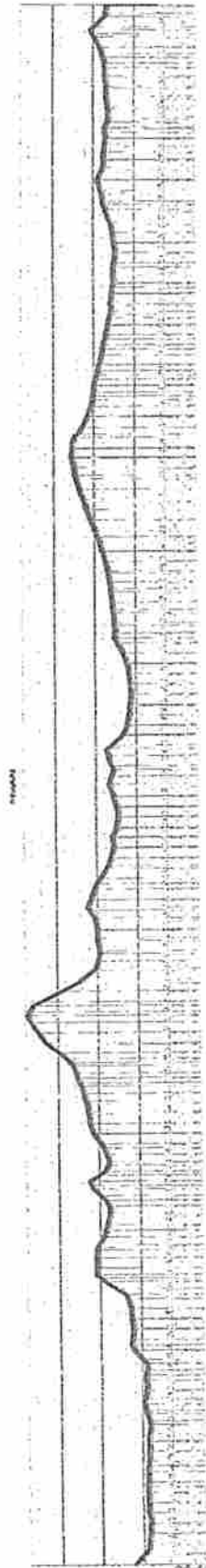
OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA:  
 SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:  
 POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



01 PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
 ESCALA: 1:5000

**TÍTULO**  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**CONTEÚDO**  
TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

**DATA**  
02/04

**ESCALA**  
1/5000

**FORMATO**  
A3

**CIDADE-UF**  
PEDREIRAS - MA

**ESTADO**  
RO

**DATA**  
SETEMBRO 2022



**PROFESSOR**  
PREFEITURA DE PEDREIRAS

**LOCAL**  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**EMPREITEIRA**  
POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PEDREIRAS/MA

Proc: 1011001/2022

FLS: 228

Rub: \_\_\_\_\_

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS

RUA DA BAIXINHA



JAZIDA  
 4°38'25.92" S  
 4°38'5.15" O

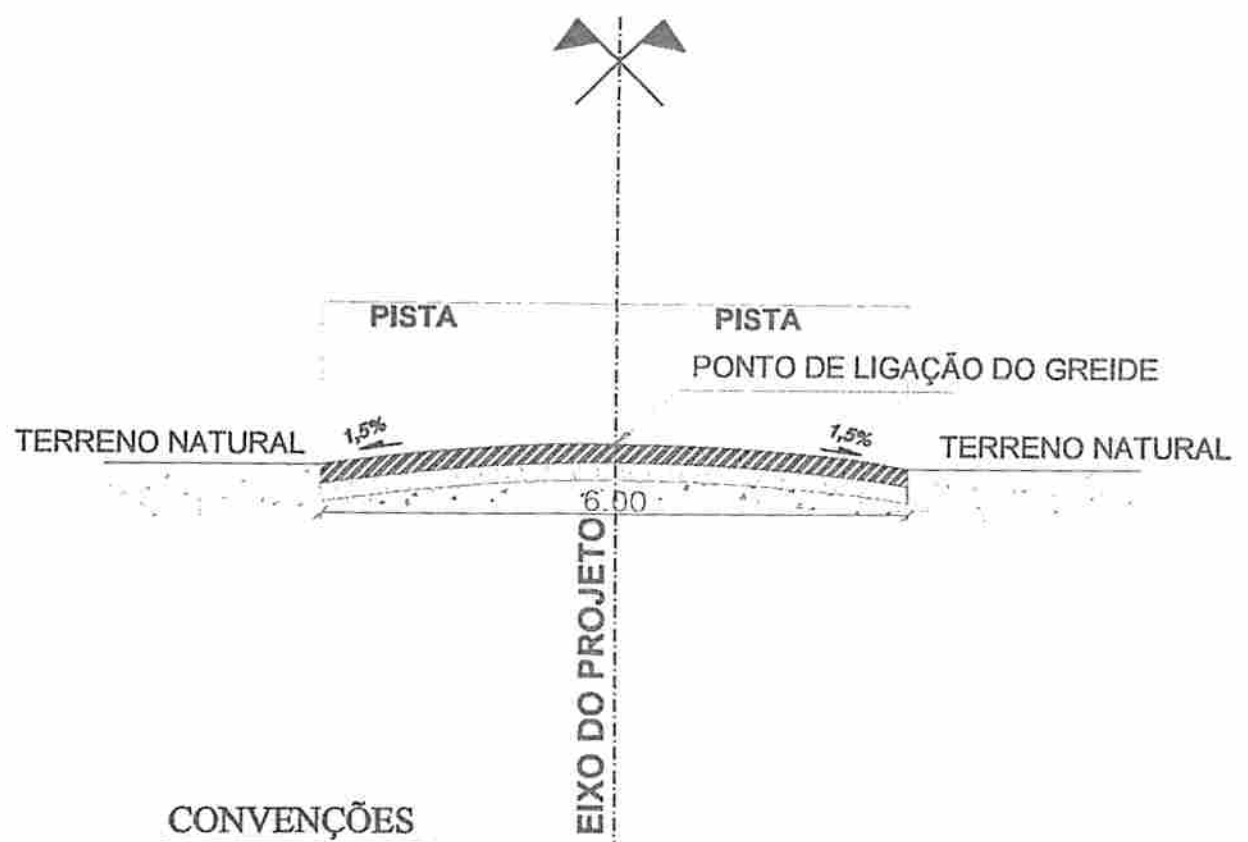
FOUNDAÇÃO: 03/04  
 ESCALA: 1/20000  
 PROJETO: A3  
 GOVERNO DO ESTADO: PEDREIRAS - MA  
 DATA: SETEMBRO 2022  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
 CORRETORES: TRENCHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM  
 MUNICÍPIO: PEDREIRAS  
 PREFEITURA DE PEDREIRAS  
 URBEM: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
 ENDEREÇO: POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:



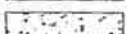


PEDREIRAS/MA  
 Proc: 1011001/2022  
 FLS: 179  
 Rub: [Signature]

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 230  
 Rub. L





**CONVENÇÕES**

-  - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - TERRENO NATURAL


**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	FOLHA: <b>03/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO          POVOADO BOM LUGAR- 4,43 KM</b>	ESCALA: <b>1/75</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDEIRAS</b>	CIDADE - UF: <b>PEDEIRAS - MA</b>	REVISÃO: <b>RO</b>	
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	DATA: <b>SETEMBRO 2022</b>		
ENDEREÇO: <b>POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR- 4,43 KM</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		



01 | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
 ESCALA: 1/5750

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> 03/04
	<b>CONTEÚDO:</b> TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	<b>SIGNA:</b> 1/5750
<b>MUNICÍPIO:</b> PREFEITURA DE PEDEIRAS	<b>ESTADO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>CIDADE-UF:</b> PEDREIRAS - MA
<b>LOCAL:</b> POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	<b>PROJETO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> SETEMBRO 2022
<b>PROJETA:</b> REYSONY KUBIARO GALVÃO	<b>PROJETA:</b> REYSONY KUBIARO GALVÃO	<b>PROJETA:</b> REYSONY KUBIARO GALVÃO

PEDREIRAS/MA  
 Prof. 1011001 1202 2  
 FLS. 231  
 Rub. 2

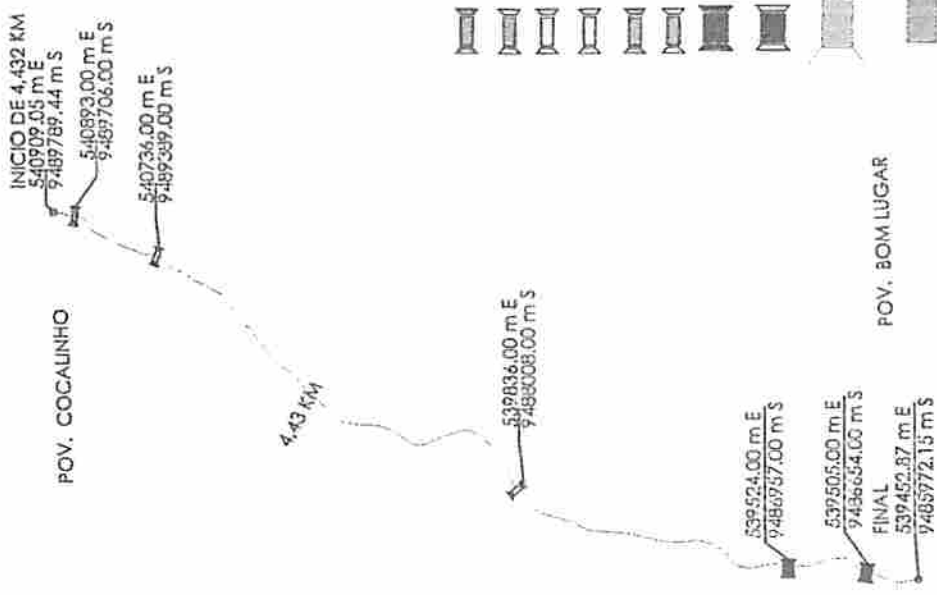
REYSONY KUBIARO GALVÃO  
 Engenharia Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

HECTARE:  
CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL\*  
SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*



Recuperação de Estradas Vicinais  
Trecho Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

Legenda  
\* RICO/PM  
•• JAZDA  
• JAZDA  
•• ESTRADA



CONVENÇÃO

- BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE
- PONTE DE MADEIRA EXISTENTE
- PONTE DE CONCRETO EXISTENTE
- TRECHO A RECUPERAR

**03/04**

TIPO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CONTINUIDADE: TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM

LOCAL: 1/20000

FORMATO: A3

CIDADE-UF: PEDREIRAS - MA RO

REVISÃO: RO

DATA: SETEMBRO 2022

PROFESSOR RESPONSÁVEL: **Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.709.034-1

EMPRESA: **Pedreiras**  
Instituto de Engenharia e Arquitetura

INDICADOR: PREFEITURA DE PEDREIRAS

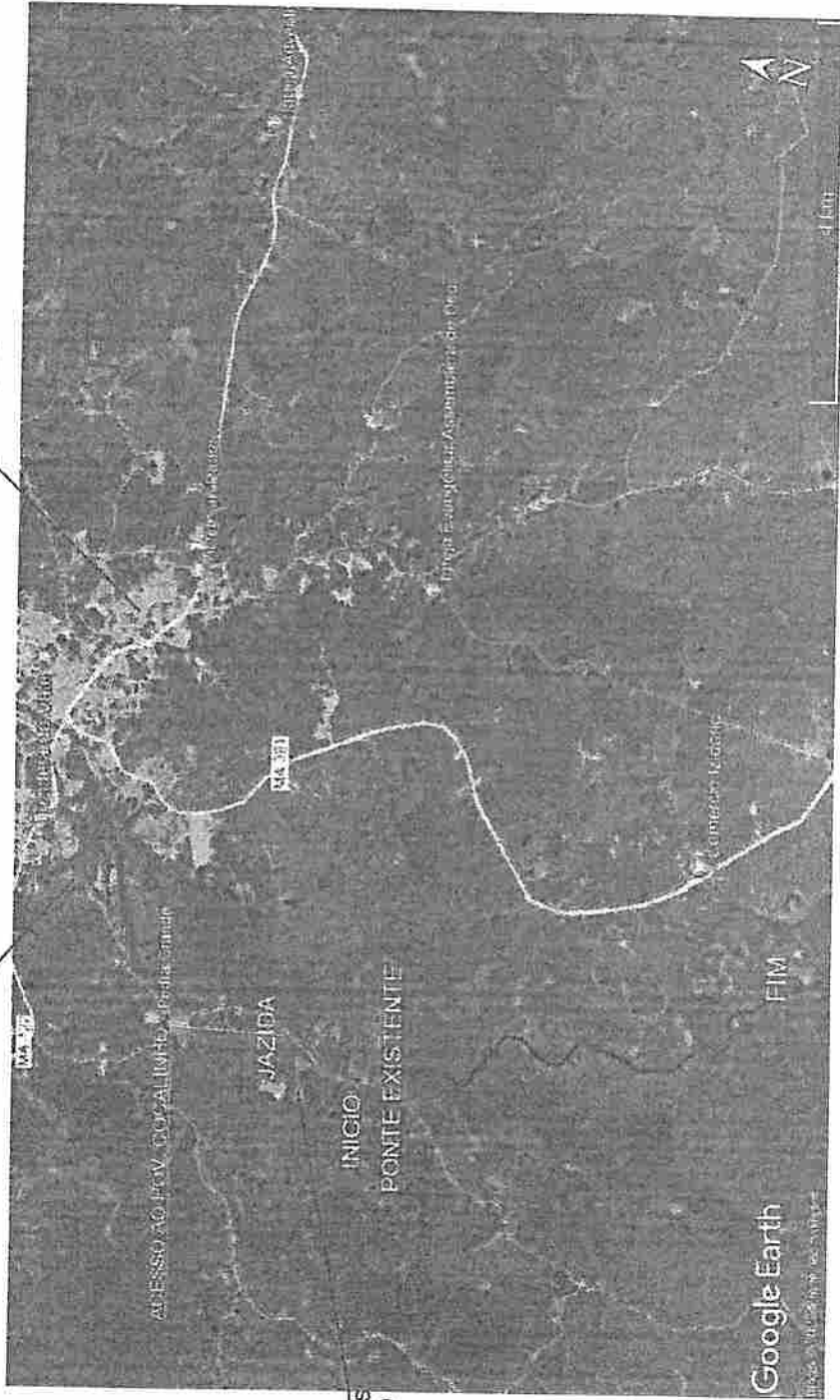
UBICAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

DISTRIBUIÇÃO: POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM



ILUSTRAÇÃO: (Linha 20)

RUA DA BAIXINHA

PEDREIRAS



JAZIDA  
 4°36'25,82" S  
 4°38'5,18" O

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS	<b>FOLHA:</b> 04/04
	<b>CONTEÚDO:</b> TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,98 KM	<b>ESCALA:</b> 1/20000
<b>MUNICÍPIO:</b> PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA RO	<b>DATA:</b> SETEMBRO 2022
<b>PROPOSTA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS	<b>PROJETO:</b> TRECHO 5 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,98 KM	 Rayane Kleber Galvão Engenheira Civil CREA - MA 111.788.034-1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	233
Rub.	2

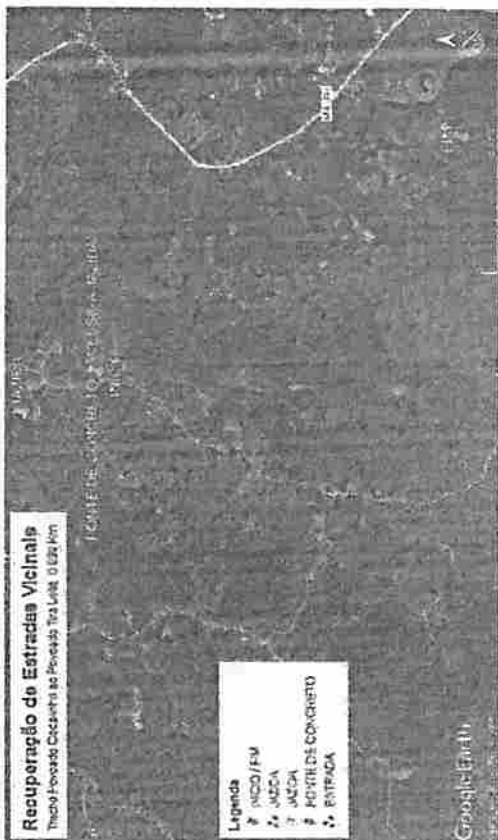


NOTAS:

CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL\*  
SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*



INICIO DE 5,999 KM  
540913,81 m E  
9489787,00 m S  
54094,00 m E  
9489780,00 m S



**Recuperação de Estradas Vicinais**

Trecho 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 0,99 KM

LEGENDA

- INÍCIO/ FIM
- ▲ JACOÁ
- JACOÁ
- PONTE DE CONCRETO
- ENTADA

Google Earth

**CONVENÇÃO**

- ▬ BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- ▬ BTSC D=600mm EXISTENTE
- ▬ BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- ▬ BTSC D=800mm EXISTENTE
- ▬ BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- ▬ BTSC D=1000mm EXISTENTE
- ▬ BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- ▬ BTDC D=1000mm EXISTENTE

▬ PONTE DE MADEIRA EXISTENTE

▬ PONTE DE CONCRETO EXISTENTE

▬ TRECHO A RECUPERAR

PEDREIRAS/MA  
Proc. 101100 1 / 202 2  
FLS. 234  
Rub. 1

FINAL  
545564,19 m E  
9485497,08 m S

TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

QUANTIDADE: TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM

FOIHR: 04/04

ESCALA: 1/20000

COMUNICADO: PEDREIRAS - MA RO

DATA: SETEMBRO 2022



PREFEITURA DE PEDREIRAS

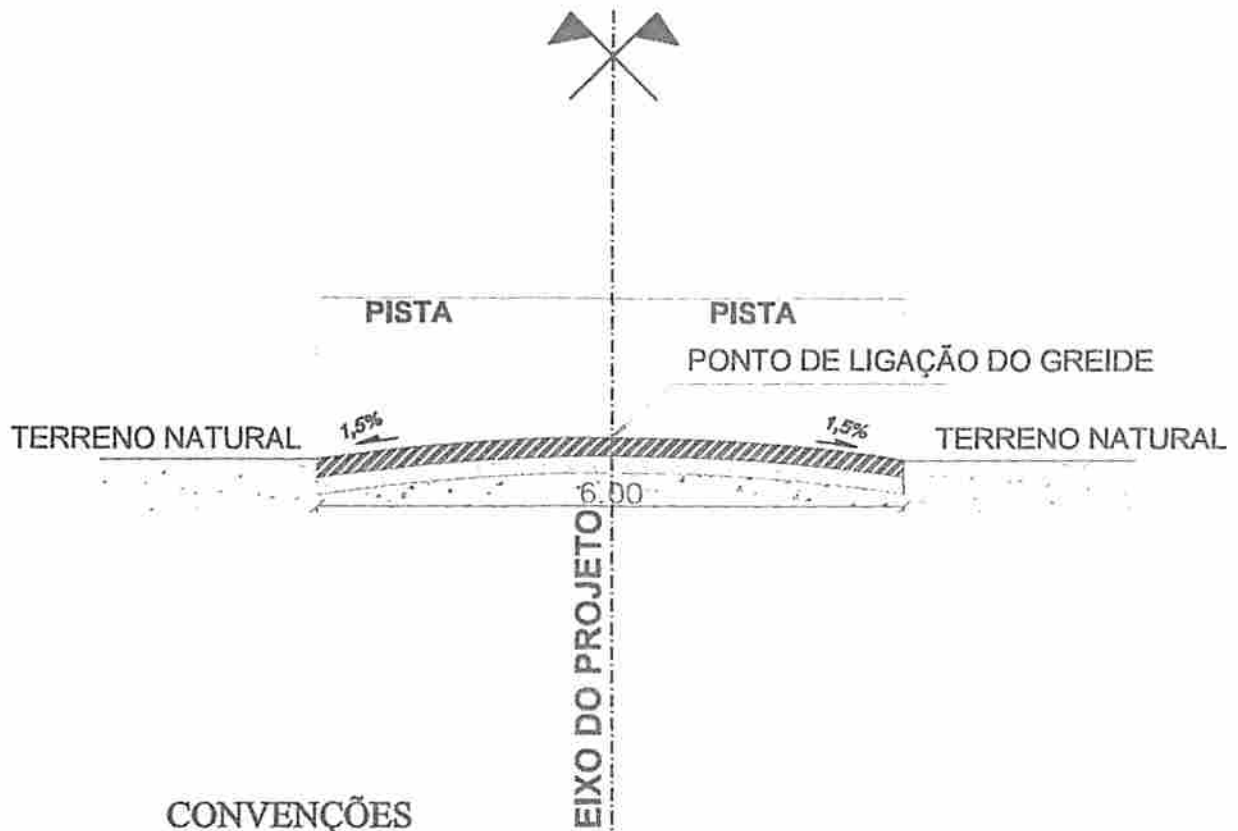
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM



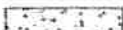
EDUARDO VILAR

Rayanildo Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.768.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 235  
 Rub. 7



**CONVENÇÕES**

-  - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

04/04

CONTEÚDO:  
 TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO  
 TIRA LEITE - 5,99 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROponente:  
 PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF: PEDREIRAS - MA  
 REGIÃO: RO

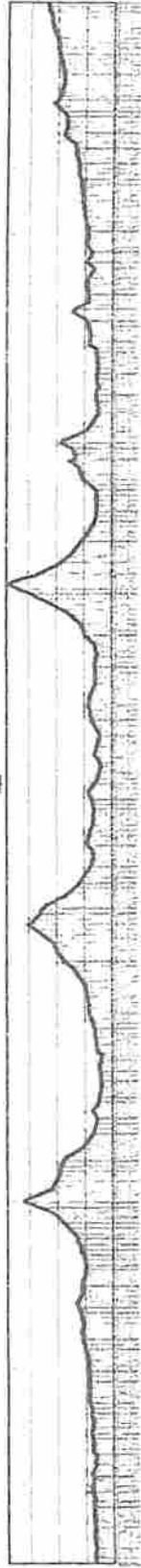
OSPA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA:  
 SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:  
 POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.769.034-1



01 | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
ESCALA 1:1000

Proc PEDREIRAS/MA 1011001 1202 2  
 FLS 236  
 Rub. ✓



TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

COMUNIDADE:  
TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO  
POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM

PROPOSTANTE:  
PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

ENGENHEIRO:  
TRECHO 5 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM  
HIDROLOGIA VICINOS

FOUR:

04/04

ESCALA: 1/5750

FORMATO: A3

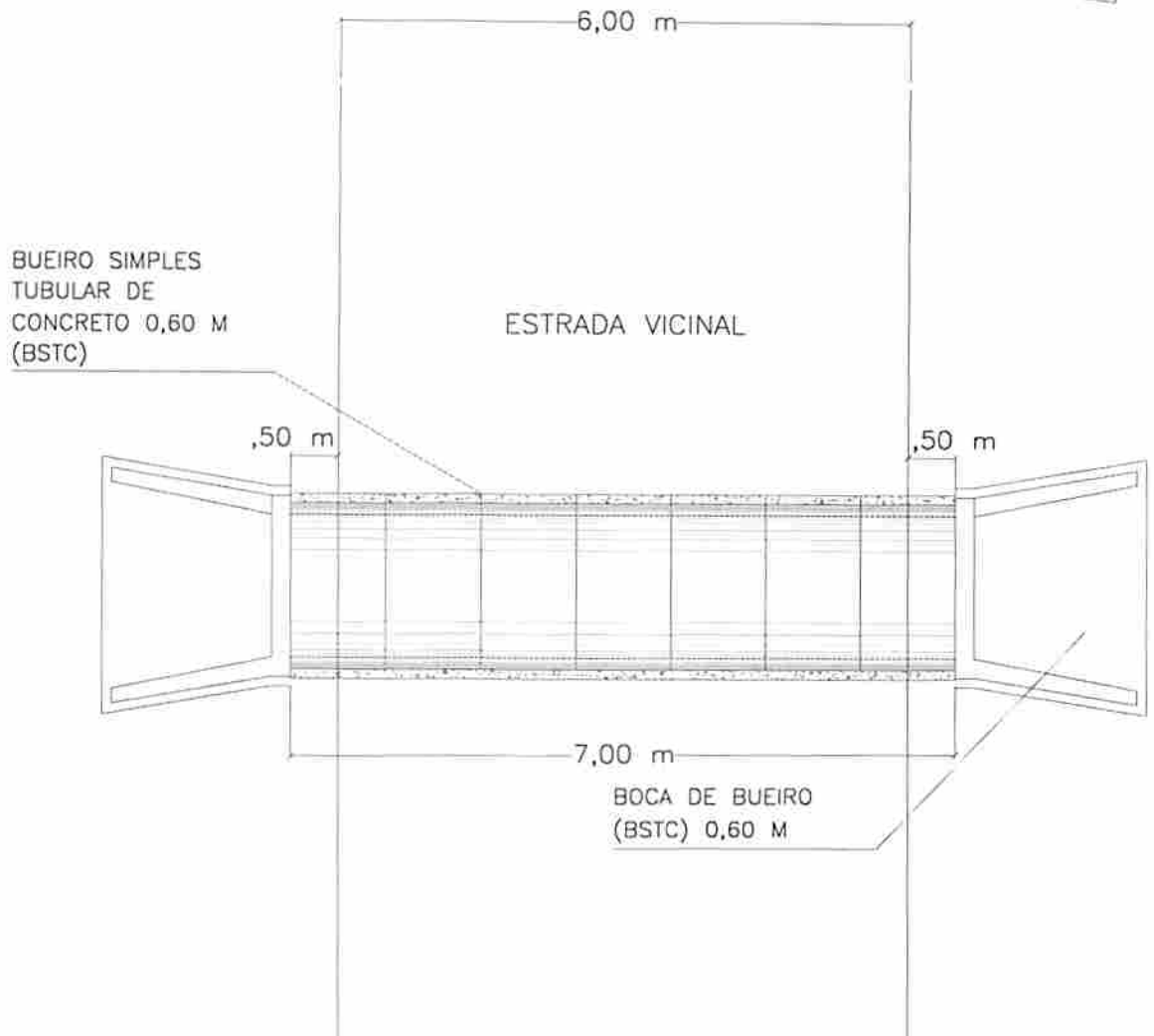
CIDADES: 07

MUNICÍPIO: PEDREIRAS - MA

DATA: SETEMBRO 2022



  
 Rayney Alencar Galvão  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 111.86034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 237  
 Rub. 2

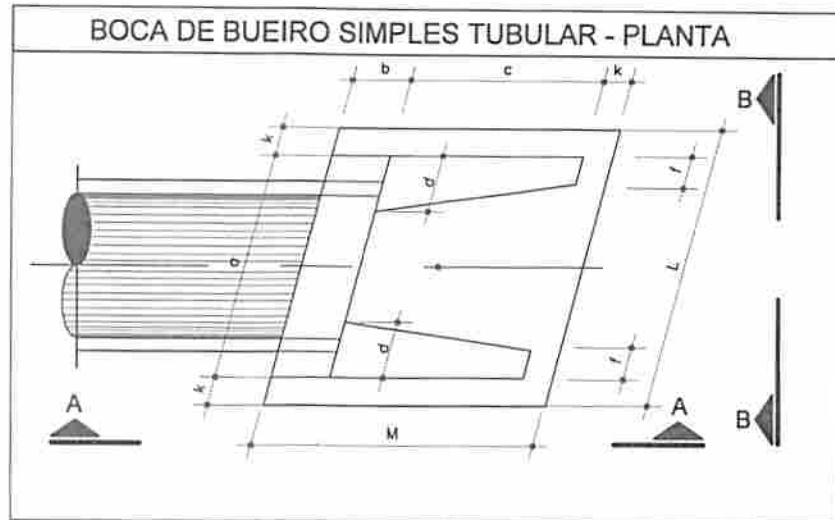


IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>01/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M	<b>ESCALA:</b> 1/75	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLE 238  
 Rub. 2



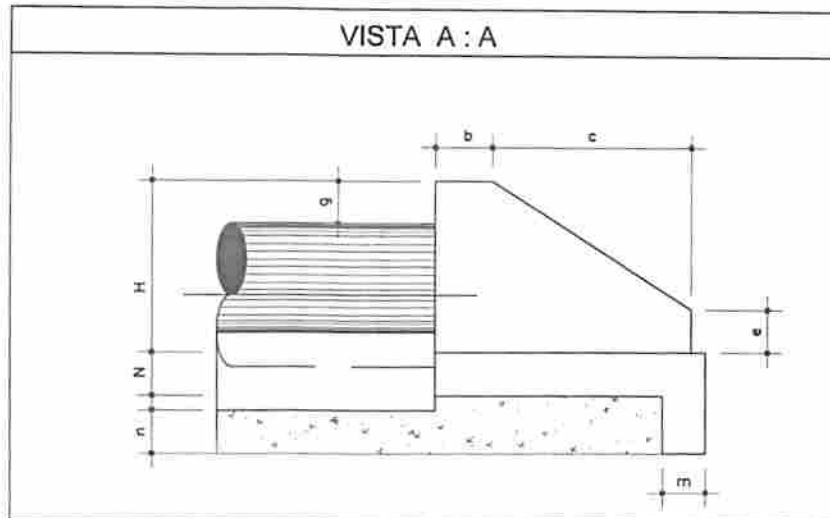
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600								
Item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,44	0,20	1,25	0,33	0,10	0,10	1,70	1,55

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <div style="font-size: 2em; font-weight: bold;">02/04</div>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDEIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <div style="text-align: right;">   <b>Rayane Ribeiro Galvão</b>            Engenheira Civil            CREA - MA 111.789.034-1         </div>			

PEDREIRAS/MA  
 Proj: 1011001/2022  
 FLS: 239  
 Rub: 1



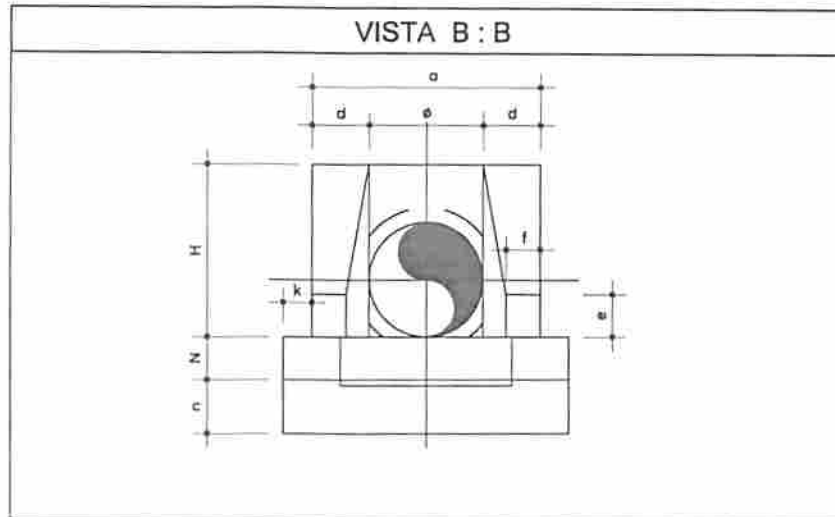
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600								
item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,20	1,25	0,25	0,30	0,23	0,33	0,88	0,23

VISTA A-A

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>03/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proj: 1010001/2022  
 L.S.: 240  
 Rub: *R*



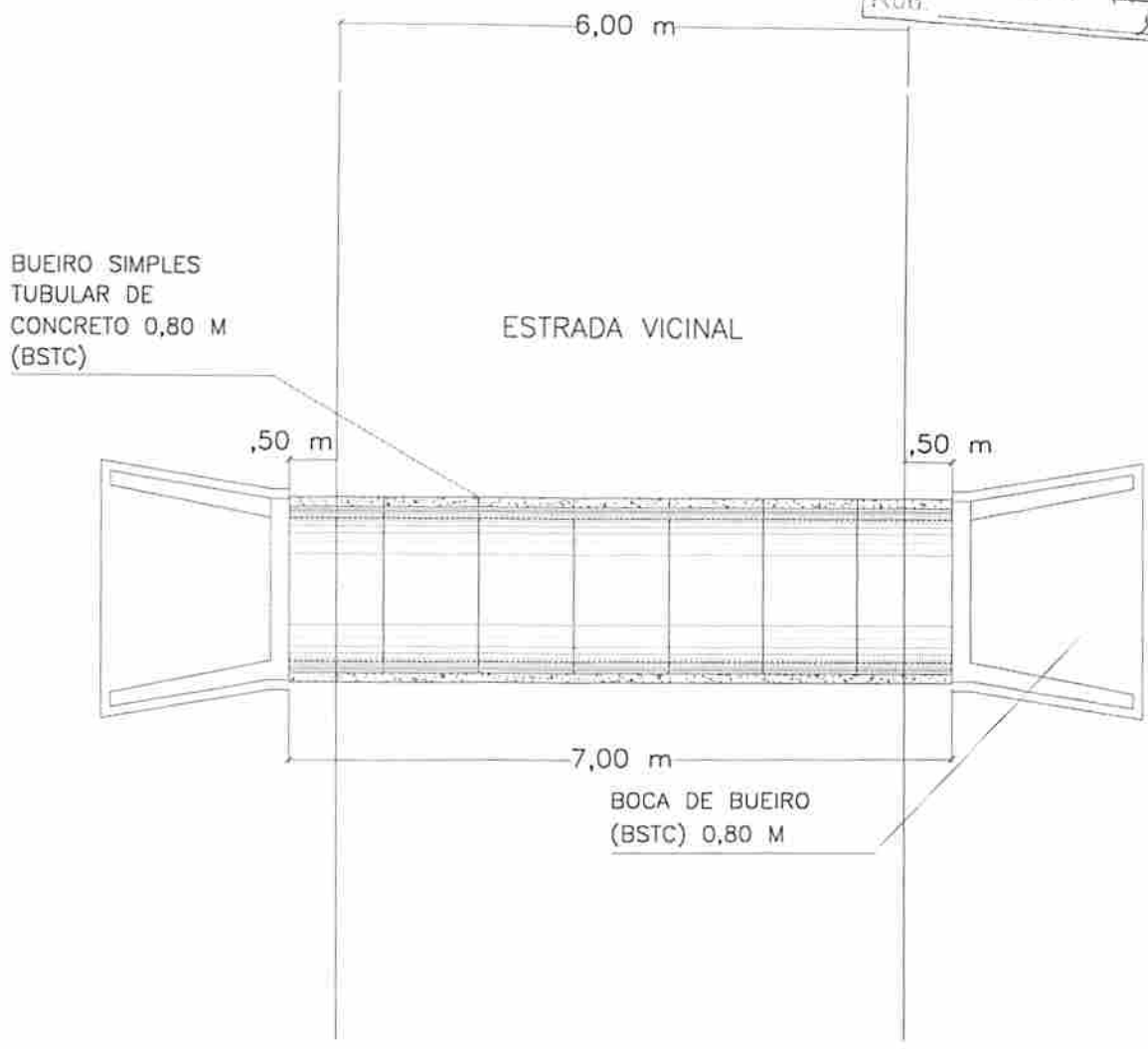
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600									
item	Ø	a	d	e	f	k	n	L	h
(m)	0,60	1,44	0,33	0,25	0,10	0,10	0,33	1,70	0,88

VISTA B-B

ESC: 1/20



	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1 style="text-align: center;">04/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 241  
 Rub. 2



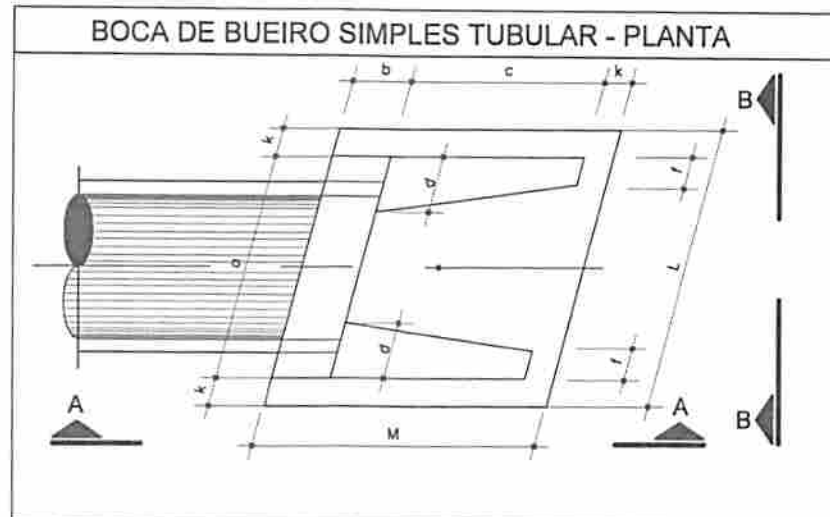
IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	FOLHA: <b>01/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M</b>	ESCALA: <b>1/75</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDREIRAS</b>	CIDADE - UF: <b>PEDREIRAS - MA</b>	REVISÃO: <b>RO</b>	
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	DATA: <b>AGOSTO 2022</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	



PEDREIRAS/MA  
 Proc: 1011001/2022  
 F. LE: 247  
 Rub: 2



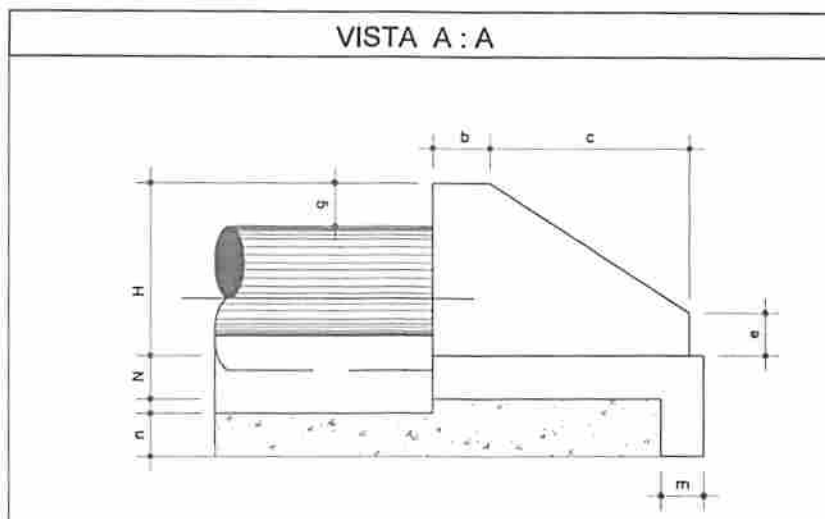
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800								
item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,83	0,25	1,45	0,39	0,15	0,10	2,09	180

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1 style="text-align: center;">02/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <div style="text-align: right;">   <b>Rayane Ribeiro Galvão</b>            Engenheira Civil            CREA - MA 111.789.034-1         </div>			

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001 /2022  
 FLS 203  
 Rub 2



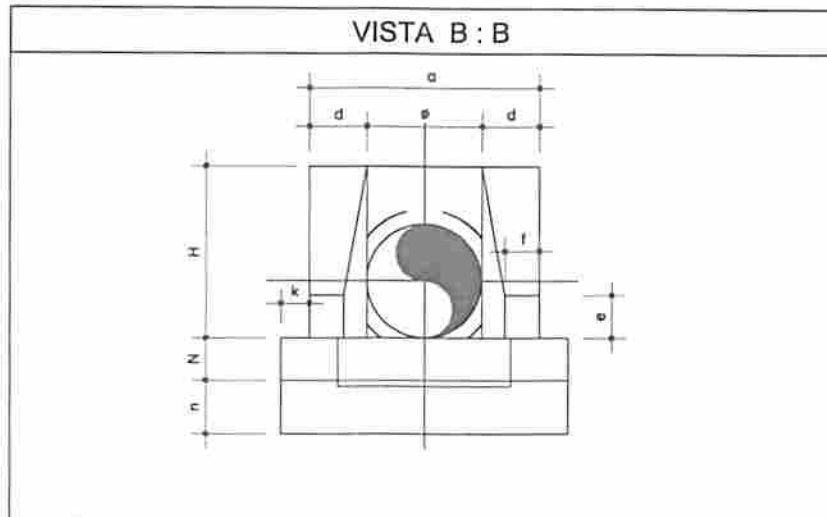
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800								
Item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,25	1,45	0,35	0,30	0,25	0,35	1,20	0,25

VISTA A-A

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1 style="text-align: center;">03/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 101001/2022  
 FLE 244  
 Rub. 2



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800									
item	Ø	a	d	e	f	k	n	L	h
(m)	0,80	1,83	0,39	0,35	0,15	0,10	0,39	2,09	1,20

VISTA B-B  
 ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1 style="text-align: center;">04/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <div style="text-align: right;">   <b>Rayane Ribeiro Galvão</b>            Engenheira Civil            CREA - MA 111.789.034-1         </div>			

BUEIRO SIMPLES  
TUBULAR DE  
CONCRETO 1,00 M  
(BSTC)



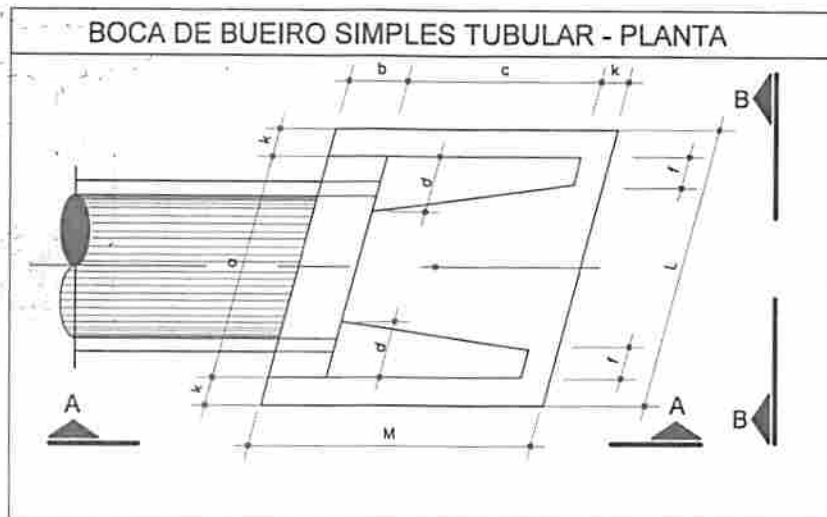
BOCA DE BUEIRO  
(BSTC) 1,00 M

IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75

	<p>TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</p>	<p>FOLHA: <b>01/04</b></p>	
	<p>CONTEÚDO: DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M</p>	<p>ESCALA: 1/75</p>	<p>FORMATO: A3</p>
<p>PROPONENTE: PREFEITURA DE PEDEIRAS</p>	<p>CIDADE - UF PEDREIRAS - MA</p>	<p>REVISÃO RO</p>	
<p>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</p>	<p>DATA AGOSTO 2022</p>		
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>		<p> <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1</p>	

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 1011001/2022  
 FLS: 296  
 Rub: e



**BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00**

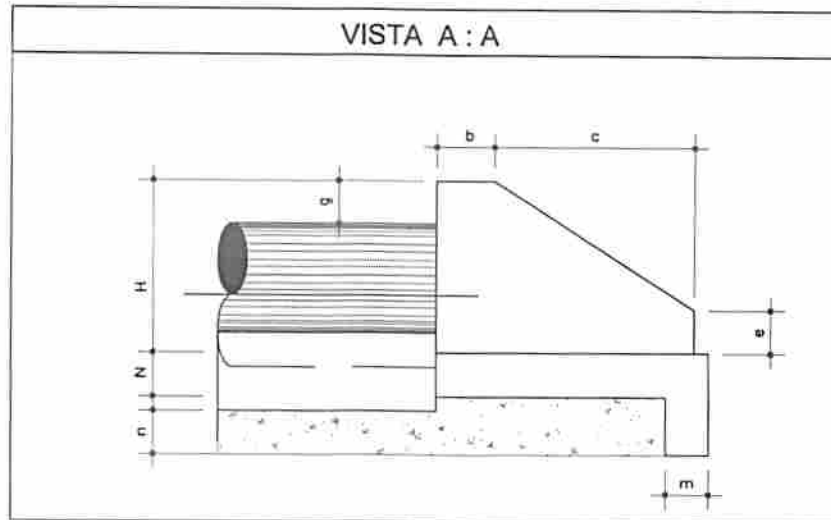
Item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,40	0,20	1,71	0,20	0,15	0,10	2,20	2,01

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>02/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 247  
 Rub



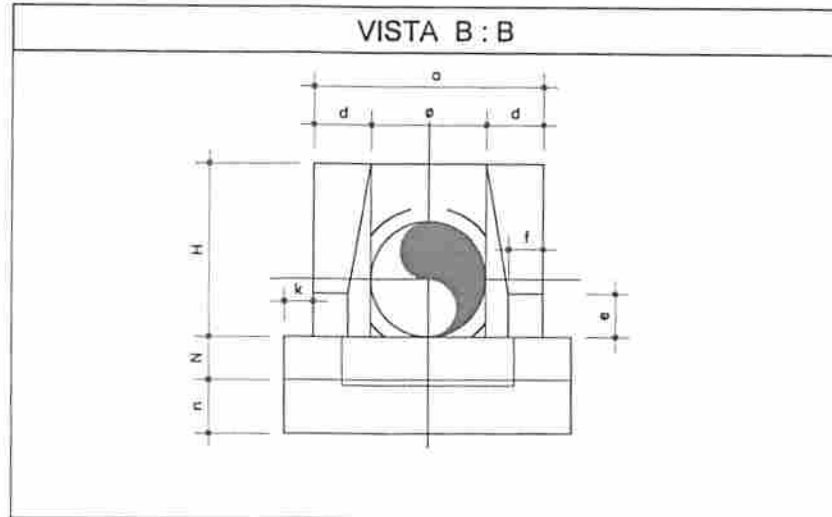
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
Item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,20	1,71	0,30	0,20	0,15	0,30	1,32	0,10

VISTA A-A

ESC: 1/20

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	FOLHA: <b>03/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES          TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M</b>	ESCALA: <b>1/20</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDREIRAS</b>	CIDADE - UF <b>PEDREIRAS - MA</b>	REVISÃO <b>RO</b>	
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	DATA <b>AGOSTO 2022</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 248  
 Rub. 2



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00									
Item	Ø	a	d	e	f	k	n	N	H
(m)	1,00	1,40	0,20	0,30	0,15	0,10	0,10	2,20	2,01

VISTA B-B

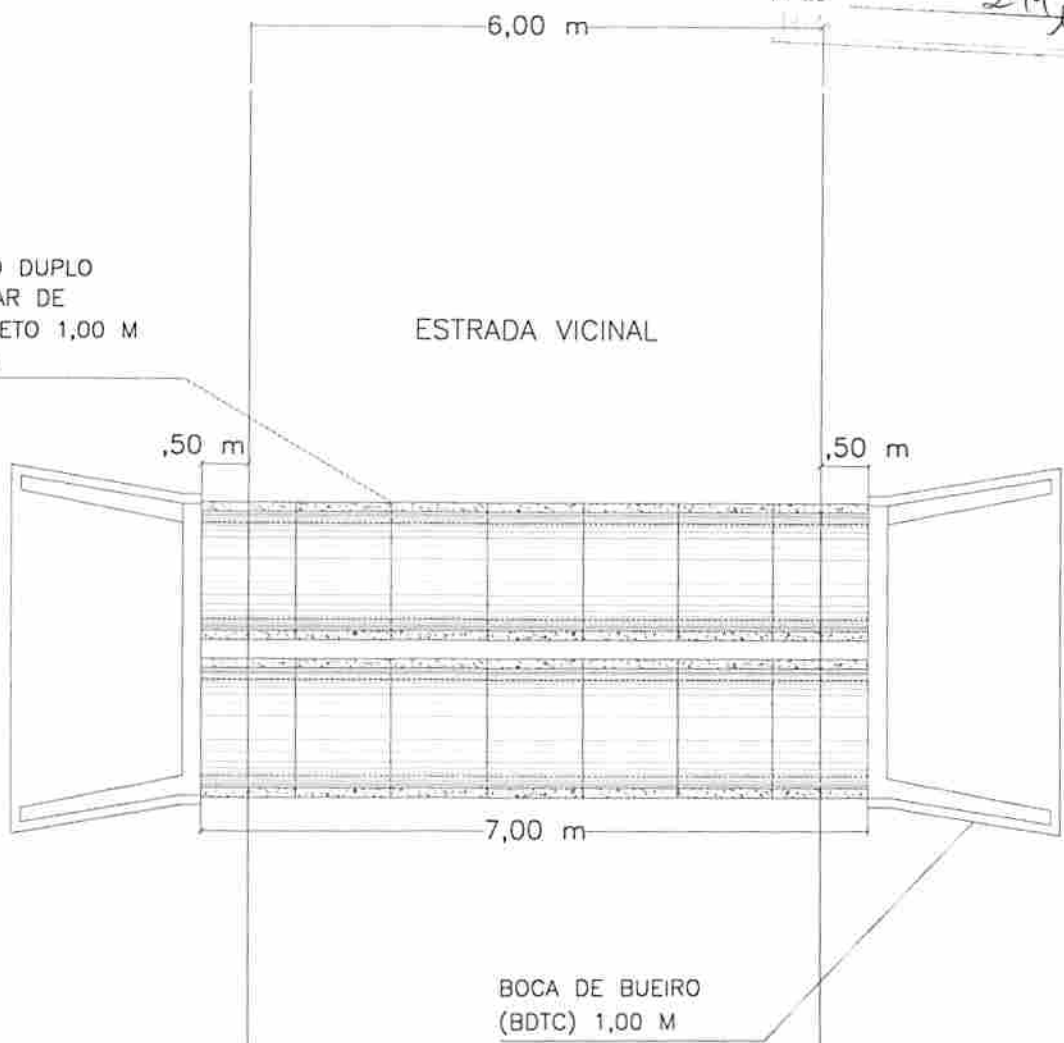
ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>04/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proc 101001/2022-2  
 FLS 249  
 J

BUEIRO DUPLO  
 TUBULAR DE  
 CONCRETO 1,00 M.  
 (BDTC)

ESTRADA VICINAL



BOCA DE BUEIRO  
 (BDTC) 1,00 M

IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:  
 01/04

CONTEÚDO:  
 DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO  
 TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M

ESCALA:  
 1/75

FORMATO:  
 A3

PROPONENTE:  
 PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE - UF  
 PEDREIRAS - MA

REVISÃO  
 RO

OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

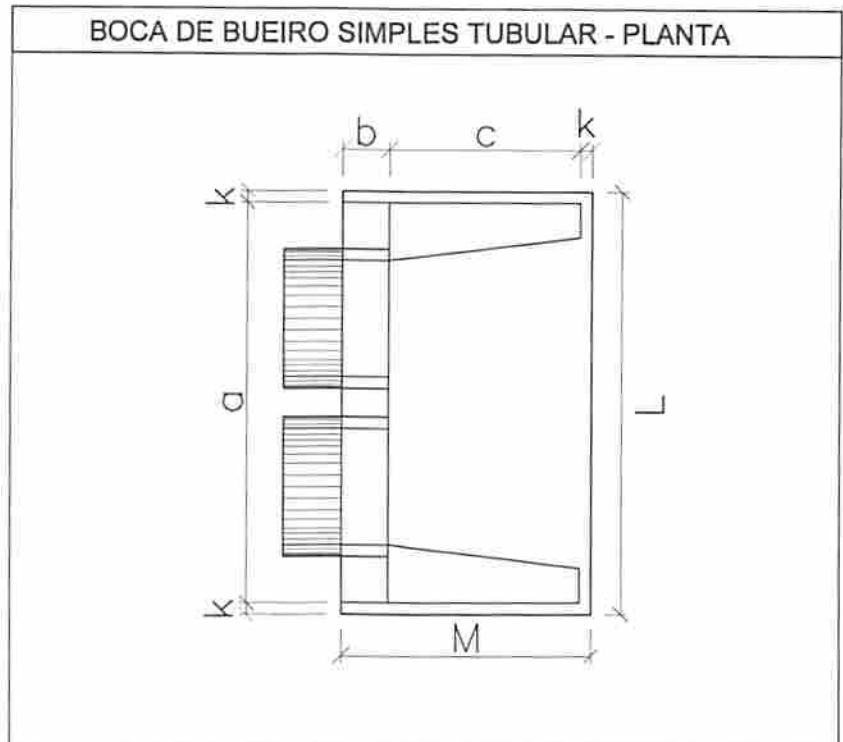
DATA  
 AGOSTO 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Rayane Ribeiro Galvão*  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 101001/2022  
 FLS. 250  
 Rub. 2



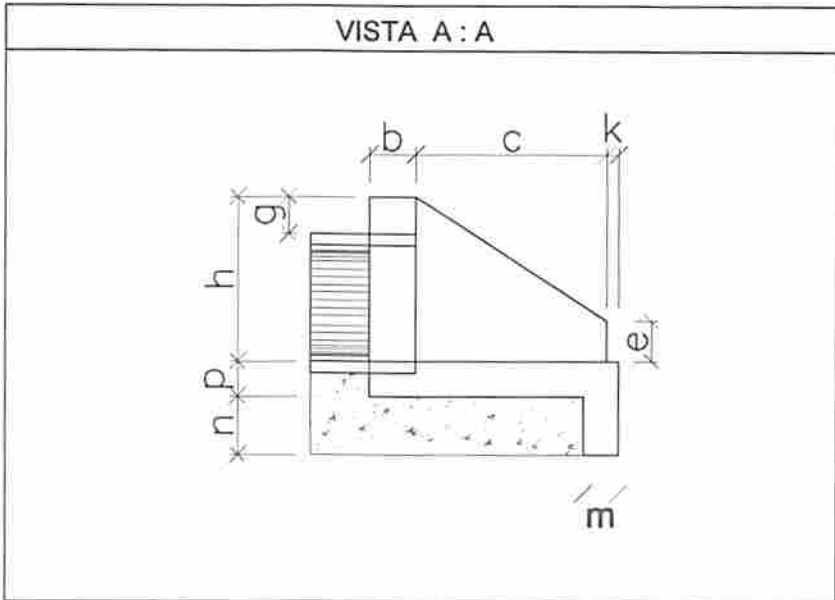
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	3,79	0,30	1,65	0,46	0,20	0,10	4,05	2,05

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>FOLHA:</b> <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">02/04</span>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M		<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS		<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA		<b>REVISÃO:</b> RO
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 1011001/2022  
 FLS: 291  
 Rub: \_\_\_\_\_



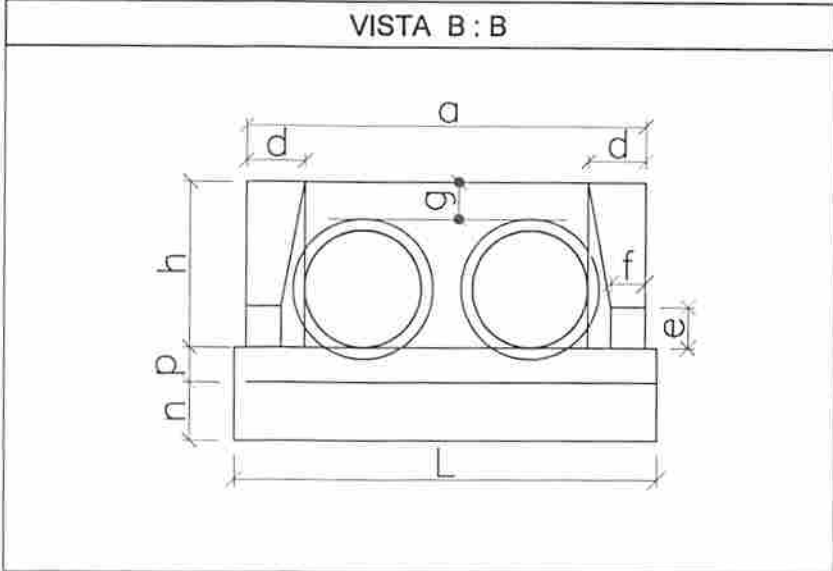
**BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00**

item	b	c	e	g	m	n	h	p
(m)	0,30	1,65	0,50	0,30	0,22	0,32	1,42	0,22

VISTA A-A  
 ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>03/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRASIMA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 257  
 Rub



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00									
item	Ø	a	d	e	f	g	k	h	p
(m)	1,00	3,79	0,46	0,50	0,20	0,30	0,10	1,42	0,22

VISTA B-B  
 ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>04/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <div style="text-align: right;">   <b>Rayane Ribeiro Galvão</b>            Engenheira Civil            CREA - MA 111.789.034-1         </div>			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO II  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	257
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
  - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 27 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	011001/2022
FLS	296
Rub.	

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

MANVUTA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS	297
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO VI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)  
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Rio Branco, nº 111, Centro  
Pedreiras/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....  
Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 30 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)  
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:  
OBJETO:  
Nº DA NOTA DE EMPENHO:  
Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:  
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO VIII  
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1011001/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	1011001	2022
FLS		261
Rub.		

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL**

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em RS \_\_\_\_\_, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	262
RUB	

prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8,666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública** - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS	263
Q.º	2

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 18.871-3, AGÊNCIA: 242-9, BANCO DO BRASIL.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700000000 – Outros convênios da união – **Convênio nº 923912/2021 – CODEVASF.**

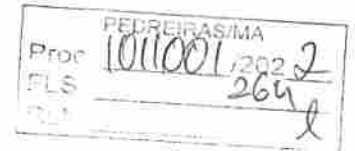
**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente acompanhado do relatório fotográfico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- Matrícula da obra no INSS (se houver);
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da planilha orçamentária;
- Uma cópia da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS	269
Rub	

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO**

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc	1011001/2022
FLS	267
Sub	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

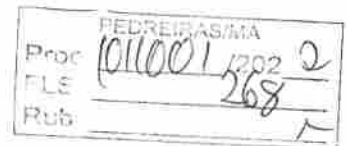
TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS.	268
Rub	

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

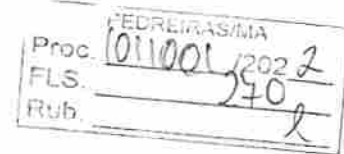
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA**

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 41 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 01 (uma) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de.....

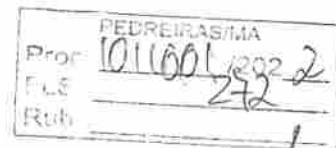
Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



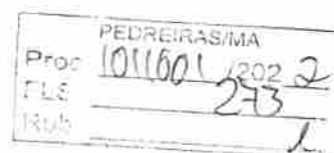
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO IX  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>				
	ENCARGOS SOCIAIS			
<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)</b>				
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS</b>				
<b>SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)</b>				
			<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>RS</b>
			<b>BDI (XX%)</b>	<b>RS</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
<b>TOTAL</b>				

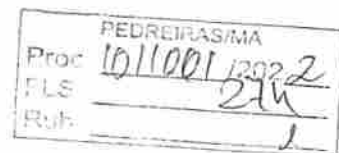
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO XI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)  
"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"  
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

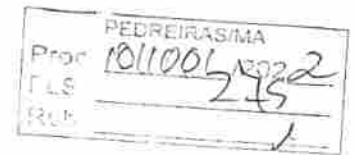
Página 46 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

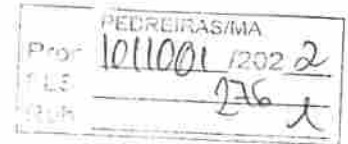


GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO XII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1011001/2022  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº  
XXX/XXXX  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022 2
FLS	277
Rub	

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX  
ANEXO XIV  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1011001/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº  
XXX/XXXX

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
PLS	278
Rub	

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1011001/2022  
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Ao  
Sr.º Wagner Nogueira Leite Silva  
Assessor Especial da CPL

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

Despesa estimada em: **RS 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais).**

Constam dos autos o encaminhamento do Projeto Básico de Engenharia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Atestado de Aprovação do Projeto Básico, indicação dos recursos, autorização, Portaria nº 042/2021 designando o Assessor Especial da CPL, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato despacho da CPL encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Município para análise das minutas do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.  
Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS	279
Pub	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a prestação dos serviços.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei nº 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS	280
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

*licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;*

- *condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*
- *o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*
- *critério de reajuste, que devesse retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

- Condições de pagamento, prevendo:

A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

C) exigência de seguros, quando for o caso;

- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;

- condições de recebimento do objeto da licitação;

- outras indicações específicas ou peculiares da licitação

O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

- A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc	011001/202 2
FLS	281
Rub.	L

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Sub censura.

Pedreiras/MA, 23 de novembro de 2022.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI nº 9845

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [procuradoria@pedreiras.ma.gov.br](mailto:procuradoria@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1011001/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Execução Indireta por preço global

**OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais).

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**LOCAL:** Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA

**DATA:** 20/12/2022 (Abertura da Sessão)

**HORA:** 09h00min (nove horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, QUE SE SEGUIR.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.

Wagner Nogueira Leite-Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	1011001/2022	2
FLS.		263
Rub.		

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, por intermédio da Assessoria Especial da Licitação, designada pela Portaria nº 042/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 1011001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

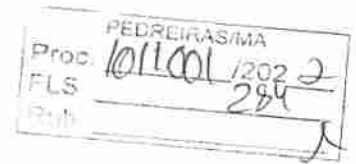
No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (**Projeto Básico**).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, junto com os documentos do **envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em favor da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:**

**3.2.1.** Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.2.1.1** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**3.2.2.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**3.2.3.** Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

**3.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

**4.1.1.** O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2.** O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

**4.1.3.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

**4.1.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos apresentados em cópias simples acompanhados pelos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame, a **Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos de Pessoa Jurídica no ato da sessão**.

4.2.2 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

## 5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Data: 20/12/2022.

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – Data: 20/12/2022.

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Rio Branco, nº 111, Centro – Pedreiras/MA.

5.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará envelopes protocolados com data e horário posteriores a abertura do certame.

## 5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 4 de 49



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/202 2
FLS.	256
R.D.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio.**

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
  - a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

**5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

#### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis incluindo as Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

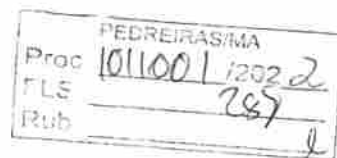
a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

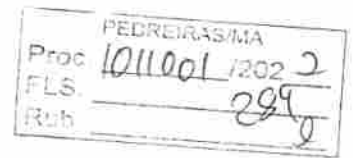
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.003/2021 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.
- b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- b.1)** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta,

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

#### 5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO V**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos de Pessoa Jurídica pela Comissão Permanente de Licitação - CPL não será efetuada no ato da sessão.

5.1.6.1 - Os documentos apresentados em cópias simples acompanhados pelos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame, a **Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos de Pessoa Jurídica no ato da sessão.**

5.2.6.2- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

#### 5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

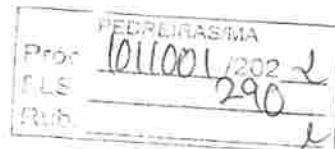
- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no Anexo X, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
  - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



- f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no Anexo IX, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no Anexo XI ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pedreiras, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**
- l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).**

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc	PEDREIRAS/MA
FLS	1011001/2022
Sub	291

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

## 6. DO JULGAMENTO

### 6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/202 2
FLS	297
Rub	

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

**6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.2.6.** No caso de empate previsto na LC n.º 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.2.7.1.** Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

**6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

**6.2.7.4.** Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

**6.2.7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**6.2.7.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

**6.2.7.7.** Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

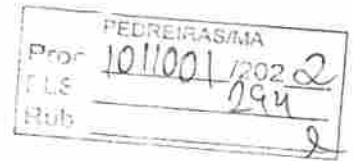
**6.2.7.8.** Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

## 7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

## 9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Pedreiras convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

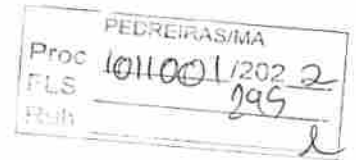
9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

## 11. PAGAMENTO

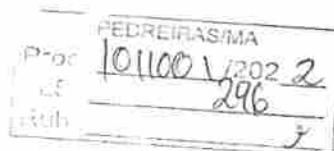
11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente acompanhado do relatório fotográfico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{I}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc:	1011001/2022
FLS:	297
Pub:	

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

## 12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	299
Rub.	

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**12.8.** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**12.9.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA:

**12.9.1** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

**12.10.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**12.10.1** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**12.11** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**12.12** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/202 2
FLS	300
Rub	

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### 13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 1700000000 – Outros convênios da união – **Convênio nº 923912/2021 – CODEVASF.**

### 14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Pedreiras coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

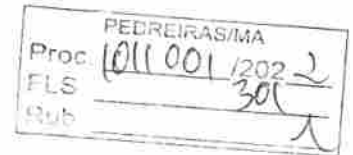
a) **Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública**

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**a.2** Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 18.871-3, AGÊNCIA: 242-9, BANCO DO BRASIL**.

**b) Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**c) Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**15.3** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**15.4** Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**15.5** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## 16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**16.1.** Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**16.2.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**16.3.** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**16.4.** O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS	302
Rub.	

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### 17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022 2
FLS.	303 2
Rub.	

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na *Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.415-000, Centro – Pedreiras/MA*, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

**Anexo I** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

**Anexo II** – Carta de credenciamento;

**Anexo III** – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo IV** – Modelo Carta Fiança;

**Anexo V** – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

**Anexo VI** – Modelo de proposta;

**Anexo VII** – Modelo de solicitação de pagamento;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato;

**Anexo IX** – Modelo de Composição de preços unitários;

**Anexo X** – Modelo de Composição do BDI;

**Anexo XI** – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

**Anexo XII** – Termo de Recebimento Provisório.

**Anexo XIII** – Termo de Recebimento Definitivo.

Pedreiras/MA, 30 de novembro de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva  
OAB/DF nº 60.087  
Assessor Especial da CPL  
Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	<b>OBJETO</b> Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.
B	<b>PRAZOS</b> O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> Valor Estimado Total: R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. <b>EMPREITADA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/> Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote
D	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Município de Pedreiras/MA.
E	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
F	<b>LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO</b> Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, – localizada na <i>Avenida Rio Branco, nº 111, Centro – Pedreiras/MA</i> , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL.  A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em CD–R.
G	<b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	<b>CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM</b> 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 1.198.000,00 (Um milhão, cento e noventa e oito mil reais).

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	309
Rub	2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1011001/2022 2
FLS 506
Rub. 4

**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA

**CONVÊNIO:** 923912/2021

**ENDEREÇO:** Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

**BASE DE PREÇOS / DATA BASE:** SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração

<b>ENCARGOS</b>	112,90%	<b>HORISTA - NÃO DESONERADO</b>
<b>SOCIAIS:</b>	70,87%	<b>MENSALISTA - NÃO DESONERADO</b>
<b>BDI:</b>	22,40%	

**Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:**

Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	R\$ 1.198.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.198.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### Projeto Básico

Planilha Resumo  
Planilha Orçamentária  
Memória de Cálculo  
Composição de Custo Unitário  
Planilha da Curva ABC - Serviços  
Cronograma Físico-Financeiro  
Composição de BDI (%)  
Composição de Encargos Sociais (%)  
Memorial Descritivo / Especificação Técnica/Normas de Execução  
Relatório Fotográfico  
Projeto Arquitetônico

PEDREIRAS - MARANHÃO  
2022

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
CONVÊNIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 34.893,20	2,91%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 166.884,70	13,93%
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 407.406,41	34,01%
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 509.924,53	42,56%
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 77.586,69	6,48%
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 1.304,47	0,11%
TOTAL		R\$ 1.198.000,00	100,00%
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.198.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Oito Mil Reais).			

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vizinhas no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO REFERÊNCIA	CUSTO ADOTADO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
1.0			PROJETO EXECUTIVO						R\$ 24.293,20	2,91%
1.1	PRÓPRIA	COMP-8689	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	R\$ 28.507,52	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	R\$ 34.893,20	2,91%
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 186.865,70	18,92%
2.1	PRÓPRIA	COMP-74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 563,27	R\$ 689,44	R\$ 689,44	R\$ 3.102,48	0,26%
2.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MOBILIÁRIO AF 64/2018	M2	80,00	R\$ 951,18	R\$ 1.104,24	R\$ 1.104,24	R\$ 93.139,20	7,77%
2.3	PRÓPRIA	COMP-7900	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	R\$ 7.034,88	R\$ 8.610,69	R\$ 8.610,69	R\$ 51.564,14	4,31%
2.4	PRÓPRIA	COMP-42021	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 15.505,62	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	R\$ 18.978,88	1,58%
3.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						R\$ 407.408,41	38,01%
3.1	SICRO NOVO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	66.898,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 39.468,64	3,29%
3.2	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20.068,80	R\$ 4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%
3.3	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LETO NATURAL	TKM	100.531,40	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%
3.4	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	R\$ 4,54	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 111.582,53	9,31%
4.0			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 609.824,63	42,66%
4.1	SICRO NOVO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	100.344,00	R\$ 1,06	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 130.447,20	10,89%
4.2	SICRO NOVO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10.034,40	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 5.418,58	0,45%
4.3	SICRO NOVO	5502986	EXPURGO DE JAZDA	M3	2.006,88	R\$ 2,49	R\$ 3,05	R\$ 3,05	R\$ 6.120,88	0,51%
4.4	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20.068,80	R\$ 4,38	R\$ 5,36	R\$ 5,36	R\$ 107.568,77	8,98%
4.5	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LETO NATURAL	TKM	100.531,40	R\$ 1,21	R\$ 1,48	R\$ 1,48	R\$ 148.786,47	12,42%
4.6	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20.068,80	R\$ 4,54	R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 111.582,53	9,31%
8.0			GRANZAS DE ARTE CORRENTE						R\$ 77.809,89	6,48%
5.1	SICRO NOVO	0804021	CORPO DE BSTD D = 0,50 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	R\$ 353,62	R\$ 432,83	R\$ 432,83	R\$ 3.029,81	0,25%
5.2	SICRO NOVO	0804097	BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	R\$ 650,82	R\$ 796,60	R\$ 796,60	R\$ 1.593,20	0,13%
5.3	SICRO NOVO	0804028	CORPO DE BSTD D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	R\$ 541,35	R\$ 662,61	R\$ 662,61	R\$ 4.638,27	0,39%
5.4	SICRO NOVO	0804117	BOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	R\$ 1.108,36	R\$ 1.356,63	R\$ 1.356,63	R\$ 2.713,26	0,23%
5.5	SICRO NOVO	0804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	R\$ 738,05	R\$ 903,37	R\$ 903,37	R\$ 18.970,77	1,58%
5.6	SICRO NOVO	0804137	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	6,00	R\$ 1.806,29	R\$ 1.966,10	R\$ 1.966,10	R\$ 11.796,60	0,98%
5.7	SICRO NOVO	0804189	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	R\$ 1.439,47	R\$ 1.761,91	R\$ 1.761,91	R\$ 24.666,74	2,06%
5.8	SICRO NOVO	0804249	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	4,00	R\$ 2.078,85	R\$ 2.544,51	R\$ 2.544,51	R\$ 10.178,04	0,85%
6.0			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 1.304,47	0,11%
6.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	10.034,40	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 1.304,47	0,11%
Custe TOTAL com BDI Inclusive									R\$ 1.198.000,00	100,00%
Imposta o presente orçamento no valor de R\$ 1.198.000,00 (Um Milhão, Cem e Noventa e Oito Mil Reais).										



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIÇÃO:	923812/2021
ENDEREÇO:	Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transval ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
BDI:	22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DNT (C)	VOLUME (M³)	TOTAL
TRECHO													
1.0	PRÓPRIA	COMP-8688	PROJETO EXECUTIVO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	3.177,00							
2.0	PRÓPRIA	COMP-74209	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2									
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO										
			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			3,00					1,50		4,50
													4,50
2.2	SINAPI	93684	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2									80,00
			EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016										80,00
2.3	PRÓPRIA	COMP-7900	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00								6,00
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL										6,00
2.4	PRÓPRIA	COMP-43221	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00								1,00
			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										1,00
3.0			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM										
3.1	SICRO NOVO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,16 M	M2	2,00	3.177,00							66.896,00
			Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça		2,00	3.177,00							12.708,00
			Povoado Transval ao Povoado Coccalinho		2,00	3.177,00							12.458,00
			Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar		2,00	4.434,00							17.795,00
			Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite		2,00	5.999,00							23.995,00

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 309  
RUB.

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO: 02/3012/2021
ENDEREÇO: Povoadado Transvaal ao Povoadado Lago da Onça - 3,17 Km Povoadado Transvaal ao Povoadado Coccalinho - 3,11 Km Povoadado Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar - 4,43 Km Povoadado Coccalinho ao Povoadado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
BDI: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
3.2	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL *131 E PA CARREGADEIRA COM 170 HP Povoadado Transvaal ao Povoadado Lago da Onça Povoadado Transvaal ao Povoadado Coccalinho Povoadado Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar Povoadado Coccalinho ao Povoadado Tira Leite	M3							3.812,40	20.068,80
											3.736,80	3.812,40
											5.320,80	3.736,80
											7.198,80	5.320,80
3.3	SICRO NOVO	5514359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL Povoadado Transvaal ao Povoadado Lago da Onça Povoadado Transvaal ao Povoadado Coccalinho Povoadado Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar Povoadado Coccalinho ao Povoadado Tira Leite	T/M		1,30					4,96	100.531,40
											2,18	3.812,40
											3,75	3.736,80
											4,53	5.320,80
3.4	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL Povoadado Transvaal ao Povoadado Lago da Onça Povoadado Transvaal ao Povoadado Coccalinho Povoadado Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar Povoadado Coccalinho ao Povoadado Tira Leite	M3							3.812,40	20.068,80
											3.736,80	3.812,40
											5.320,80	3.736,80
											7.198,80	5.320,80
4.0	SICRO NOVO	4011209	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO Povoadado Transvaal ao Povoadado Lago da Onça Povoadado Transvaal ao Povoadado Coccalinho Povoadado Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar Povoadado Coccalinho ao Povoadado Tira Leite	M2		3.177,00	6,00				10.034,40	100.344,00
											3.114,00	10.034,40
											4.434,00	3.114,00
											5.998,00	4.434,00
4.2	SICRO NOVO	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL Povoadado Transvaal ao Povoadado Lago da Onça Povoadado Transvaal ao Povoadado Coccalinho Povoadado Coccalinho ao Povoadado Bom Lugar Povoadado Coccalinho ao Povoadado Tira Leite	M2							2,00	10.034,40
											2,00	3.812,40
											2,00	3.736,80
											2,00	5.320,80
4.3	SICRO NOVO	5502986	EXPURGO DE JAZIDA Povoadado Transvaal ao Povoadado Lago da Onça	M3							2.008,88	2.008,88
											381,24	2.008,88

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011002/2022  
FLS. 310  
Rub: \_\_\_\_\_

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 09.184.253/0001-49

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinárias no Município de Pedreiras - MA.
CONVENIO: 923912/2021
ENDEREÇO: Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transval ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
BDI: 22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
			Povoado Transval ao Povoado Coccalinho							0,20	1.868,40	3/3 68
			Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar							0,20	2.690,40	5/2 08
			Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite							0,20	3.588,40	7/9 88
4.4	PRÓPRIA	COMP-3669	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL - 131 E PA CARRÉGADEIRA COM 170 HP	M3								20.068,80
			Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça		3.177,00		6,00			0,20		3.812,40
			Povoado Transval ao Povoado Coccalinho		4.434,00		6,00			0,20		3.736,80
			Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar		5.999,00		6,00			0,20		5.320,80
			Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite									7.198,80
4.5	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - ROBÔMIA EM LEITO NATURAL	TKM								109.631,40
			Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça		1,30					4,36		3.812,40
			Povoado Transval ao Povoado Coccalinho		1,30					2,18		21.608,68
			Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar		1,30					3,75		10.590,09
			Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite		1,30					4,53		25.938,99
												42.993,73
4.6	SICRO NOVO	6602978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3								20.068,80
			Povoado Transval ao Povoado Lago da Onça		3.177,00		6,00			0,20		3.812,40
			Povoado Transval ao Povoado Coccalinho		4.434,00		6,00			0,20		3.736,80
			Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar		5.999,00		6,00			0,20		5.320,80
			Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite									7.198,80
5.0			OBRAS DE ARTE CORRENTE									
5.1	SICRO NOVO	0804021	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1,00		7,00					7,00
			Povoado Transval ao Povoado Coccalinho									7,00
5.2	SICRO NOVO	0804097	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONDISIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00							2,00
			Povoado Transval ao Povoado Coccalinho									2,00
5.3	SICRO NOVO	0804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1,00		7,00					7,00
			Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar									7,00

Proc 1011001/2022  
311

Rayane Kubiceiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.164.233/0001-49

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinas no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO:	023912/2021
ENDEREÇO:	Povoado Transvaí ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transvaí ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	BDI:
	112,90%
	22,40%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M) ou PESO ESPECÍFICO (N)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (H) ou DMT (D)	VOLUME (M³)	TOTAL
5.4	SICRO NOVO	0804117	BOCA DE BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	UND	2,00							2,00
5.5	SICRO NOVO	0804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS Povoado Transvaí ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	M	2,00 1,00	7,00 7,00						21,00 14,00 7,00
5.6	SICRO NOVO	0804137	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Transvaí ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	UND	4,00 2,00							6,00 4,00 2,00
5.7	SICRO NOVO	0804189	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	M	2,00	7,00						14,00 14,00
5.8	SICRO NOVO	0804249	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar	UND	4,00							4,00 4,00
5.0			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS									10.034,40
5.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE Povoado Transvaí ao Povoado Lago da Onça Povoado Transvaí ao Povoado Coccalinho Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite	M2				1.906,20 1.868,40 2.660,40 3.599,40				1.906,20 1.868,40 2.660,40 3.599,40

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011002/2022  
FLS 312  
Rub. 2

Rayane Alciberto Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



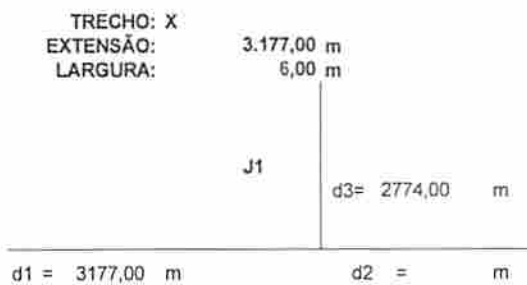
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 05.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022-2
FLS	3/3
Rub	2

PROponente:	Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 01

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km



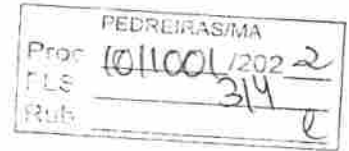
$$\begin{aligned} DMT2 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13 \\ DMT2 &= (3177^2 + 6^2) / (2 \times (3177 + 6)) + 2774 \\ DMT2 &= 4362,50 \text{ m} \\ DMT2 &= 4,36 \text{ km} \end{aligned}$$

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





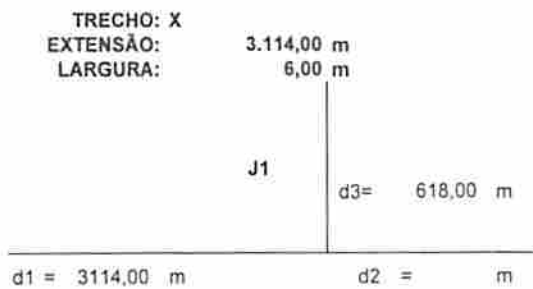
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 02

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km



$$DMT1 = (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$$

$$DMT1 = (3114^2 + 6^2) / (2 \times (3114 + 6)) + 618$$

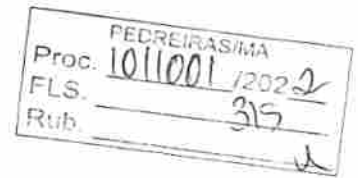
$$DMT1 = 2175,00 \text{ m}$$

$$DMT1 = 2,18 \text{ km}$$

**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



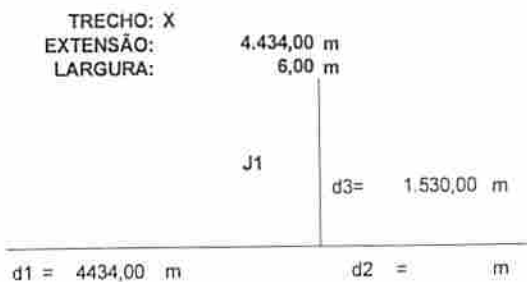
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
Base de Preços /	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 -	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
Data Base:	Valores Sem Desoneração	BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 03

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km



$$\begin{aligned} DMT2 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d3 \\ DMT2 &= (4434^2 + 6^2) / (2 \times (4434 + 6)) + 1530 \\ DMT2 &= 3747,00 \text{ m} \\ DMT2 &= 3,75 \text{ km} \end{aligned}$$

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



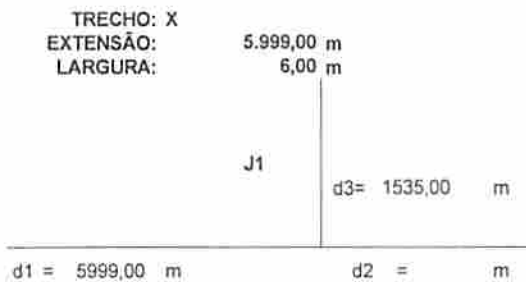
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
Base de Preços /	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 -	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
Data Base:	Valores Sem Desoneração	BDI:	22,40%

### CÁLCULO DA DMT 04

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km



$$\begin{aligned} DMT3 &= (d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d3 \\ DMT3 &= (5999^2 + 0) / (2 \times (5999 + 0)) + 1535 \\ DMT3 &= 4534,50 \text{ m} \\ \mathbf{DMT3} &= \mathbf{4,53 \text{ km}} \end{aligned}$$

**Rayane Kibeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%
<b>Objeto:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	<b>BDI:</b>	22,40%
<b>CONVÊNIO:</b>	923912/2021		
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. COMP-0609 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (UND)

EQUIPAMENTO	LOCACAO DE TEOOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUNDO TRPE	FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007247		SINAPI	H	30,50400000	2,25	68,66
						<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>
						68,66
MAO DE OBRA		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	107,50400000	11,90	1.279,30
00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	72,45000000	22,50	1.630,13
00002369	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	85,90000000	19,84	1.704,26
00034779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	SINAPI	H	70,00000000	101,38	7.096,60
00034762	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	57,00000000	156,75	8.934,75
00007582	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	98,45000000	26,48	2.606,96
						<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>
						23.282,00
SERVICO		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO AF 11/2015	SINAPI	H	86,00000000	60,31	5.186,66
						<b>TOTAL SERVIÇO:</b>
						5.186,66
						<b>VALOR:</b>
						20.507,62
						<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>
						12.987,39
						<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>
						20.507,62
						<b>VALOR BDI (22,40%):</b>
						4.585,68
						<b>VALOR COM BDI:</b>
						34.893,20

2.1. COMP-74208 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	425,00	425,00
00004491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PRUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	4,00000000	11,16	44,64
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,14680000	23,14	3,44
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELOM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,00000000	8,05	8,05
						<b>TOTAL MATERIAL:</b>
						481,13
SERVICO		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	21,08	21,08
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,08040000	354,72	28,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	16,27	32,54
						<b>TOTAL SERVIÇO:</b>
						82,14
						<b>VALOR:</b>
						563,27
						<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>
						26,80
						<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>
						563,27
						<b>VALOR BDI (22,40%):</b>
						126,17
						<b>VALOR COM BDI:</b>
						689,44

3.1. 93684 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO. AF. 04/2016 (M2)

MATERIAL		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZNCO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0,06620000	16,06	1,06
						<b>TOTAL MATERIAL:</b>
						1,06
SERVICO		FNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	SINAPI	M3	0,04170000	786,66	32,80
88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOs. AF. 06/2014	SINAPI	M2	5,06490000	13,85	70,15
91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	SINAPI	M	0,67550000	2,59	1,75
95805	CONDULETE DE PVC, TPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 11/2015	SINAPI	UN	0,13250000	21,28	2,82
91852	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	SINAPI	M	0,06620000	6,89	0,46
91862	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	SINAPI	M	0,13250000	0,27	1,23
91870	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	SINAPI	M	0,17220000	9,22	1,59
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	SINAPI	M3	0,04040000	64,36	2,60
91170	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015	SINAPI	M	0,13250000	3,41	0,45
91173	FIXACAO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF. 05/2015	SINAPI	M	0,17220000	1,73	0,30
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	SINAPI	UN	0,06620000	42,95	2,84
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	SINAPI	M2	0,06620000	784,69	51,95
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF. 07/2016	SINAPI	M2	0,00930000	16,17	0,15

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA	
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA	
CONVÊNIO:	923912/2021	
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km	
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km	
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km	
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SNAPI/MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 112,90% BDI: 22,40%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	CODIGO	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	SNAPI	1,51100000	26,95	40,72
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	SNAPI	0,06620000	153,00	10,13
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	SNAPI	0,80170000	186,93	149,86
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	SNAPI	0,51360000	156,65	80,46
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	SNAPI	0,62550000	235,96	147,59
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	SNAPI	0,59110000	159,24	94,13
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	SNAPI	0,15300000	760,08	116,29
96995	REATERRO MANUAL APLAODADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	SNAPI	0,01060000	39,02	0,41
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E + 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	SNAPI	1,71920000	58,01	99,73
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	SNAPI	1,71920000	24,26	41,71
					TOTAL SERVIÇO:	960,12
					VALOR:	961,18
					VALOR ENCARGOS (112,90%):	78,38
					VALOR COM ENCARGOS:	961,18
					VALOR BDI (22,40%):	213,06
					VALOR COM BDI:	1.164,24

2.3. COMP-7900 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UND)

Serviço	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,60100000	30,27	1.077,64	
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	H	51,10002000	116,58	5.957,24	
					TOTAL Serviço:	7.034,88
					VALOR:	7.034,88
					VALOR ENCARGOS (112,90%):	3.662,16
					VALOR COM ENCARGOS:	7.034,88
					VALOR BDI (22,40%):	1.676,81
					VALOR COM BDI:	8.610,88

2.4. COMP-42921 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)

General	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
COMP-42921	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00000000	15.505,62	15.505,62	
					TOTAL Geral:	15.505,62
					VALOR:	15.505,62
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR COM ENCARGOS:	15.505,62
					VALOR BDI (22,40%):	3.473,25
					VALOR COM BDI:	19.978,88

3.1. 6601700 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,16 m (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	714,9483	261,6193	714,9583
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		714,9583
MÃO DE OBRA		UNID.	CONSUMO	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
P8524				Servente	h		2,00000000
					TOTAL MÃO DE OBRA:		23,46
					Custo Horário da Execução:		738,4483
					Produção da Equipe:		1.572,9100
					Custo Unitário da Execução:		0,4617
					Custo do FIC (0,00443):		0,0021
					Custo Direto Total:		0,48
					VALOR:		0,48
					VALOR ENCARGOS (112,90%):		0,00
					VALOR COM ENCARGOS:		0,48
					VALOR BDI (22,40%):		0,11
					VALOR COM BDI:		0,59

3.2. COMP-3663 - ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP, (M3)

Serviço	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5946	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,00586530	79,31	0,45	
5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00542060	224,92	1,22	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01869160	16,27	0,30	
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00934580	257,41	2,41	
					TOTAL Serviço:	4,38
					VALOR:	4,38
					VALOR ENCARGOS (112,90%):	0,52
					VALOR COM ENCARGOS:	4,38
					VALOR BDI (22,40%):	0,98
					VALOR COM BDI:	6,36

<b>PROPOSTANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA						
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA						
<b>CONVÊNIO:</b>	923912/2021						
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km						
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km						
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bem Lugar - 4,43 Km						
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km						
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"><b>ENCARGOS SOCIAIS:</b></td> <td style="text-align: right;">112,90%</td> </tr> <tr> <td><b>BDI:</b></td> <td style="text-align: right;">22,40%</td> </tr> </table>	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%	<b>BDI:</b>	22,40%
<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,90%						
<b>BDI:</b>	22,40%						

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

<b>3.3. 5314369 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 168 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	292,9827	80,2930	292,9827
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>		292,9827	
				<b>Custo Horário da Execução:</b>		292,9827	
				<b>Produção da Equipe:</b>		292,9827	
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>		240,0000	
				<b>Custo do FIC (0,02663):</b>		1,1760	
				<b>Custo Direto Total:</b>		0,0313	
				<b>VALOR:</b>		1,21	
				<b>VALOR ENCARGOS:</b>		0,00	
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>		1,21	
				<b>VALOR BDI (22,40%):</b>		0,27	
				<b>VALOR COM BDI:</b>		1,48	

<b>3.4. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,2000	0,1000	345,4395	78,3765	318,7874
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,8173	3,4243	4,2097
E9524	Motonevuladora - 93 kW	1,00000000	0,2290	0,7100	236,5991	91,1458	133,3273
E9685	Rolo compactador pe de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	134,9810	39,4818	99,1414
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>		731,9200	
				<b>CONSUMO:</b>		11,73	
				<b>SALÁRIO HORA:</b>		11,73	
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		11,73	
				<b>Custo Horário da Execução:</b>		743,0926	
				<b>Produção da Equipe:</b>		168,2000	
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>		4,4179	
				<b>Custo do FIC (0,02663):</b>		0,1175	
				<b>Custo Direto Total:</b>		4,54	
				<b>VALOR:</b>		4,64	
				<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>		0,04	
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>		4,64	
				<b>VALOR BDI (22,40%):</b>		1,02	
				<b>VALOR COM BDI:</b>		5,66	

<b>4.1. 4011209 - Regularização do subleito (m³)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	345,4395	78,3765	429,2704
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	4,8173	3,4243	4,4545
E9524	Motonevuladora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	236,5991	91,1458	194,4178
E9752	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	230,0278	103,1637	224,9572
E9685	Rolo compactador pe de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	134,9810	39,4818	105,3762
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>		1.144,3300	
				<b>CONSUMO:</b>		11,73	
				<b>SALÁRIO HORA:</b>		11,73	
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		11,73	
				<b>Custo Horário da Execução:</b>		1.156,0578	
				<b>Produção da Equipe:</b>		1.121,3300	
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>		1,0310	
				<b>Custo do FIC (0,02663):</b>		0,0274	
				<b>Custo Direto Total:</b>		1,06	
				<b>VALOR:</b>		1,06	
				<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>		0,01	
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>		1,06	
				<b>VALOR BDI (22,40%):</b>		0,24	
				<b>VALOR COM BDI:</b>		1,30	

<b>4.2. 5502985 - Limpeza mecanizada da camada vegetal (m³)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,8876	87,2753	254,8876
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>		254,8876	
				<b>CONSUMO:</b>		11,73	
				<b>SALÁRIO HORA:</b>		11,73	
				<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>		11,73	
				<b>Custo Horário da Execução:</b>		266,6176	
				<b>Produção da Equipe:</b>		622,9500	
				<b>Custo Unitário da Execução:</b>		0,4280	
				<b>Custo do FIC (0,02663):</b>		0,0114	
				<b>Custo Direto Total:</b>		0,44	
				<b>VALOR:</b>		0,44	
				<b>VALOR ENCARGOS (112,90%):</b>		0,01	
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>		0,44	
				<b>VALOR BDI (22,40%):</b>		0,10	
				<b>VALOR COM BDI:</b>		0,64	

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
<b>Objeto:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
<b>CONVÊNIO:</b>	023912/2021		
<b>Endereço:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tra Leite - 5,99 Km		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
			BDI: 22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

<b>4.3. 5502986 - Expurgo de jazida (m³)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,8876	87,2768	254,8876
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	254,8876
						Custo Horário da Execução:	254,8876
						Produção da Equipe:	110,1300
						Custo Unitário da Execução:	2,4209
						Custo de FIC (0,02663):	0,0644
						Custo Direto Total:	2,49
						VALOR:	2,49
						VALOR ENCARGOS (112,90%):	0,06
						VALOR COM ENCARGOS:	2,49
						VALOR BDI (22,40%):	0,66
						VALOR COM BDI:	3,06

<b>4.4. COMP 3669 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP, (M3)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	254,8876	87,2768	254,8876
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	254,8876
						Custo Horário da Execução:	254,8876
						Produção da Equipe:	110,1300
						Custo Unitário da Execução:	2,4209
						Custo de FIC (0,02663):	0,0644
						Custo Direto Total:	2,49
						VALOR:	2,49
						VALOR ENCARGOS (112,90%):	0,06
						VALOR COM ENCARGOS:	2,49
						VALOR BDI (22,40%):	0,66
						VALOR COM BDI:	3,06

<b>4.6. 5514389 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	292,9827	80,2930	292,9827
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	292,9827
						Custo Horário da Execução:	292,9827
						Produção da Equipe:	249,0000
						Custo Unitário da Execução:	1,1766
						Custo de FIC (0,02663):	0,0313
						Custo Direto Total:	1,21
						VALOR:	1,21
						VALOR ENCARGOS (112,90%):	0,00
						VALOR COM ENCARGOS:	1,21
						VALOR BDI (22,40%):	0,27
						VALOR COM BDI:	1,48

<b>4.6. 5502978 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000000	0,0000	0,1000	345,4895	76,3785	318,7874
E9515	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	4,9173	3,4243	4,2007
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	236,5991	91,1458	133,3273
E9685	Rolo compactador pé de camaro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	185,9058	71,4051	185,9058
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	134,9810	39,4818	89,1414
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	731,9900
						Custo Horário da Execução:	731,9900
						Produção da Equipe:	168,2000
						Custo Unitário da Execução:	4,4179
						Custo de FIC (0,02663):	0,1175
						Custo Direto Total:	4,54
						VALOR:	4,54
						VALOR ENCARGOS (112,90%):	0,04
						VALOR COM ENCARGOS:	4,54
						VALOR BDI (22,40%):	1,02
						VALOR COM BDI:	5,86

<b>E.1. 0504021 - Corpo de B5TC D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)</b>							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com gundalo com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1959	316,8757
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	316,8757
						Custo Horário da Execução:	316,8757
						Produção da Equipe:	352,0657
						Custo Unitário da Execução:	6,2250
						Custo de FIC (0,02663):	0,1657
						Custo Direto Total:	6,3907
						VALOR:	6,3907
						VALOR ENCARGOS (112,90%):	0,72
						VALOR COM ENCARGOS:	7,1127
						VALOR BDI (22,40%):	1,58
						VALOR COM BDI:	8,70

<b>PROPOSTANTE:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
<b>CONVENIO:</b>	923912/2021		
<b>ENDEREÇO:</b>	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA BASE:</b>	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração		ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
			BDI: 22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,50430000	388,09	1,87
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,22500000	364,26	81,96
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,60000000	54,88	32,93
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>115,66</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2167 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,35400000	0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,80	0,00

MOMENTO DE TRANSPORTE:	0,00
Custo Direto Total:	353,63
VALOR:	353,62
VALOR ENCARGOS (112,90%):	16,78
VALOR COM ENCARGOS:	353,62
VALOR BDI (22,40%):	78,21
VALOR COM BDI:	432,83

<b>6.2. 0504097 - Boca B5TC D = 0,80 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)</b>				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,84000000	409,20	384,65
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	4,85000000	54,88	266,17
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>660,82</b>
Custo Direto Total:				650,82
VALOR:				660,82
VALOR ENCARGOS (112,90%):				87,18
VALOR COM ENCARGOS:				660,82
VALOR BDI (22,40%):				146,78
VALOR COM BDI:				796,60

<b>6.3. 0504029 - Corpo de B5TC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)</b>						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686 Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1959	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>316,8757</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	
P9824 Servente	h	3,00000000	11,73		35,19
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>35,19</b>
Custo Horário da Execução:					352,0557
Produção da Equipe:					4,1500
Custo Unitário da Execução:					84,8251

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO	
			PROD	IMPR		
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	1,00000000	303,77		303,77	
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>						<b>303,77</b>

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00550000	388,09	2,13
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,30800000	364,26	112,19
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	54,88	38,42
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>152,74</b>

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2171 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m (Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	tkm	0,54462000	0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,80	0,00

MOMENTO DE TRANSPORTE:	0,00
Custo Direto Total:	541,35
VALOR:	641,26
VALOR ENCARGOS (112,90%):	19,88
VALOR COM ENCARGOS:	641,26
VALOR BDI (22,40%):	121,26
VALOR COM BDI:	682,61

<b>6.4. 0604117 - Boca de B5TC D = 0,80 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)</b>				
SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,63300000	409,20	668,22
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,02000000	54,88	440,14
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>				<b>1.108,36</b>
Custo Direto Total:				1.108,36
VALOR:				1.108,36
VALOR ENCARGOS (112,90%):				146,64
VALOR COM ENCARGOS:				1.108,36
VALOR BDI (22,40%):				248,27
VALOR COM BDI:				1.386,63

<b>6.6. 0804037 - Corpo de B5TC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)</b>						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9686 Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	316,8757	109,1959	316,8757
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>316,8757</b>

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	
P9824 Servente	h	3,00000000	11,73		35,19
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					<b>35,19</b>
Custo Horário da Execução:					352,0557
Produção da Equipe:					3,1125
Custo Unitário da Execução:					113,1152

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO
			PROD	IMPR	



PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
CONVENIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tra Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI/MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000000	431,75	431,75					
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					<b>431,75</b>					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	388,09	2,85					
1109165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	364,26	146,43					
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	54,88	43,90					
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>193,18</b>					
MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	km	0,78667000	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	0,00
			0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,80	0,00	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>										
Custo Direto Total:										738,04
VALOR:										738,04
VALOR ENCARGOS (112,90%):										23,90
VALOR COM ENCARGOS:										761,94
VALOR BDI (22,40%):										168,32
VALOR COM BDI:										930,27

E.6. 0804137 - Boca de BDT D = 1,00 m - essonidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107392	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,53600000	409,20	1.037,73
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	10,36000000	54,88	568,56
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>1.606,29</b>
Custo Direto Total:					1.606,29
VALOR:					1.606,29
VALOR ENCARGOS (112,90%):					198,48
VALOR COM ENCARGOS:					1.804,77
VALOR BDI (22,40%):					385,81
VALOR COM BDI:					1.890,58

E.7. 0804189 - Corpo de BDT D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)										
EQUIPAMENTOS	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO				
		PROD	IMPR	PROD	IMPR					
E9486	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	318,8757	109,1959	318,8757			
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>							<b>318,8767</b>			
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO				
P9924	Serente	h	3,00000000	11,73		35,19				
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>							<b>35,19</b>			
Custo Horário da Execução:							352,0657			
Produção da Equipe:							1,5563			
Custo Unitário da Execução:							226,2270			
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO				
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	2,00000000	431,75		863,50				
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>							<b>863,50</b>			
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO					
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,01489000	388,09	5,70					
1109165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,82400000	364,26	300,15					
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	54,88	43,90					
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>349,75</b>					
MOMENTO DE TRANSPORTE	UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m (Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW)	km	1,57334000	DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	0,00
			0,00	2,77	0,00	2,21	0,00	1,80	0,00	0,00
<b>MOMENTO DE TRANSPORTE:</b>										
Custo Direto Total:										1.439,48
VALOR:										1.439,47
VALOR ENCARGOS (112,90%):										36,61
VALOR COM ENCARGOS:										1.476,08
VALOR BDI (22,40%):										330,44
VALOR COM BDI:										1.806,52

E.8. 0804249 - Boca de BDT D = 1,00 m - essonidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas (un)					
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107392	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	3,14500000	409,20	1.286,93
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	14,43000000	54,88	791,92
<b>TOTAL SERVIÇOS:</b>					<b>2.078,85</b>
Custo Direto Total:					2.078,85
VALOR:					2.078,85
VALOR ENCARGOS (112,90%):					265,49
VALOR COM ENCARGOS:					2.344,34
VALOR BDI (22,40%):					525,11
VALOR COM BDI:					2.869,45

E.1. COMP-004 - REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE (M²)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00100000	16,27	0,02
89032	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2.19 M3 - CHP DIJRNQ AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,00046000	193,64	0,09
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>0,11</b>
VALOR:						0,11
VALOR ENCARGOS (112,90%):						0,02
VALOR COM ENCARGOS:						0,13
VALOR BDI (22,40%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,13



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 101001 1202-2  
FLS. 323  
Rub. 2

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
CONVÊNIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (un)							
Equipamentos	Quant.	Distância (km) - DM	Nº de viagens - K	Velocidade Média (km/h) - V	Custo horário de transporte R\$ - CH	Fator de Utilização - FU	Custo de Mobilização
Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Motoniveladora (93 kW)	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	1,0	3.161,01
Carregadeira de Pneus	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Rolo Compactador - Tandem Vibrat.	1,00	230,00	2,00	40,00	274,87	0,5	1.580,50
Caminhão Basculante - 10m³ - 15t (170kw)	2,00	230,00	2,00	40,00	205,74	1,0	4.732,02
Caminhão Tanque - 10.000 l	1,00	230,00	2,00	40,00	249,66	1,0	2.871,09
$CM_{un} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$ <p>onde:</p> <p>CM<sub>un</sub> representa o custo de mobilização; DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (nm); K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo à sua origem; FU representa o fator de utilização do veículo transportador; V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós; CH representa o custo horário do veículo transportador.</p>							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL =							15.505,62
B.D.I. = 22,40%							3.473,26
PREÇO UNITÁRIO TOTAL =							18.978,88
OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel							
OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 230 km da cidade de Pedreiras - MA							

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.164.253/0001-49

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO:	823912/2021
ENDEREÇO:	Povoado Transversal ao Povoado Lago da Oca - 3,17 Km Povoado Transversal ao Povoado Cocatinho - 3,11 Km Povoado Cocatinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocatinho ao Povoado Terra Leste - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,80%
BDI:	22,40%

**CURVA ABC**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO REFERENCIAL (R\$)	CUSTO ADOTADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
3.3	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> RODOVA EM LITO NATURAL	TOM	100,531,40	1,21	1,48	1,48	148.700,47	12,42%	12,42%	A
4.5	SICRO NOVO	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> RODOVA EM LITO NATURAL	TOM	100,531,40	1,21	1,48	1,48	148.700,47	12,42%	24,84%	A
4.1	SICRO NOVO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SIBLITO	M2	100,344,00	1,06	1,30	1,30	130.447,20	10,85%	35,73%	A
3.4	SICRO NOVO	5622976	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20,066,80	4,54	5,56	5,56	111.582,53	9,31%	45,04%	A
4.0	SICRO NOVO	5622978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	20,066,80	4,54	5,56	5,56	111.582,53	9,31%	54,36%	B
3.2	PRÓPRIA	COMP-3689	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL • 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20,066,80	4,38	5,30	5,30	107.568,77	8,98%	63,34%	B
4.4	PRÓPRIA	COMP-3689	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL • 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	20,066,80	4,38	5,30	5,30	107.568,77	8,98%	72,31%	B
2.2	SINAPI	93354	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIRO MOBILIÁRIO. AF. 04/2014	M2	80,00	951,18	1.164,24	1.164,24	93.139,20	7,77%	80,09%	C
2.3	PRÓPRIA	COMP-7905	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	7.034,86	8.610,89	8.610,89	91.864,14	4,31%	84,40%	C
3.1	SICRO NOVO	5501700	DEBENTAMENTO, DEBENTAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	66.890,00	0,46	0,59	0,59	30.408,84	3,29%	87,70%	C
1.1	PRÓPRIA	COMP-9285	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00	28.507,52	34.893,20	34.893,20	34.893,20	2,81%	90,51%	C
5.7	SICRO NOVO	084189	CORPO DE BOTO D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14,00	1.439,47	1.761,91	1.761,91	24.800,74	2,00%	92,51%	C
2.4	PRÓPRIA	COMP-42821	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	15.505,62	18.978,88	18.978,88	18.978,88	1,59%	94,25%	C
5.5	SICRO NOVO	084037	CORPO DE BOTO D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,00	738,05	903,37	903,37	18.970,77	1,58%	95,84%	C
5.0	SICRO NOVO	084137	BCCA DE BOTO D = 1,00 M - ESCONDRIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	6,00	1.608,29	1.966,10	1.966,10	11.790,00	0,88%	96,82%	C
5.8	SICRO NOVO	084248	BCCA DE BOTO D = 1,00 M - ESCONDRIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS BETAS	UND	4,00	2.078,25	2.544,51	2.544,51	10.176,04	0,85%	97,67%	C
4.3	SICRO NOVO	5623988	EXPURGO DE JAZIDA	M3	2.006,88	2,49	3,05	3,05	6.120,98	0,81%	98,19%	C
4.2	SICRO NOVO	5622985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	10.034,40	0,44	0,54	0,54	5.418,38	0,45%	98,63%	C
5.3	SICRO NOVO	084039	CORPO DE BOTO D = 0,80 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	541,35	662,01	662,01	4.638,27	0,38%	99,02%	C
2.1	PRÓPRIA	COMP-74259	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	563,27	689,44	689,44	3.102,45	0,26%	99,28%	C
5.1	SICRO NOVO	684021	CORPO DE BOTO D = 0,80 M CAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	7,00	353,62	432,83	432,83	3.029,81	0,25%	99,53%	C
5.4	SICRO NOVO	684117	BCCA DE BOTO D = 0,80 M - ESCONDRIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	1.108,36	1.356,83	1.356,83	2.713,28	0,23%	99,76%	C

Proc. 1011001/2022  
FLS. 324  
Rub.

Rayano Ribeiro Galvão  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.765.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.164.253/0001-43

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO: 9239127/2021
POAVADO: Transvial ao Povoador Lago da Onça - 3,17 Km
POAVADO: Transvial ao Povoador Cocalinha - 3,11 Km
POAVADO: Cocalinho ao Povoador Bom Lugar - 4,43 Km
POAVADO: Cocalinho ao Povoador Tra Leite - 5,99 Km
BASE DE PREÇOS / SINAR: MA 06/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
DATA BASE:
ENCARGOS SOCIAIS: 112,90%
BDE: 22,40%

**CURVA ABC**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO REFERÊNCIA (R\$)	CUSTO ADOPTADO (R\$)	VALOR UNITARIO CDM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
S.2	SICRO NOVO	0904087	BOCA BBTG D = 0,60 M - ESCONDRIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAR BETAS	UND	2,00	650,82	795,60	R\$ 799,60	R\$ 1.599,20	0,13%	99,89%	C
0.1	PRÓPRIA	COMP-004	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	10,00x,40	0,11	0,13	R\$ 0,13	R\$ 1,304,47	0,11%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 1,198.000,90</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 325  
Rub. 2

Rayane Queiroz Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111789/034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.233/0001-43

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVENIO:	923912/2021
ENDERECO:	Povoado Travessal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Travessal ao Povoado Coccalinho - 3,11 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Coccalinho ao Povoado Tira Leite - 5,89 Km
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 06/2022 - SIGRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
BDI:	22,40%

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

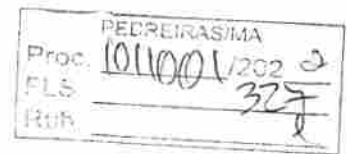
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		9º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	2,91%	R\$ 34.893,20	100,00%	R\$ 34.893,20												
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,93%	R\$ 166.884,70	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94	20,00%	R\$ 33.376,94		
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	34,01%	R\$ 407.406,41	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28	20,00%	R\$ 81.481,28		
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	42,56%	R\$ 508.924,53	20,00%	R\$ 101.864,91	20,00%	R\$ 101.864,91	20,00%	R\$ 101.864,91	20,00%	R\$ 101.864,91	20,00%	R\$ 101.864,91	20,00%	R\$ 101.864,91		
5.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE	6,48%	R\$ 77.560,09							30,00%	R\$ 23.276,01	40,00%	R\$ 31.024,68	30,00%	R\$ 23.276,01		
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,11%	R\$ 1.304,47											50,00%	R\$ 652,24	50,00%	R\$ 652,24
	TOTAL	100,00%	R\$ 1.198.000,00	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)	Parcela (%) Acumulado (%)
				R\$ 84.376,14 R\$ 84.376,14	R\$ 15.105 33,80%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%	R\$ 215.843,12 18,04%
				R\$ 84.376,14 R\$ 84.376,14	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%	R\$ 286.113,27 23,90%
				R\$ 84.376,14 R\$ 84.376,14	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%	R\$ 443,41 0,04%
				R\$ 84.376,14 R\$ 84.376,14	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%	R\$ 248.675,93 20,78%
				R\$ 84.376,14 R\$ 84.376,14	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%	R\$ 990.606,67 82,68%

Proc PEDREIRAS/MA  
FLS 1011001 / 2022  
Rub 326  
1

Rayssa Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.024-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA		
Convênio:	923912/2021		
Endereço:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
		BDI:	22,40%

### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%


Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,40%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PEDREIRAS - MARANHÃO		Data	
 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1			
Responsável Técnico		Responsável Tomador	
Nome:		Nome:	
Título:		Cargo:	
CREA/CAU:			
ART/RRT:			



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 327  
Rub. 2

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinas no Município de Pedreiras - MA		
CONVENIO:	923912/2021		
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km		
	Povoado Transwal ao Povoado Cocaiinho - 3,11 Km		
	Povoado Cocaiinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km		
	Povoado Cocaiinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO MA 04/2022	ENCARGOS SOCIAIS:	112,90%
	- Valores Sem Desoneração	BDI:	22,40%

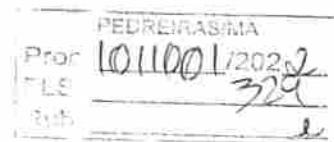
### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%	17,87%	0,00%
B2	Feridos	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,65%	0,66%	0,65%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,66%	0,72%	0,66%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,43%</b>	<b>6,63%</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>83,87%</b>	<b>47,61%</b>	<b>112,90%</b>	<b>70,87%</b>

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



# MEMORIAL DESCRITIVO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### NORMAS DE EXECUÇÃO

PROponente:	Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras - MA
Convênio:	923912/2021
Endereços:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km
Base de Preço/ Data da Base:	SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO 04/2022 - Valores Sem Desoneração

PEDREIRAS – MA

2022

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

Página | 1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49



**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Município de Pedreiras - MA

**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras – MA

**CONVÊNIO:** 923912/2021

**ENDEREÇOS:**

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km;

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km;

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km.

**BASE DE PREÇO/ DATA DA BASE:** SINAPI MA 09/2022 - SICRO NOVO 04/2022  
- Valores Sem Desoneração.

**APRESENTAÇÃO**

O município de Pedreiras – MA possui uma população estimada em 39.153 pessoas (IBGE 2021), e área territorial de 262.066 km<sup>2</sup>. Está localizado na Mesorregião Centro Maranhense, Microrregião Médio Mearim, e está distante 280 km da capital, São Luís - MA. A proposta deste projeto beneficiará diretamente e indiretamente produtores e moradores do município que atualmente convivem com vias em péssimas condições de trafegabilidade.

Estima-se que as melhorias beneficiarão cerca de 79 famílias nos trechos do Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça; Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho; Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar; além de favorecer 181 famílias no trecho do Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite.

Destaca-se que as condições atuais das vias estão precárias, haja vista a presença de desgastes, afundamentos e buracos. Além disso, verificou-se a necessidade de terraplanagem ao longo dos trechos, uma vez que necessita de nivelamento devido às irregularidades encontradas. Vale destacar que a não

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proc	PEDREIRAS/MA
FLS.	1011001/2022
Rub.	335

realização desse procedimento poderá resultar em rachaduras ou desabamentos, terrenos desnivelados e até acidentes.

Dessa forma, a partir do levantamento topográfico do perfil longitudinal das vias, constatou-se a necessidade de 20 cm de terraplanagem para garantir o nivelamento adequado das estradas, bem como a altura necessária para a definição do greide. Ressalta-se que a presença de buracos, desníveis e afundamentos provocou a demanda por terraplanagem a fim de retirar as patologias e tornar as estradas planas e seguras para trafegar.

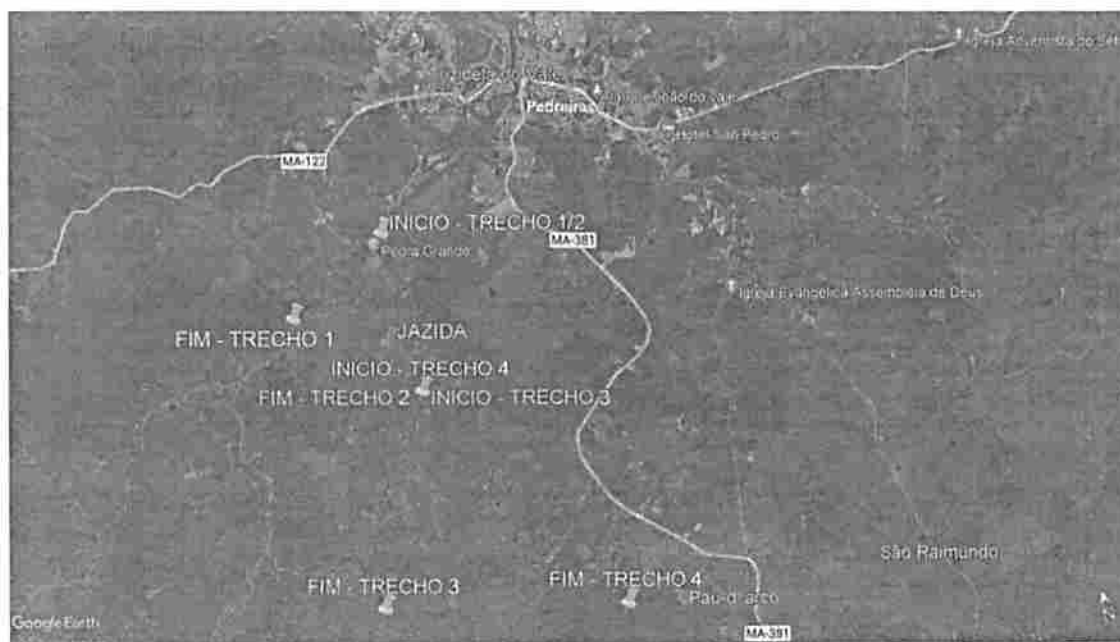


Figura 1 - Identificação dos trechos e jazida.

A Figura 1 acima destaca a localização da jazida utilizada, o posicionamento dos trechos ao longo do território e a marcação dos pontos de início e fim de cada intervalo. Observa-se também que a jazida destacada atende aos trechos identificados, dado sua proximidade e capacidade em atendê-los.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	332
Rub.	

## CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

## CONCEPÇÕES DO PROJETO

O projeto em questão tem como objetivo geral uma melhoria das condições de tráfego de pessoas e veículos, sinalização, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

As estradas são parte do sistema viário da zona da área urbana e rural na Cidade de **PEDREIRAS - MARANHÃO**, e já sobrevive a um longo período de solicitações do tráfego.

O projeto foi concebido para solucionar de forma definitiva os problemas de mobilidade existentes. As intervenções objetivam construir o pavimento e restaurar as condições iniciais de conforto e segurança ao usuário.

Vale ressaltar que os serviços executados serão aferidos constantemente pela equipe de Fiscalização.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto foi viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, foram abordados de acordo com as mesmas.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc:	1011001/2022-2
FLS.:	333
Rub.:	1

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos e Especificações do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc:	1011001/1202 2
FLS:	334
Rub:	2

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### MATERIAIS EMPREGADOS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001 1202 2
FLS	335
Rub	1

## MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

## FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

## FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foi utilizado as Tabelas do SINAPI e SICRO NOVO como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001 / 202 2
FLS	336
12/16	J

## BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e com a planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

## ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao orçamento.

## DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

É apresentado abaixo o escopo de serviços que serão executados nesse projeto:

1. ADMINISTRAÇÃO;
2. SERVIÇOS PRELIMINARES;
3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO;
5. OBRAS DE ARTE CORRENTE;
6. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

## CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

- Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

##### Descrição

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.

A placa relativa à obra será fornecida pela Contratada de acordo com modelo definido pela CODEVASF, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização.

A placa de obra será confeccionada em chapas metálicas. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA. Deverá compreender o fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à completa confecção e instalação das placas nos locais a serem determinados pela fiscalização, incluindo todos os dispositivos de fixação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proc	1011001	2022
FLS		337
Aut		λ

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos em lei, bem como dispor de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

### EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA DE CHAPA EM MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

#### Itens e suas Características

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 5,00x 4,00m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do acampamento e canteiro de obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

### ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

#### Descrição

A Empresa Contratada deverá manter equipe administrativa e técnica compatível com o nível da obra. Será obrigatória, independentemente do porte da obra, a presença dos seguintes profissionais:

- Engenheiro residente

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001 / 202 2
FLS	339
Rub	4

O canteiro de obras será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

- Encarregado geral

O encarregado geral auxiliará o engenheiro residente na supervisão dos trabalhos de construção.

O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de dez anos adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratação.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é mês.

#### Mobilização e Desmobilização

##### Descrição

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	340
Fls/h	1

- Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à empreiteira ou às suas sub-empreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pela CODEVASF, realizadas por qualquer pessoa ligada à empreiteira, qualquer que seja sua duração ou natureza.

### 3.0 – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

#### **DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE 0,15 M.**

##### **Descrição**

Os serviços limpeza superficial da área de jazida e regularização da faixa de domínio consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

##### **Equipamentos**

Tratores de esteira com lâmina frontal: equipamento motriz utilizado para remoção de pedras, areia e tudo que houver no chão, sendo removido pela lâmina frontal do trator.

Tratores de pneus com lâmina frontal: equipamento motriz utilizado em conjunto com a vassoura mecânica rebocável para remoção de sujeira e detritos da via a ser imprimada. Potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg; Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	345
Sub	

## Execução

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças. Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

## Procedimentos de Execução

Deverá ser executado mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso seja reutilizado posteriormente, será depositado em áreas que não interfiram no funcionamento das operações aeroportuárias sob orientação da FISCALIZAÇÃO.

## Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

**ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP**

  
**Rayane Kabeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2002 2
FLS	347
	1

### Descrição

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material do terreno natural nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais. Após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

### TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL

### Descrição

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida. O material deverá ser escavado e carregado nos caminhões basculantes, após será transportado para o local da obra. Em todos os trechos foi considerado o coeficiente de empolamento de 30%. A DMT considerada para o transporte deste material é de acordo com cada trecho. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e lançado em m<sup>3</sup> na pista.

  
**Rayane Márcio Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em toneladas por quilômetros.

## COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

### Descrição

Aterros são segmentos da rodovia cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos liso e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011201 1202 2
FLS.	344
Rub.	1

#### 4.0 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

##### REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

###### Descrição

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

###### Unidade de medição

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metros quadrados, de plataforma concluída.

##### LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

###### Descrição

Escavação da camada superficial do terreno com até 0,15m de espessura, carga e descarga. Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo à não deixar raízes ou tocos de árvores, que possam prejudicar o trabalho e a obra, podendo ser feito manual ou mecanicamente. Toda matéria vegetal resultante do

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001 / 202 2
FLS.	345
Rub.	

roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, terão de ser removidos do canteiro de obras.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

#### EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)

##### Descrição

O material resultante da limpeza superficial será enleirado em área próxima a escavação e após a conclusão das atividades será recolocado para recomposição vegetal da área de empréstimo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

#### ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP

##### Descrição

Escavação e carga de material consistem-se nas operações de remoção do material granulado do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

Em situações em que o nível de água situe-se acima da cota do greide de terraplenagem, os taludes apresentem teor de umidade elevado, é necessário que

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

se execute a drenagem adequada, com a instalação de um sistema de drenos profundos ou drenos sub-horizontais.

Após a conclusão da execução dos drenos, deve ser iniciada a execução do aterro de proteção de taludes de corte, utilizando-se solo superficial, argilo-arenoso, areno-argiloso laterizado ou aqueles indicados no projeto. Sempre que possível os materiais para proteção devem ser provenientes de cortes vizinhos ou de áreas de empréstimos indicados em projeto ou pela fiscalização.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

### TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL

#### Descrição

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida. O material deverá ser escavado e carregado nos caminhões basculantes, após será transportado para o local da obra. Em todos os trechos foi considerado o coeficiente de empolamento de 30%. A DMT considerada para o transporte deste material é de acordo com cada trecho. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado e lançado em m<sup>3</sup> na pista.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é em toneladas por quilômetros.

### COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

#### Descrição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022-2
FLS	246
Out	

Aterros são segmentos da rodovia cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros. A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreenderão: escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões, basculantes, motoniveladoras, rolos lisos e pé de carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

#### 5.0 – OBRAS DE ARTE CORRENTE

**CORPOS DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃOS COMERCIAIS**

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 60 cm, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

**BOCAS BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITAS COMERCIAIS  
- ALAS RETAS**

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 60 centímetros, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

**CORPOS DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃOS  
COMERCIAIS**

#### Descrição

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo PA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 80 cm, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### BOCAS BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITAS COMERCIAIS - ALAS RETAS

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 80 centímetros, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

#### CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 1 metro, conforme indicado no projeto. A escavação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	329
Rub	1

das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

#### BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 1 metro, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

#### CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

#### Descrição

O corpo de BSTC serão os de concreto armado tipo CA-1, com berço e laje de concreto, e com diâmetro de 1 metro, conforme indicado no projeto. A escavação das valas de fundação será executada pela Contratada. O corpo de BSTC da drenagem deverá ser assentado em perfeito alinhamento e nivelamento, sobre o enrocamento e laje de concreto. E ainda, os tubos serão rejuntados externamente

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	355
Rub.	

com cimento e areia no traço 1:4, brita e pedra de mão comercial desde a base até o topo.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metros.

**BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS**

#### Descrição

As bocas de concreto deverão ser do tipo boca de bueiro simples tubular de concreto e diâmetro de 1 metro, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. O material de rejuntamento a ser empregado deve ser argamassa de cimento e areia, com traço 1:4.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é unidade.

### 6.0 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS

#### REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE

#### Descrição

Quando comprovada a responsabilidade civil por danos físicos ao meio ambiente, cabe àquele causador do prejuízo o dever de reparar o dano integralmente, como maneira de ressarcir ou compensar a perda sofrida. A base jurídica para a exigência da reparação do dano encontra-se no art. 225, § 3º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 4º, inciso VII e 14, §1º, ambos da Lei nº 6.938 de 1981. Por meio destes dispositivos legais, restou estabelecida a obrigação do degradador de recuperar e/ ou indenizar os prejuízos ambientais causados, demonstrando que a recomposição do dano deve ser buscada em primeiro lugar, e

Página | 23

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	101100 1 / 202 2
FLS	255
Rub.	2

somente optar-se pela indenização quando essa não for possível. Além disso, estes dispositivos estabeleceram a responsabilidade objetiva do degradador ambiental, ou seja, independentemente de culpa e pelo simples fato da atividade.

#### Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	352
Rub	

## PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
OBJETO:	Recuperação de Vicinais no Município de Pedreiras - MA
CONVÊNIO:	923912/2021
ENDEREÇO:	Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça - 3,17 Km; Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km; Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km; Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km.
DATA DO REGISTRO:	14 de Maio de 2022

PEDREIRAS - MA  
2022

Zona Rural - Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 01  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS 379  
Rub 1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. TRANSWAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

Rayane Ribeiro Galvão 02  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 35M  
Rub. A

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

03



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011061/202 2  
FLS. 359  
Rub. 1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Lago da Onça – 3,17 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. TRANSWAL E INÍCIO DO TRECHO POV. LAGO DA ONÇA



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 396  
Rub. 1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. TRANSWAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

Rayane Ribeiro Galvão 05  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 37  
Rub. e

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1 06



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 398  
12/11

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 07  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 CNPJ: 06.184.253/0001-49  
 Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 359  
 Data

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL	ESTRADA VICINAL
-----------------	-----------------



Povoado Transwal ao Povoado Cocalinho - 3,11 Km

ESTRADA VICINAL	FINAL DO TRECHO POV. TRANSWAL E INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO
-----------------	---





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS.	260
Rub	A

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 09  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 361  
Rub. \_\_\_\_\_

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 010  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001 /202 2  
FLS. 467  
Rub. 1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Ribeiro Galvão 011  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/202 2  
FLS 363  
Rub 1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 012  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS 364  
Rub l

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Bom Lugar - 4,43 Km

ESTRADA VICINAL

FINAL DO TRECHO POV. COCALINHO E INÍCIO DO TRECHO POV. BOM LUGAR



Zona Rural – Pedreiras - MA

Rayane Ribeiro Galvão 013  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
FLS. 269  
Rub. 1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

INÍCIO DO TRECHO POV. COCALINHO

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural – Pedreiras - MA

  
Rayane Lucio Galvão 014  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
FLS. 366  
Rub 2

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Zona Rural - Pedreiras - MA

  
Rayane Kabeiro Galvão 015  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1011001/2022  
Rub. 362  
A

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL

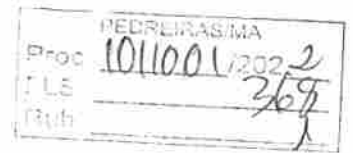


Zona Rural - Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 016  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro - CEP:65.725-000



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL



Povoado Cocalinho ao Povoado Tira Leite - 5,99 Km

ESTRADA VICINAL

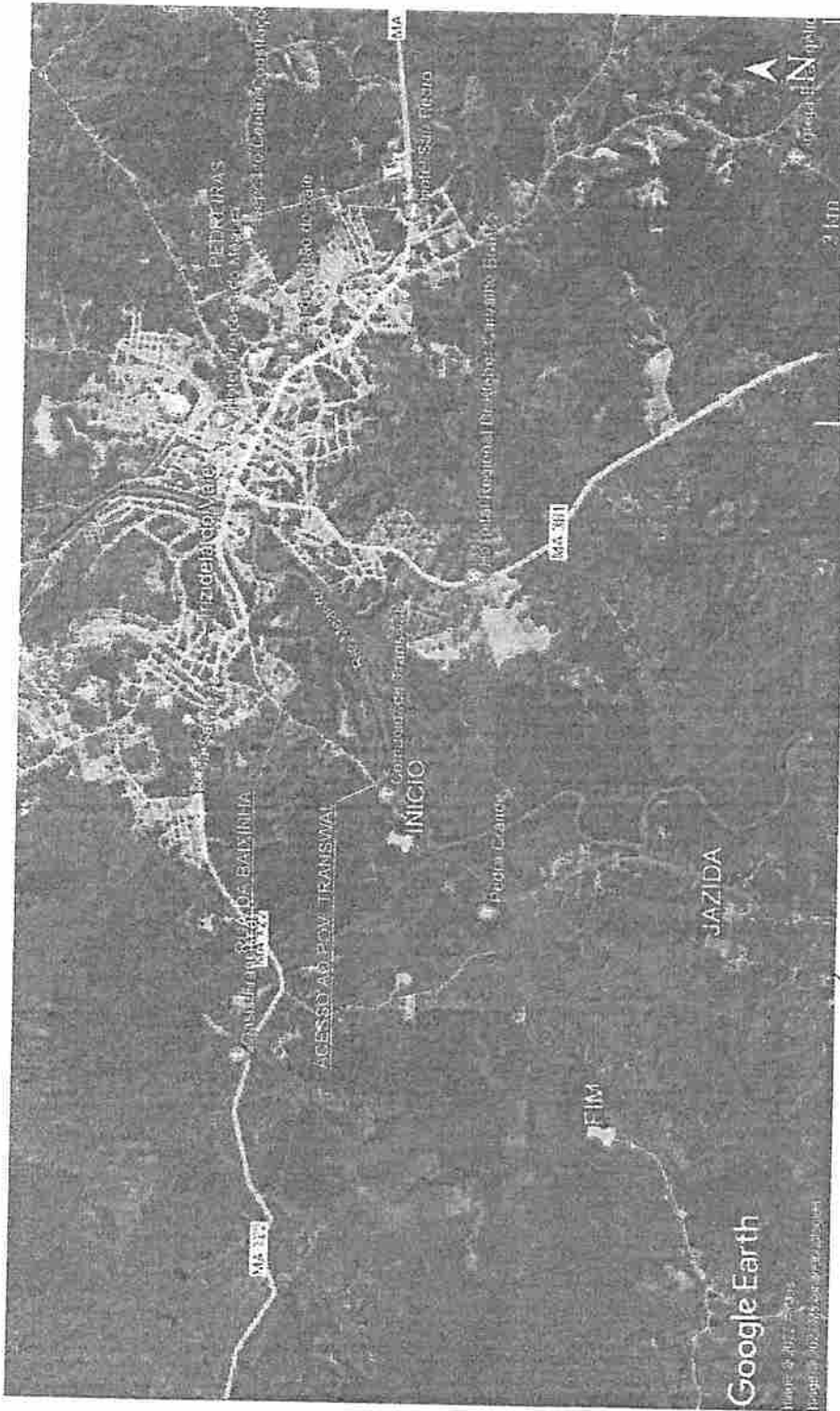
FINAL DO TRECHO POV. COCALINHO E INÍCIO DO TRECHO POV. TIRA LEITE





Zona Rural – Pedreiras - MA

  
**Rayane Ribeiro Galvão** 017  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1





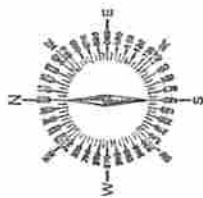
JAZIDA  
 4°36'25.92" S  
 4°38'5.16" O

	<b>TÍTULO</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> 01/04
<b>PROJENHO:</b> PREFEITURA DE PEDEIRAS	<b>CONTEÚDO:</b> TRECHO 1 - POVOADO TRANSMAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM	<b>ESCALA:</b> 1/20000
<b>ESCALA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>REVISÃO:</b> A3
<b>MUNICÍPIO:</b> POVOADO TRANSMAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM		<b>QUANTIF. DE PLANOS:</b> PEDREIRAS - MA - RO
		<b>DATA:</b> SETEMBRO 2022
		 <b>Engenheiro Civil</b> CRECA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA	
Proc	101100.1/2022
Fls	369
Rub	

NOTA:

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL\*  
SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*



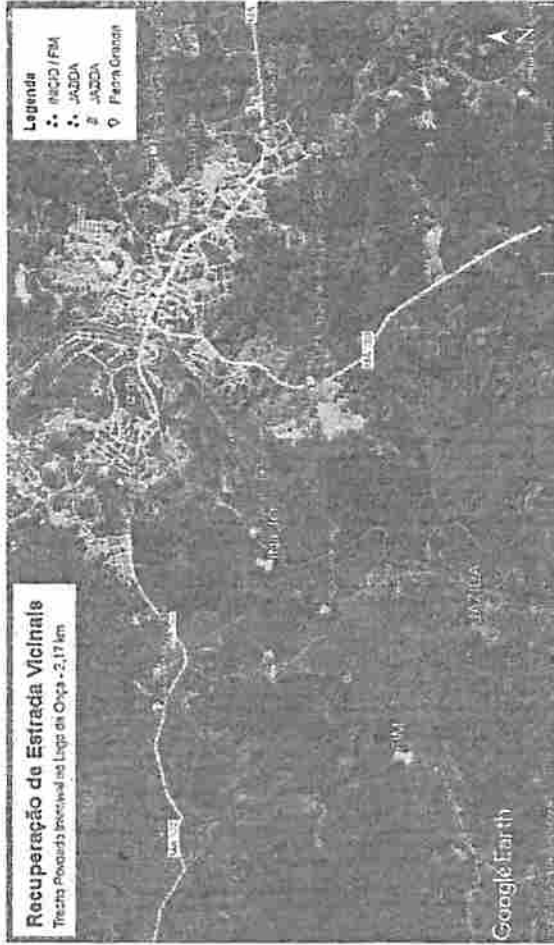
INÍCIO DE 4,540 KM  
541137,40 m E  
9493154,03 m S

POV. TRANSVAL

3,17 KM

539709,13 m E  
9492234,63 m S

FINAL  
538988,76 m E  
9491492,98 m S



CONVENÇÃO

- BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE

PONTE DE MADEIRA EXISTENTE

PONTE DE CONCRETO EXISTENTE

TRECHO A RECUPERAR

PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022  
Fls 370  
Rubr



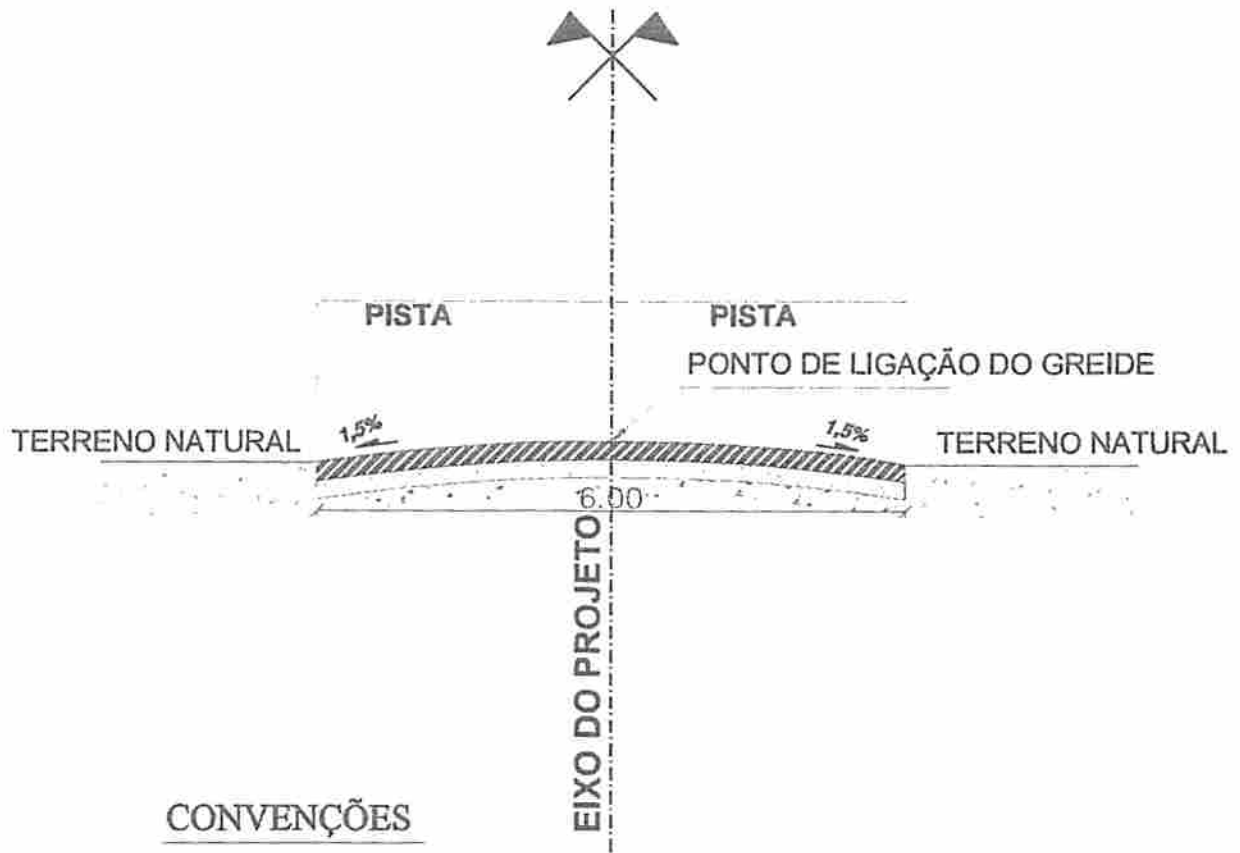
PROPOSTANTE:  
PREFEITURA DE PEDREIRAS  
CERVA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
EMPREENHEIRO:  
POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

TÍTULO:  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
CONTÍDUO:  
TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM

FOLHA:  
01/04  
ESCALA:  
1/20000  
FOLGADO:  
A3  
CIDADE-UF:  
PEDREIRAS - MA  
RO  
DATA:  
SETEMBRO 2022

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.94-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS. 371  
 Rub. *h*





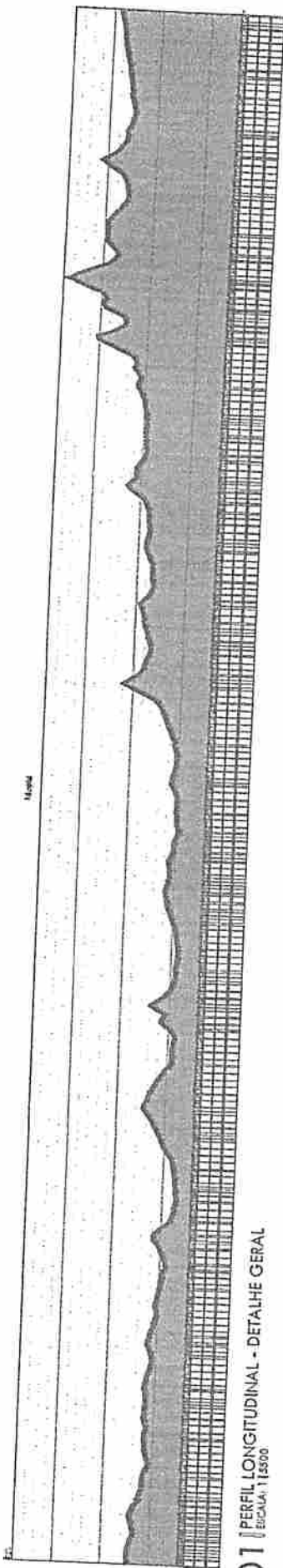
**CONVENÇÕES**

- BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75

 <b>Pedreiras</b> Tempo de Reconstruir GOVERNO MUNICIPAL	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		FOLHA: <b>01/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO          POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM</b>		ESCALA: <b>1/75</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDEIRAS</b>		CIDADE - UF: <b>PEDREIRAS - MA</b>		REVISÃO: <b>RO</b>
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		DATA: <b>SETEMBRO 2022</b>		
ENDEREÇO: <b>POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM</b>				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		



01 | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
Escala: 1/5500

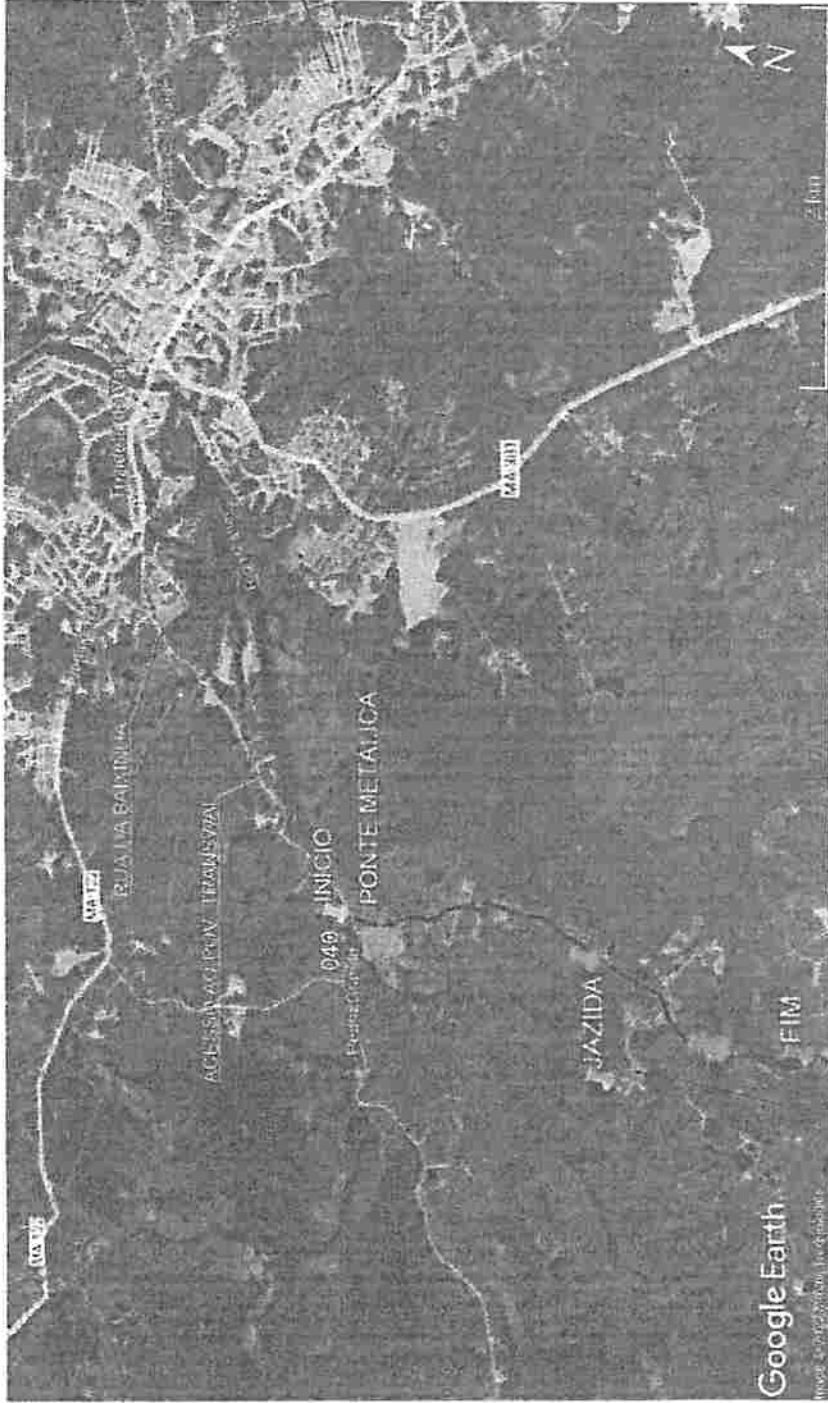
PEDREIRAS/MA  
Proc 1011001/2022-2  
Rub 312



TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
CONTEÚDO: TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM  
PROFESSOR: PREFEITURA DE PEDREIRAS  
CDDA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
ENGENHEIRO: POVOADO TRANSVAL AO POVOADO LAGO DA ONÇA - 3,17 KM  
REGIÃO/ÁREA TÉCNICA:

FOLHA: 01/04  
ESCALA: 1/5500  
FOLHADO: A3  
CIDADE-UF: PEDREIRAS - MA RO  
DATA: SETEMBRO 2022



Rayane Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 117.789.934-1



PEDREIRAS

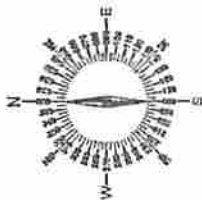
Google Earth

JAZIDA  
4°36'25.92" S  
4°38'5.16" O

		<b>02/04</b> DATA: 02/04 ESCALA: 1/20000 FOLHA: A3
<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>CIDADE-UF:</b> PEDREIRAS - MA
<b>CONTÚRNO:</b> TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM		<b>REVELAÇÃO:</b> RO
<b>MUNICÍPIO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>DATA:</b> SETEMBRO 2022
<b>POVOADO:</b> POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM		 <b>Engenheira Civil</b> CREA-MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001 / 202.2
FLS.	377
Rib.	

NOTA: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.  
SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO.  
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS.



POV. TRANSVAL

INICIO DE 3,113 KM  
540793,02 m E  
9492570,56 m S

540871,06 m E  
9492274,72 m S

3,11 KM

541023,59 m E  
9491002,33 m S

540771,97 m E  
9490259,74 m S

540785,26 m E  
9490211,98 m S

FINAL  
540909,05 m E  
9489769,44 m S

POV. COCALINHO

CONVENÇÃO

- BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE

FONTE DE MADEIRA EXISTENTE

PONTE DE CONCRETO EXISTENTE

TRECHO A RECUPERAR





INDICADOR DE  
ALIBIA

PREFEITURA DE PEDREIRAS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

INDICADOR DE  
ALIBIA

POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

INDICADOR DE  
ALIBIA

02/04

RECUERACIÓN DE ESTRADAS VICINAIS  
NO MUNICIPIO DE PEDREIRAS

TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

PROJETO

02/04

ESCALA

1/20000

EMBARC-UF

PEDREIRAS - MA

RO

DATA

SETEMBRO 2022

Engenheiro Civil  
CREA - MA 111.785.034-1

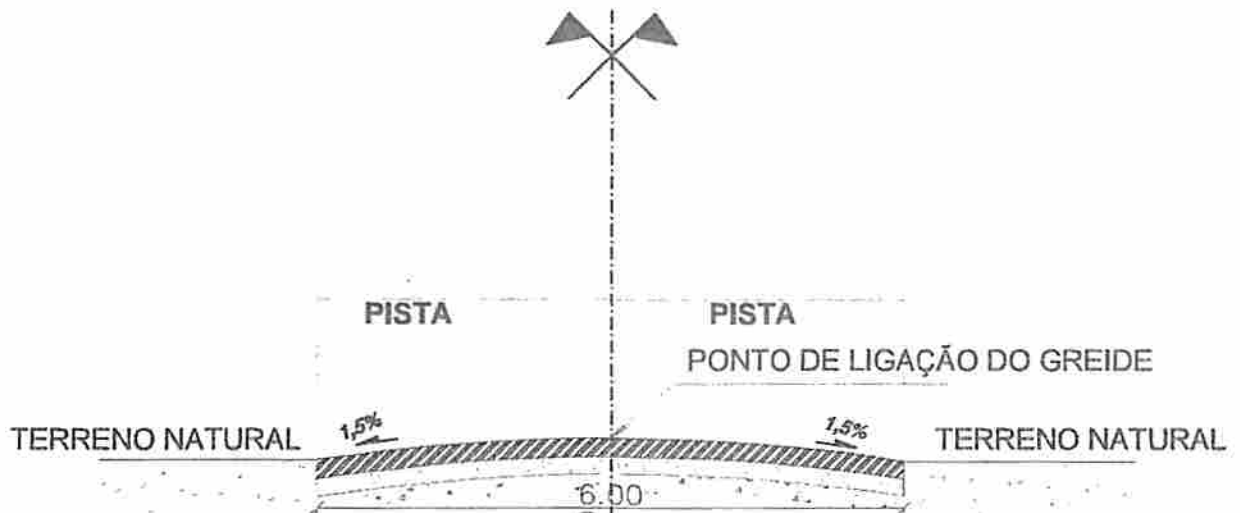
PEDREIRAS/MA

Proj. 1011001 / 2022



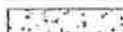
FLS. 319

Rub. 2

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1011001-1202-2  
 FLS. 315  
 Rub. 1



**CONVENÇÕES**

-  - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  - TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

**02/04**

CONTEÚDO:  
 TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO  
 POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROPONENTE:  
 PREFEITURA DE PEDEIRAS

CIDADE - UF REVISÃO  
 PEDREIRAS - MA RO

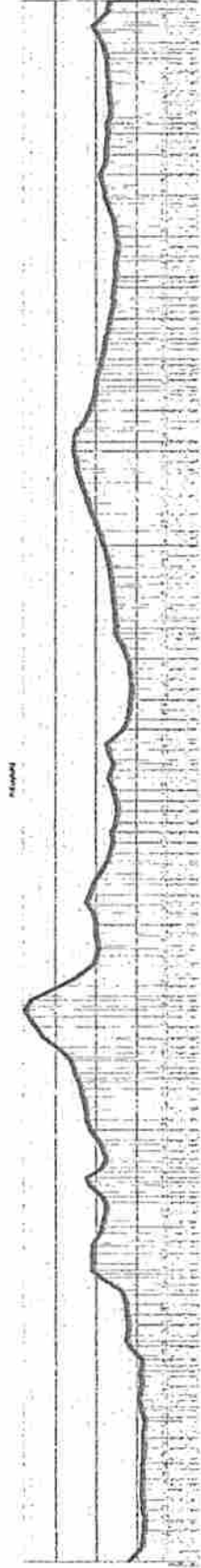
OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA  
 SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:  
 POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



01 PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL

ESCALA: 1/5000

Proj:	PEDREIRAS/MA	
FL:	1011001	1/322 2
Rev:		376
		1



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CIDADE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

UNIDADE

POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

PROJETADELA: TUBIENO

TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CONTEÚDO: TRECHO 1 - POVOADO TRANSVAL AO POVOADO COCALINHO - 3,11 KM

FOLHA:

02/04

ESCALA: 1/5000

FORMATO:

A3

CIDADE: PEDREIRAS - MA

ESTADO: RO

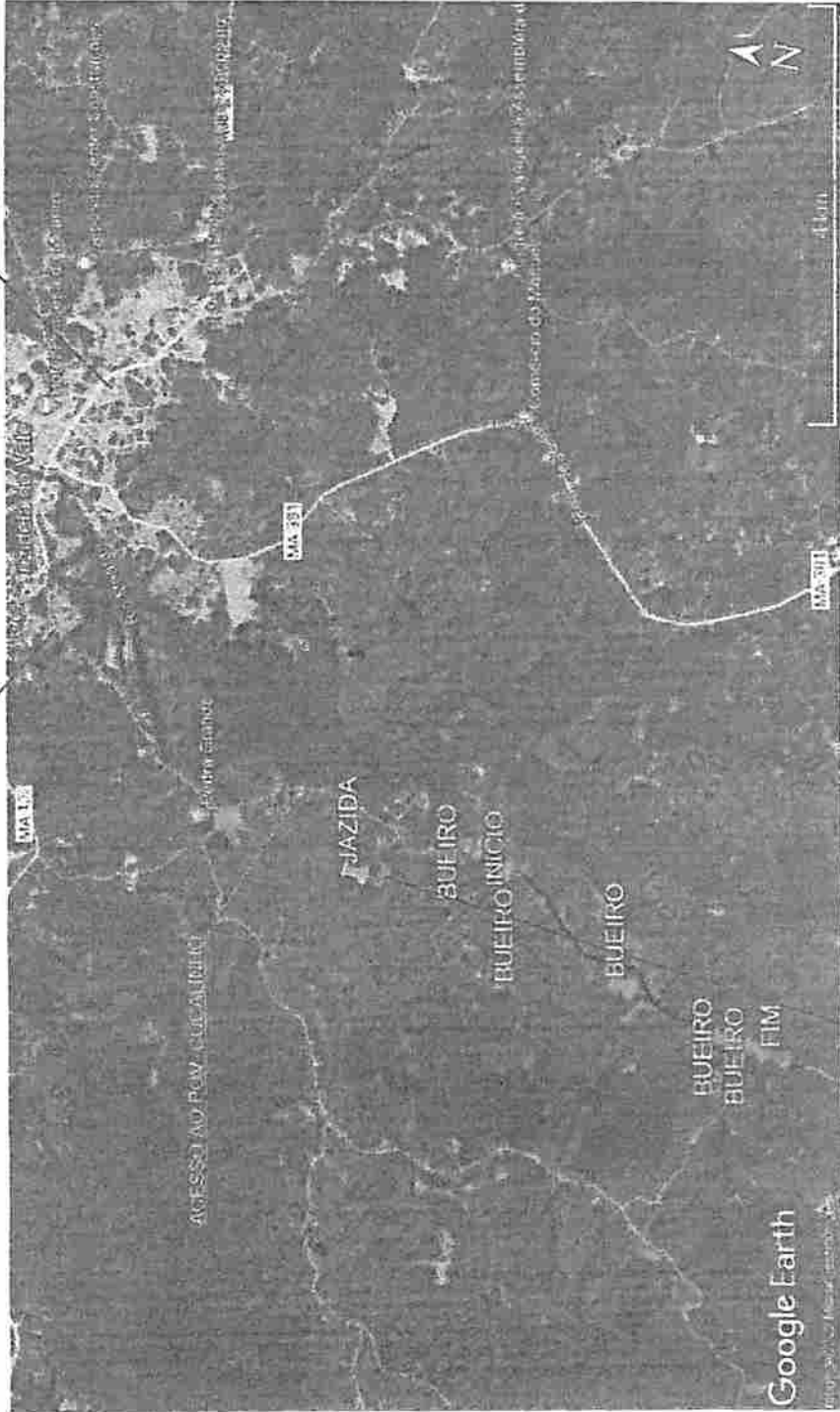
DATA: SETEMBRO 2022

  
 Rayson Ribeiro Galvão  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 111.769.034-1





RUA DA BAIXINHA

PEDREIRAS

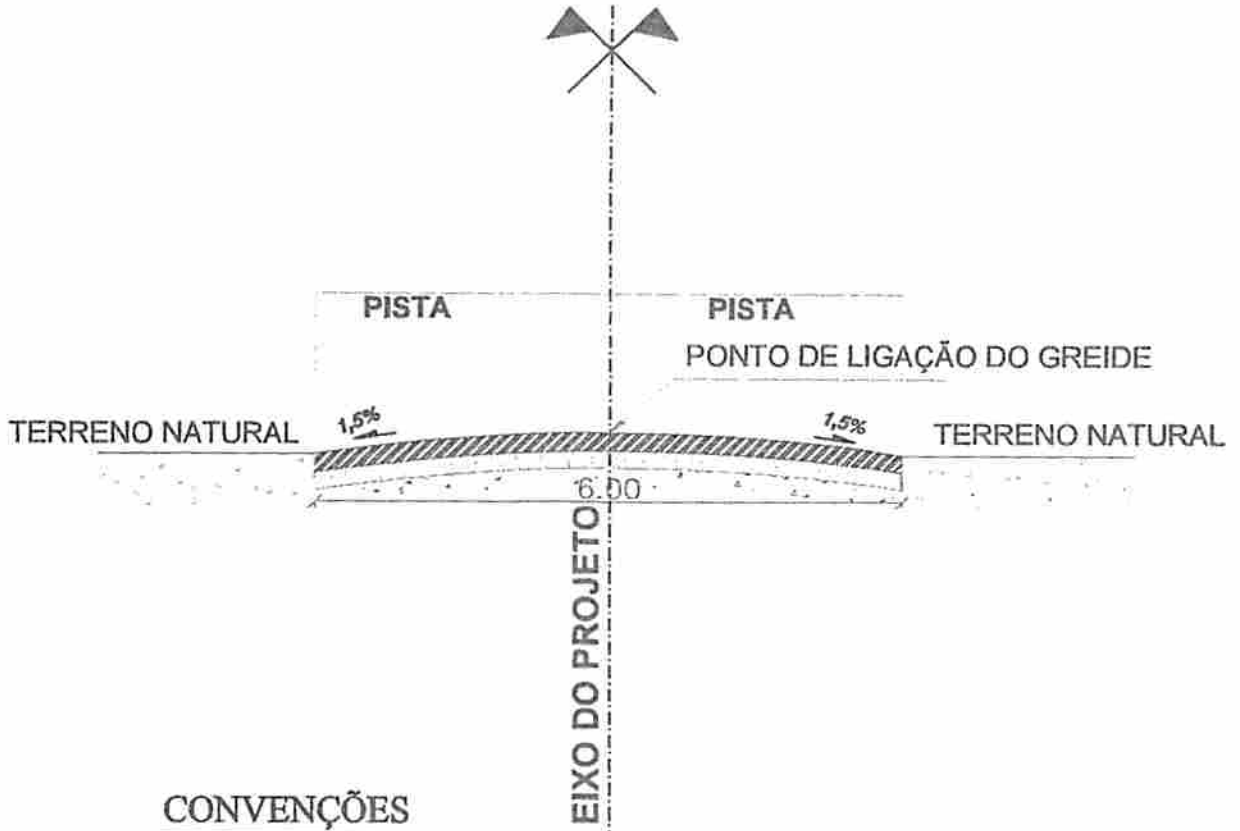


JAZIDA  
 4°36'25.92" S  
 4°38'5.15" O

PROJ. PEDREIRAS/MA  
 1011001/2022  
 311

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS</b>	DATA: <b>03/04</b>
	CONTÍNUI: <b>TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO          POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM</b>	ESCALA: <b>1/20000</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDREIRAS</b>	MUNICÍPIO: <b>PEDREIRAS - MA</b>	ESTADO: <b>RO</b>
EMPREITEIRO: <b>POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM</b>	DATA: <b>SETEMBRO 2022</b>	 <b>Royane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA-MA 111.789.034-1



PEDREIRAS/MA  
 011001/2022  
 318  
 2

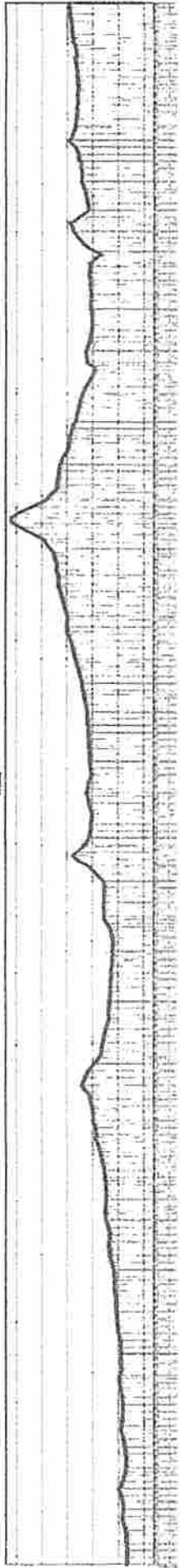


**CONVENÇÕES**

- BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**  
 esc 1:75

 <b>Pedreiras</b> Tempo de Reconstruir GOVERNO MUNICIPAL	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		FOLHA: <b>03/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO          POVOADO BOM LUGAR- 4,43 KM</b>		ESCALA: <b>1/75</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDEIRAS</b>		CIDADE - UF: <b>PEDEIRAS - MA</b>		REVISÃO: <b>RO</b>
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		DATA: <b>SETEMBRO 2022</b>		
ENDEREÇO: <b>POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR- 4,43 KM</b>				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		



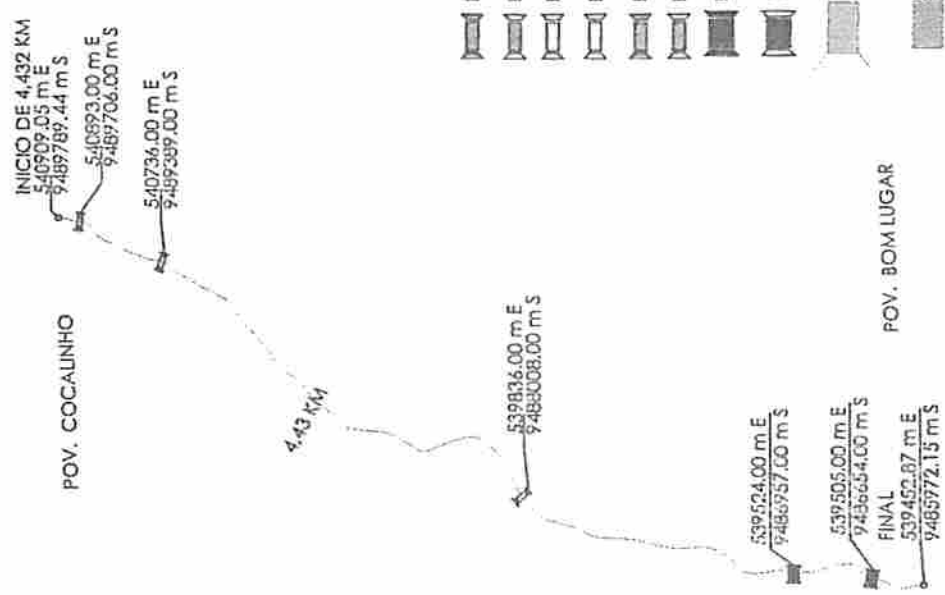
01 || PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE GERAL  
ESCALA: 1/2750

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> 03/04
	<b>CONTEÚDO:</b> TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	<b>ESCALA:</b> 1/5750
<b>PROPOSTA:</b> PREFEITURA DE PEDEIRAS	<b>EMPRESA:</b> PEDREIRAS - MA	<b>ESTADO:</b> RO
<b>LOCAL:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM	<b>DATA:</b> SETEMBRO 2022	 <b>Engenheira Civil</b> CRECA - MA 111769.004-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1011001/2022  
 Fls. 319  
 Rub. 2

NOTA: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL\*  
 SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
 TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*

Proc. 1011001/2022  
 FLS. 380  
 Rub. 2



CONVENÇÃO

- BTSC D=600mm A. IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A. IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A. IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A. IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE
- PONTE DE MADEIRA EXISTENTE
- PONTE DE CONCRETO EXISTENTE
- TRECHO A RECUPERAR

**03/04**

**TÍTULO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**CONTINUIDADE:** TRECHO 2 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM

**ESCALA:** 1/20000

**FOURNO:** A3

**CIDADE-EMP:** PEDREIRAS - MA

**MUNICÍPIO:** RO

**DATA:** SETEMBRO 2022

**PROFESSOR:** RAYAN ALBERTO GAITÃO

**PROFESSOR:** PREFEITURA DE PEDREIRAS

**PROFESSOR:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**PROFESSOR:** POVOADO COCALINHO AO POVOADO BOM LUGAR - 4,43 KM

**PROFESSOR:** BIZERRAVALLE (COP/20)

**PROFESSOR:** RAYAN ALBERTO GAITÃO

**PROFESSOR:** Engenheira Civil

**PROFESSOR:** CREA - MA 111.789.034-1

RUA DA BAIXINHA

PEDREIRAS



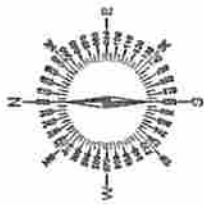
JAZIDA  
 4°36'25.02" S  
 4°38'5.16" O

PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001 / 2022  
 FL5 381  
 Rub. 1

	<b>TÍTULO</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA</b> 04/04
	<b>CONTEÚDO</b> TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM	<b>ESCALA</b> 1/20000
<b>PROFESSOR</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE</b> PEDREIRAS - MA	<b>ESTADO</b> RO
<b>LOCALIDADE</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS TRECHO 5 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM	<b>DATA</b> SETEMBRO 2022	<b>PROFESSOR</b> RAYAN KLEBER GALVÃO Engenheiro Civil CREA - MA 111.785.034-1

NOTAS:

CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL\*  
SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO\*  
TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS\*



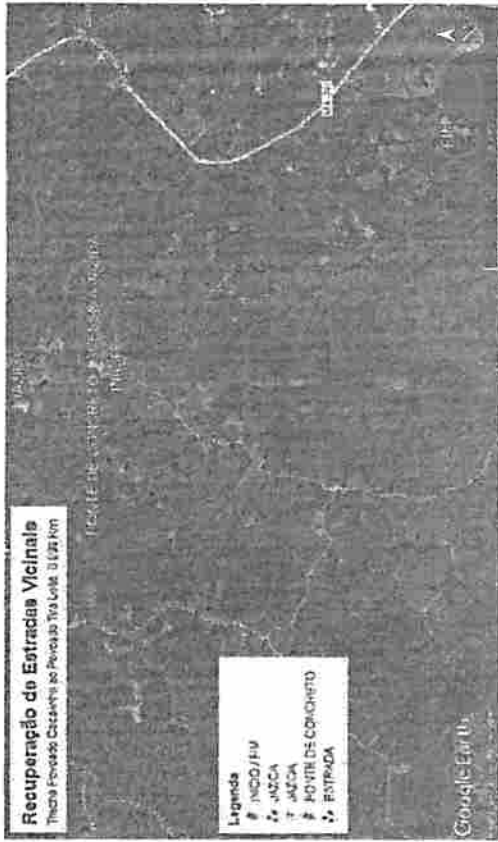
INICIO DE 5,999 KM  
540918,81 m E  
9489787,00 m S  
54074,00 m E  
94989780,00 m S

5,99 KM

CONVENÇÃO

- BTSC D=600mm A IMPLANTAR
- BTSC D=600mm EXISTENTE
- BTSC D=800mm A IMPLANTAR
- BTSC D=800mm EXISTENTE
- BTSC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTSC D=1000mm EXISTENTE
- BTDC D=1000mm A IMPLANTAR
- BTDC D=1000mm EXISTENTE
- PONTE DE MADEIRA EXISTENTE
- PONTE DE CONCRETO EXISTENTE
- TRECHO A RECUPERAR

FINAL  
543564,18 m E  
9485497,08 m S



Recuperação de Estradas Vicinais

Trecho Povoados Coccalinho ao Povoadado Tira Leite - 5,99 Km

Legenda

- INICIO/FIM
- JACCA
- POVOADO DE COCALINHO
- ESTRADA

Coccalinho



TÍTULO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

CONTEÚDO: TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM

PROPOSTANTE: PREFEITURA DE PEDREIRAS  
CASA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
LOCALIDADE: POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM

REVISÃO: 01/2022

ESCALA:

04/04

ESCALA:

1/20000

ESCALA:

A3

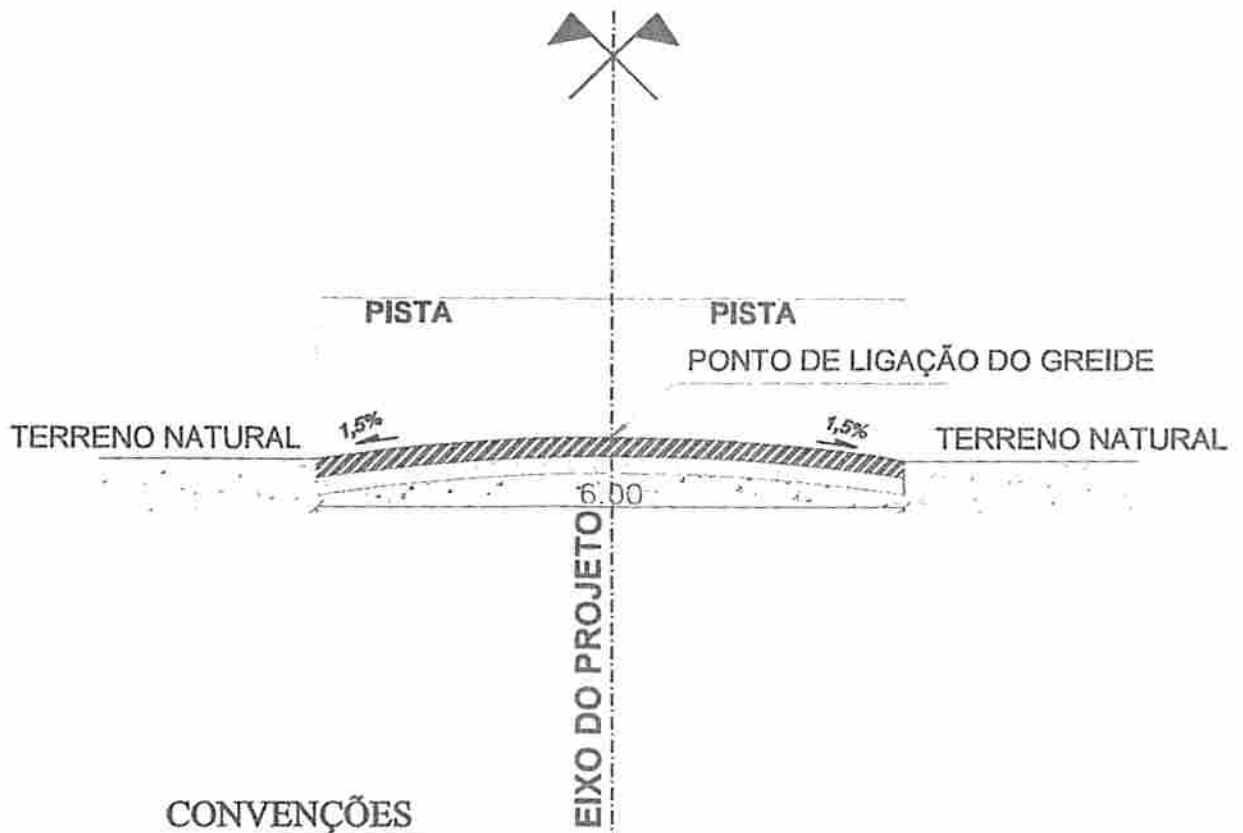
ESCALA:

PROPOSTANTE: PEDREIRAS - MA

DATA: SETEMBRO 2022

Proj. 1011001/2022  
382  
Kayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.788.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1011001/2022  
 FLS. 387  
 Rub. l



**CONVENÇÕES**

- BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
- TERRENO NATURAL

**PERFIL TRANSVERSAL**

esc 1:75



TÍTULO:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

FOLHA:

**04/04**

CONTEÚDO:  
 TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO  
 TIRA LEITE - 5,99 KM

ESCALA:

1/75

FORMATO:

A3

PROPONENTE:  
 PREFEITURA DE PEDREIRAS

CIDADE - UF: PEDREIRAS - MA  
 REVISÃO: RO

OBRA:  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS

DATA:  
 SETEMBRO 2022

ENDEREÇO:  
 POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Rayane Ribeiro Galvão*  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.769.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1011001/2022  
 FLS 394  
 Rub. 2

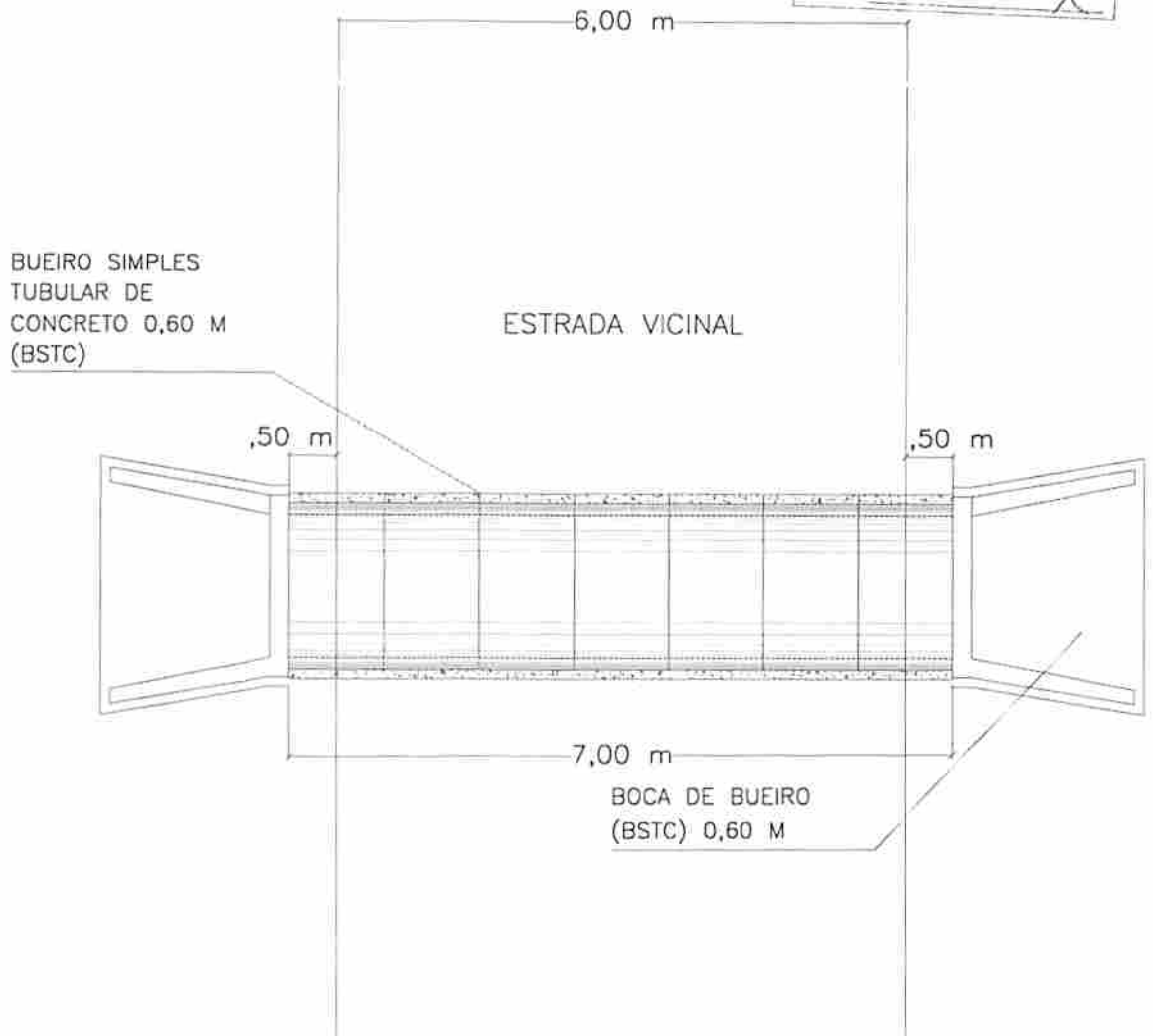


01 | PERFIL LONGITUDINAL - DETALHE DEFAL

		FOLHA: <b>04/04</b>	FOLHADO: A3
TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS</b>		ESCALA: 1/8750	PROJETO: RO
CONTRATO: <b>TRECHO 3 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM</b>		CLIENTE: PEDREIRAS - MA	DATA: SETEMBRO 2022
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDREIRAS</b>			
ENDEREÇO: <b>TRECHO 5 - POVOADO COCALINHO AO POVOADO TIRA LEITE - 5,99 KM</b>		Engenheiro Civil CREA - MA 111.789.034-1	
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS			





PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001/2022  
 FLS 389  
 Rub

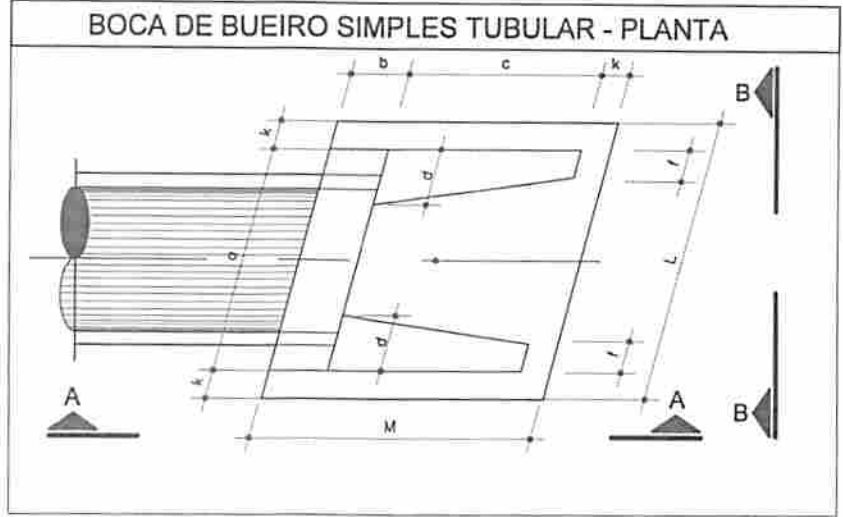


IMPLANTAÇÃO

ESC: 1/75

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>01/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M	<b>ESCALA:</b> 1/75	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDEIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

PEDREIRAS/MA  
 Prof 1011001 / 2022  
 FLS 386  
 P-11



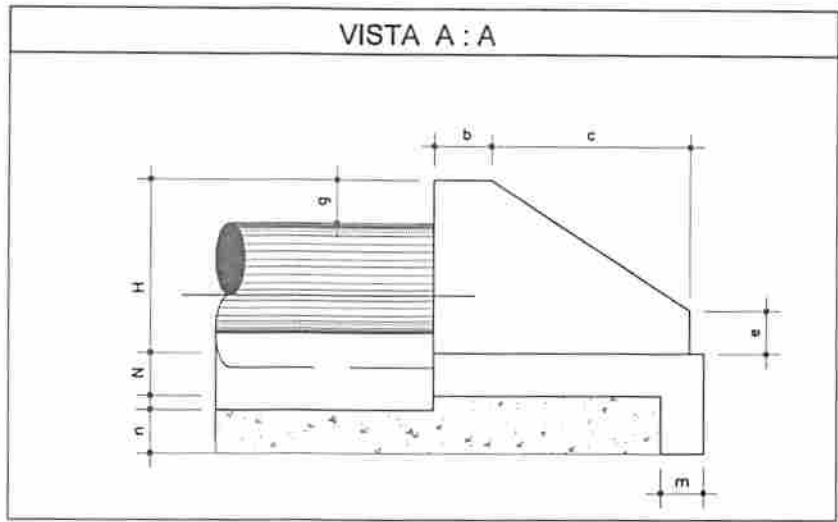
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600								
Item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,44	0,20	1,25	0,33	0,10	0,10	1,70	1,55

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>FOLHA:</b> <h1>02/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M		<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS		<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA		<b>REVISÃO:</b> RO
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

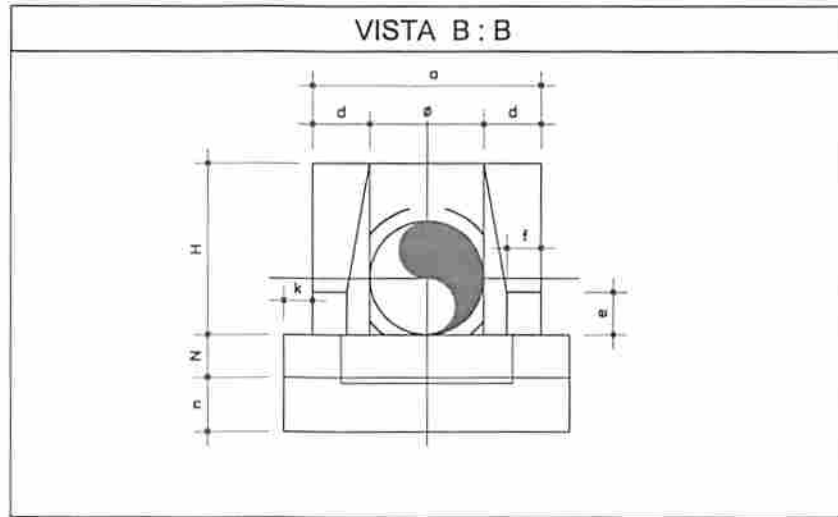
PEDREIRAS/MA  
 Progr 101001/2022 Z  
 FLS 387  
 FLK u



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600								
Item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,20	1,25	0,25	0,30	0,23	0,33	0,88	0,23

VISTA A-A  
 ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>03/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDEIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

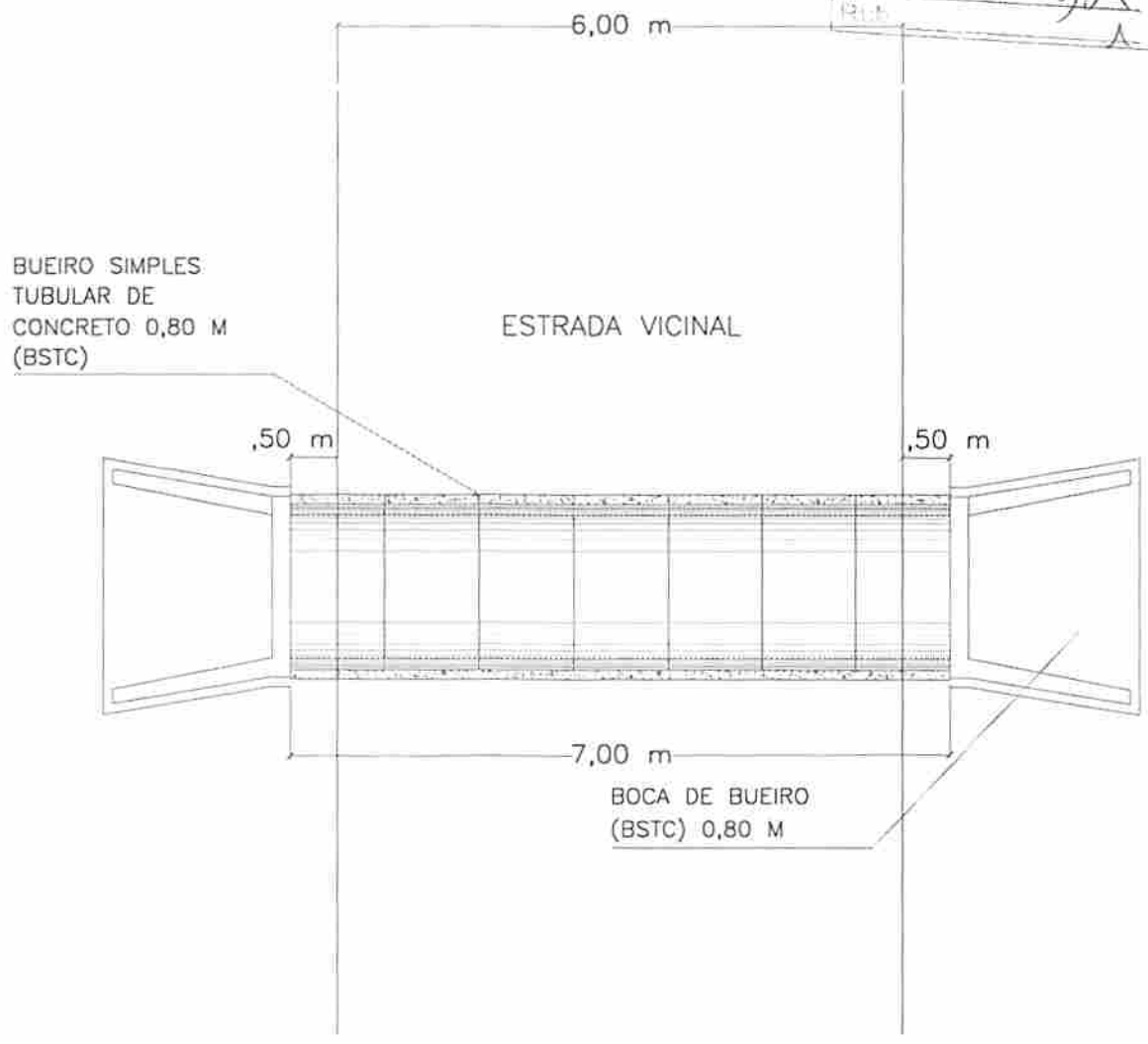


BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 600									
Item	Ø	a	d	e	f	k	n	L	h
(m)	0,60	1,44	0,33	0,25	0,10	0,10	0,33	1,70	0,88



VISTA B-B  
 ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1 style="text-align: center;">04/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,60 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

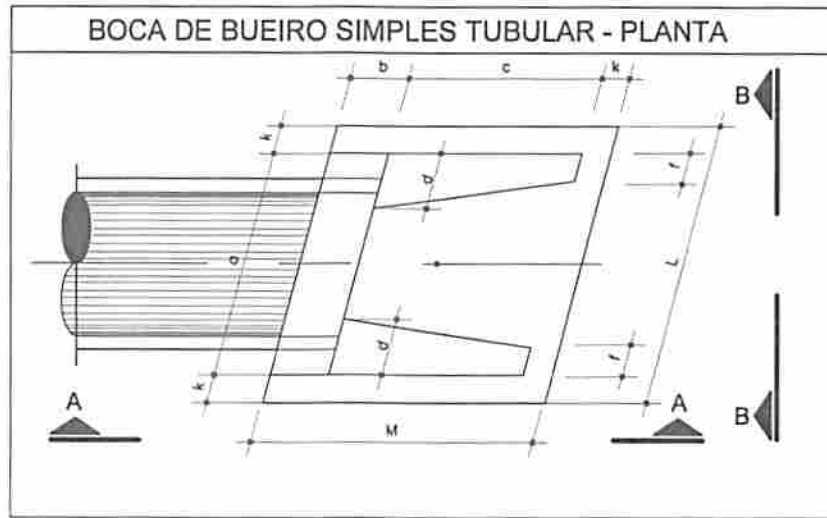
PEDREIRAS/MA  
 Proc 1011001 / 2022  
 FLS- 389  
 13.15  
 A



IMPLANTAÇÃO  
 ESC: 1/75

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		FOLHA: <b>01/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M</b>		ESCALA: <b>1/75</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDREIRAS</b>		CIDADE - UF: <b>PEDREIRAS - MA</b>	REVISÃO: <b>RO</b>	
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		DATA: <b>AGOSTO 2022</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proj 1011001/2022  
 FLS 390  
 Rub 2



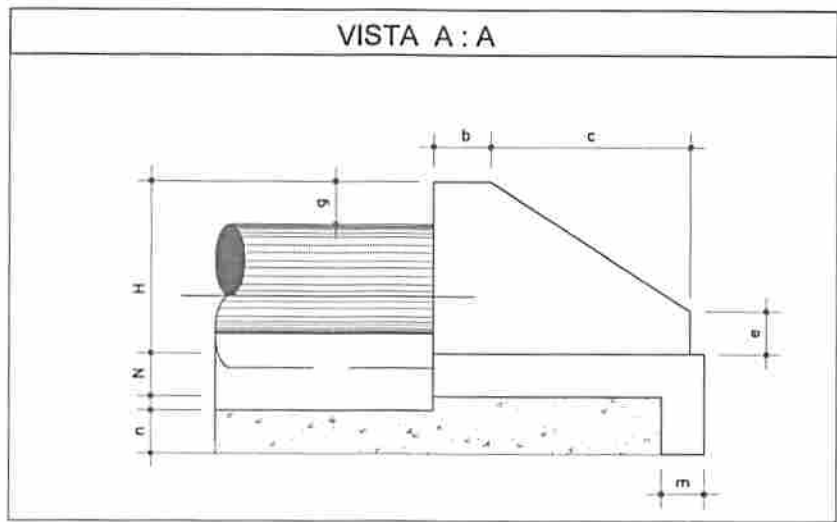
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800								
Item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,83	0,25	1,45	0,39	0,15	0,10	2,09	180

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>FOLHA:</b> <h1>02/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M		<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS		<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA		<b>REVISÃO:</b> RO
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proj: 2011001/2022  
 L.S.: 20/11  
 Rub: 2

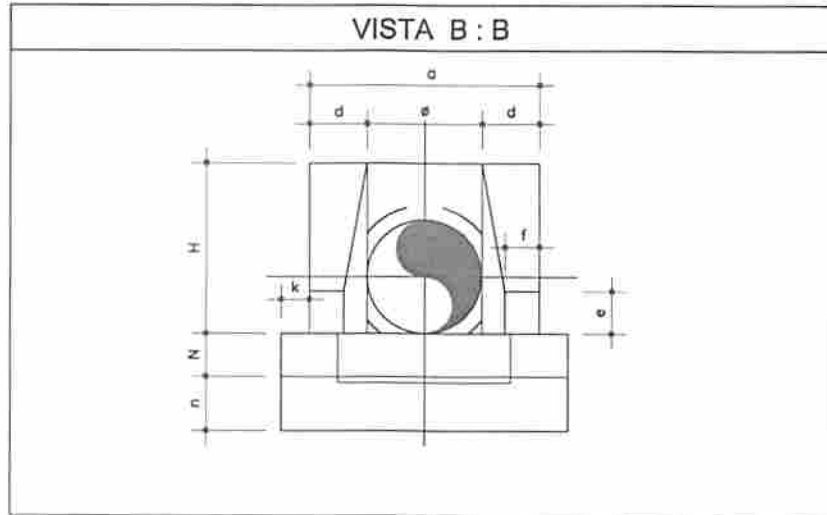


BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800								
Item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,25	1,45	0,35	0,30	0,25	0,35	1,20	0,25

VISTA A-A  
 ESC: 1/20

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	FOLHA: <h1>03/04</h1>	
	CONTEÚDO: <b>DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES          TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M</b>	ESCALA: <b>1/20</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDREIRAS</b>	CIDADE - UF: <b>PEDREIRAS - MA</b>	REVISÃO: <b>RO</b>	
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	DATA: <b>AGOSTO 2022</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1	

PEDREIRAS/MA  
 Proj: 1011004/2022  
 FLS: 397  
 Rub: 2



BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 800									
Item	Ø	a	d	e	f	k	n	L	h
(m)	0,80	1,83	0,39	0,35	0,15	0,10	0,39	2,09	1,20

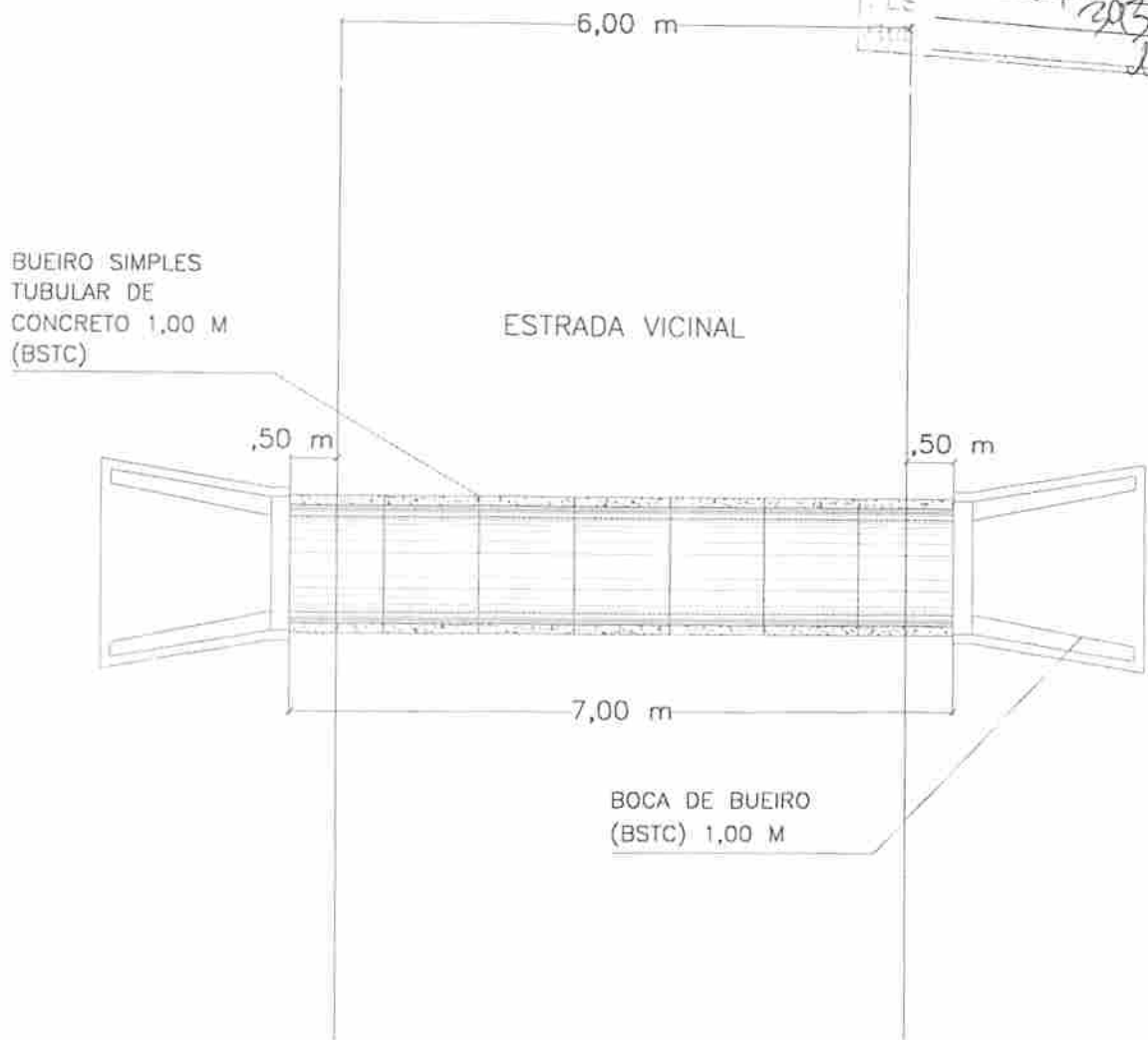
VISTA B-B

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1 style="text-align: center;">04/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 0,80 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		




PEDREIRAS/MA  
 Prof. LE  
 1011001/2022  
 2025  
 2



IMPLANTAÇÃO

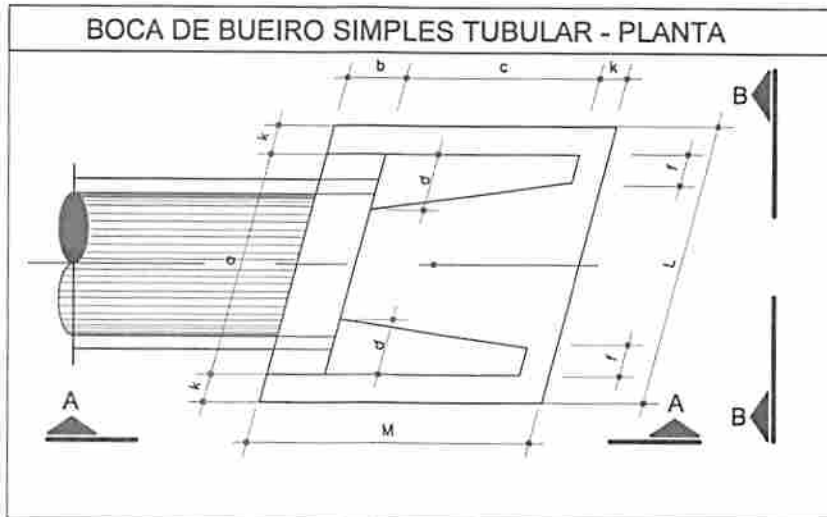
ESC. 1/75

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS          NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	FOLHA: <b>01/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES          TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M</b>	ESCALA: <b>1/75</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROponente: <b>PREFEITURA DE PEDEIRAS</b>	Cidade - UF: <b>PEDEIRAS - MA</b>	REVISÃO: <b>RO</b>	
Objeto: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>	DATA: <b>AGOSTO 2022</b>		

PROPOSTA Nº. 150/2022

  
**Rayane Ribeiro**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 11174/O-02022

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 011001/2022  
 PLS: 294  
 Rub: 1

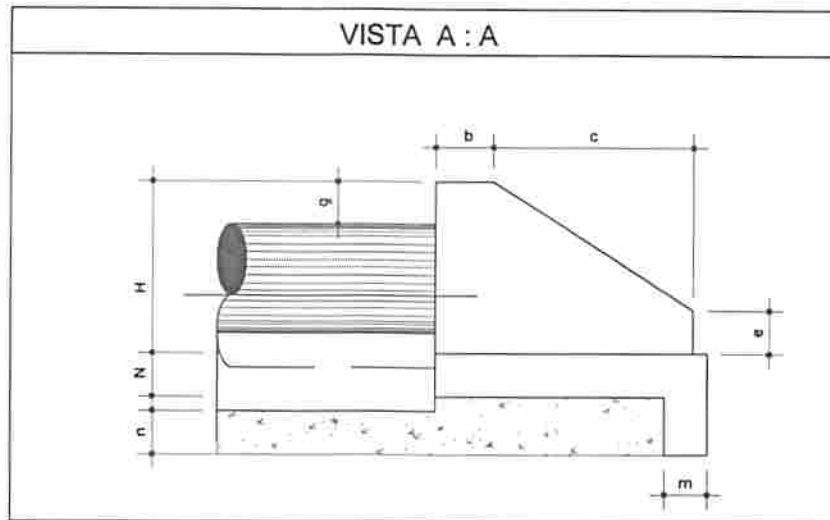


BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
Item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	1,40	0,20	1,71	0,20	0,15	0,10	2,20	2,01

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>02/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		



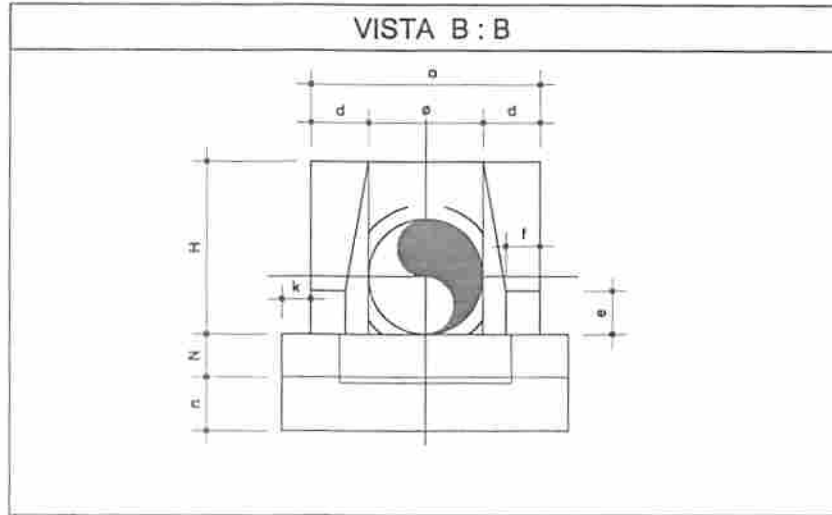
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
item	b	c	e	g	m	n	H	N
(m)	0,20	1,71	0,30	0,20	0,15	0,30	1,32	0,10

VISTA A-A

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1 style="text-align: center;">03/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <div style="text-align: right;">   <b>Rayane Ribeiro Galvão</b>            Engenheira Civil            CREA - MA 111.789.034-1         </div>			

PEDREIRAS/MA  
 Proc: 011001/2022  
 FLS: 306  
 Rub: 1



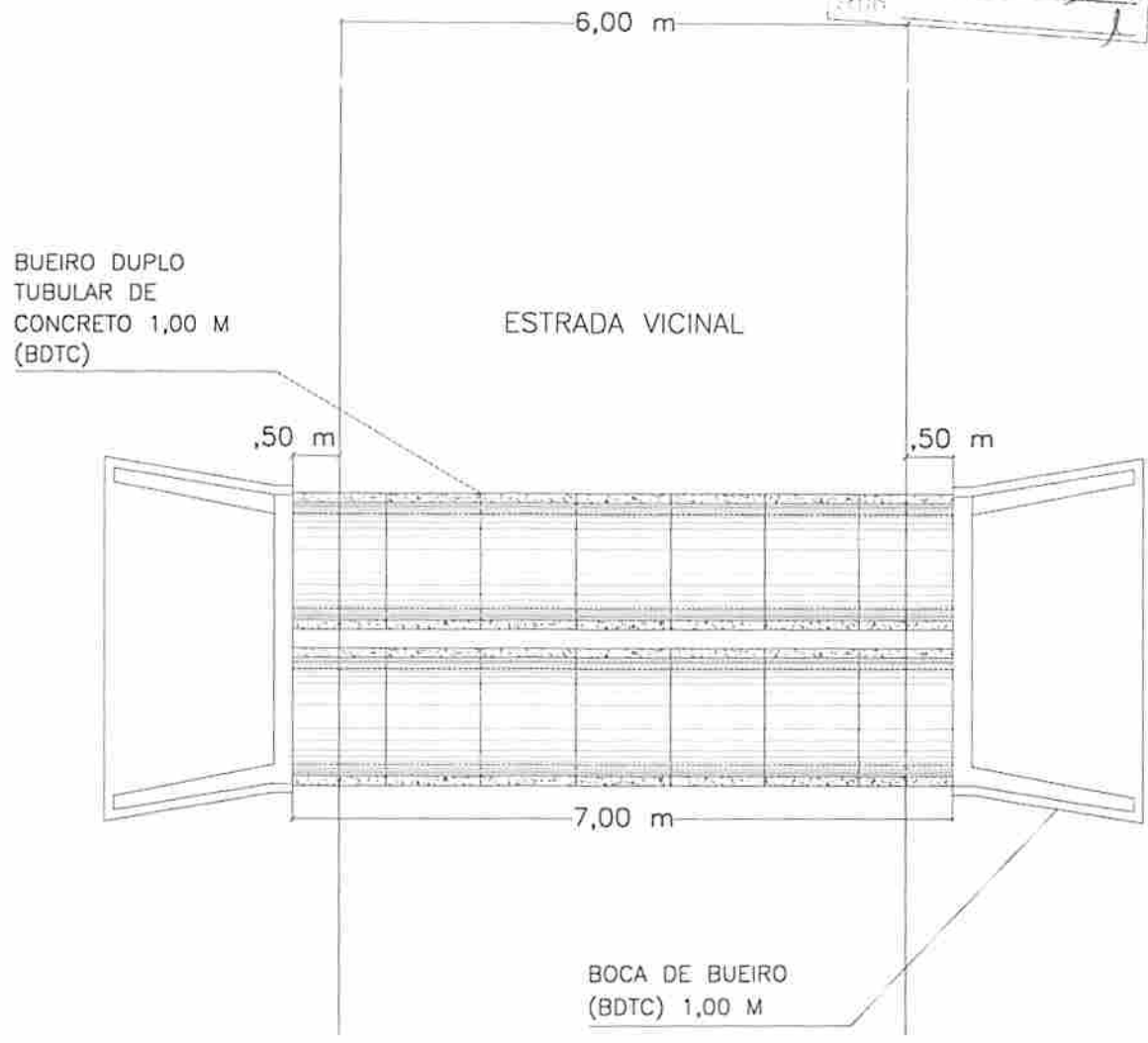
BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00									
item	Ø	a	d	e	f	k	n	N	H
(m)	1,00	1,40	0,20	0,30	0,15	0,10	0,10	2,20	2,01

VISTA B-B



ESC: 1/20

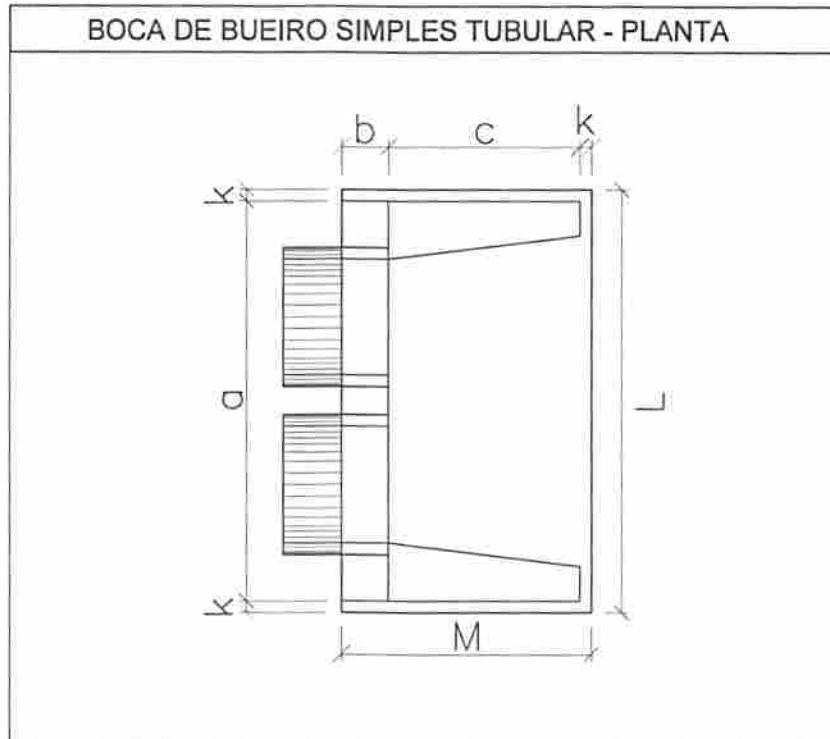
	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>FOLHA:</b> <h1>04/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M	<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPOSTANTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS	<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA	<b>REVISÃO:</b> RO	
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS	<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

PEDREIRAS/MA  
 Proj: 1011001/202 2  
 FLS: 397  
 DATA: 1



IMPLANTAÇÃO  
 ESC: 1/75

	TÍTULO: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		FOLHA: <b>01/04</b>	
	CONTEÚDO: <b>DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M</b>		ESCALA: <b>1/75</b>	FORMATO: <b>A3</b>
PROPONENTE: <b>PREFEITURA DE PEDREIRAS</b>		CIDADE - UF: <b>PEDREIRAS - MA</b>	REVISÃO: <b>RO</b>	
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS</b>		DATA: <b>AGOSTO 2022</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

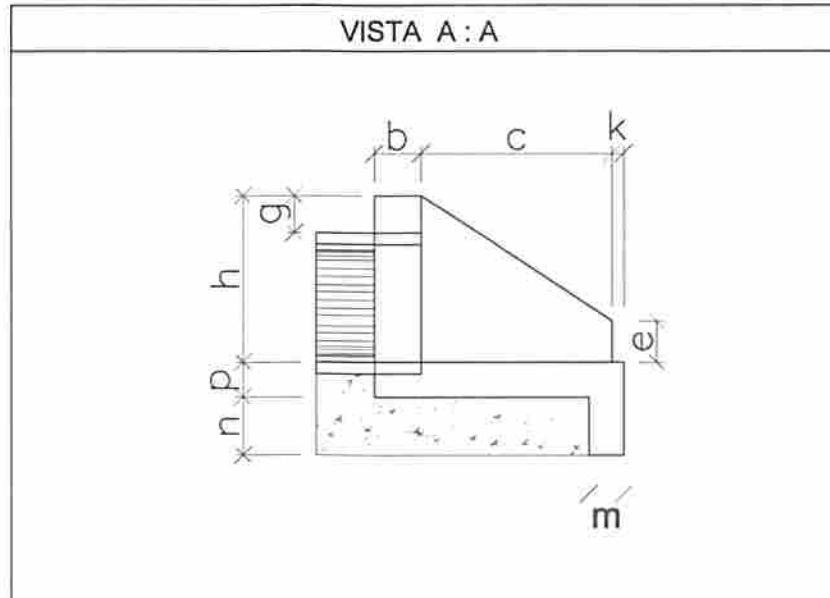


BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
Item	a	b	c	d	f	k	L	M
(m)	3,79	0,30	1,65	0,46	0,20	0,10	4,05	2,05

PLANTA BAIXA

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>FOLHA:</b> <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">02/04</span>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M		<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROponente:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS		<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA		<b>REVISÃO:</b> RO
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		

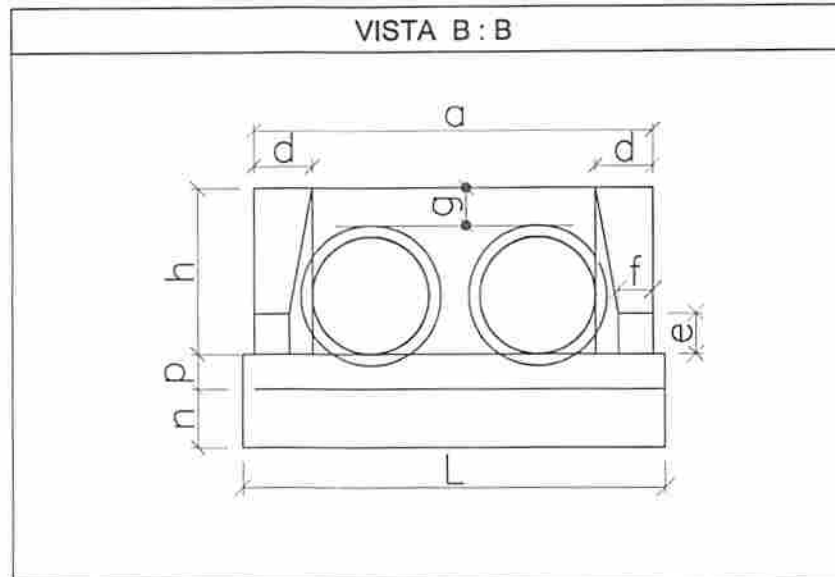


BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00								
item	b	c	e	g	m	n	h	p
(m)	0,30	1,65	0,50	0,30	0,22	0,32	1,42	0,22

VISTA A-A

ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>FOLHA:</b> <h1 style="margin: 0;">03/04</h1>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M		<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDREIRAS		<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA		<b>REVISÃO:</b> RO
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		



**BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 1,00**

Item	Ø	a	d	e	f	g	k	h	p
(m)	1,00	3,79	0,46	0,50	0,20	0,30	0,10	1,42	0,22

VISTA B-B

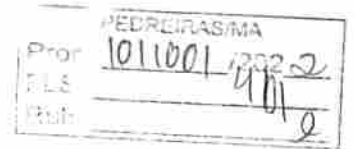
ESC: 1/20

	<b>TÍTULO:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>FOLHA:</b> <span style="font-size: 2em; font-weight: bold;">04/04</span>	
	<b>CONTEÚDO:</b> DETALHAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,00 M		<b>ESCALA:</b> 1/20	<b>FORMATO:</b> A3
<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA DE PEDEIRAS		<b>CIDADE - UF:</b> PEDREIRAS - MA		<b>REVISÃO:</b> RO
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDEIRAS		<b>DATA:</b> AGOSTO 2022		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		 <b>Rayane Ribeiro Galvão</b> Engenheira Civil CREA - MA 111.789.034-1		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO II  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

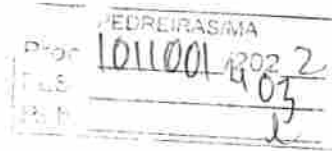
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de  
exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS  
em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
  - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022
FLS.	404
Pub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022 2
FLS	409
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022 2
FLS.	106
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO VI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)  
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Rio Branco, nº 111, Centro  
Pedreiras/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços Nº 007/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 007/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....  
Conta corrente: .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 30 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)  
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:  
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:  
OBJETO:  
Nº DA NOTA DE EMPENHO:  
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:  
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/2022 2
FLS.	105
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO VIII  
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (domicílio) \_\_\_\_\_, (carteira de identidade) \_\_\_\_\_ (CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1011001/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1011001/202 2
FLS.	409
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada



	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022
FLS	910
Étch	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública** - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



	PEDREIRAS/MA
Proc	1011001/2022 2
FLS	911
Rub	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 18.871-3, AGÊNCIA: 242-9, BANCO DO BRASIL.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0011 1.018 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 17000000000 – Outros convênios da união – **Convênio nº 923912/2021 – CODEVASF.**

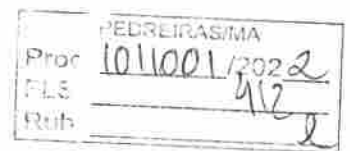
**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br)

Página 35 de 49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente acompanhado do relatório fotográfico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- Matrícula da obra no INSS (se houver);
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da planilha orçamentária;
- Uma cópia da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

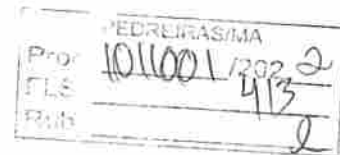
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.



PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	519
Rub	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO**

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLENTO E SANÇÕES**

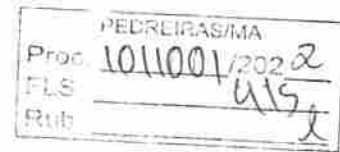
- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 1011001/2022
FLS 216
Rub. 2

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/2022
FLS	111
Rub	2

5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



Prog	1011001/2022
PLS	418
Sub	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1011001/202 2
FILE	419
DATA	2

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 01 (uma) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de.....

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



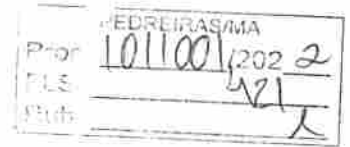
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO IX  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>				
	ENCARGOS SOCIAIS			
<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)</b>				
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS</b>				
<b>SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)</b>				
			<b>SUBTOTAL (A+B)</b>	<b>RS</b>
			<b>BDI (XX%)</b>	<b>RS</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO X  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

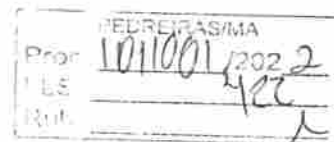
“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
<b>TOTAL</b>				

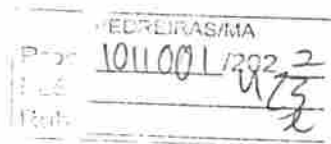
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO XI  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)  
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”  
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>		
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022  
ANEXO XII  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1011001/2022  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº  
007/2022  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa





PEDREIRAS/MA	
P.º	1011001/2022
LE	425
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ANEXO XIV**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1011001/2022  
LICITAÇÃO: **Tomada de Preços Nº 007/2022**  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Tomada de Preços em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.